



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS
FOLHAS 230 SOB O N.º 8371
ÀS 16:50 HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 28 / 04 / 2020
Assessor

MENSAGEM N.º 17, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.

☒ Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande - MG, 04 / 05 / 2020

Alvares
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-lo cordialmente, submeto, por intermédio de Vossa Excelência, à superior consideração dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e dá outras providências, em consonância cristalina com a Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal.
2. Averbese-se, inicialmente, que esta Administração está encaminhando o projeto de lei de diretrizes orçamentárias de 2021 com pequeno atraso diante de alterações na metodologia de elaboração, porém há tempo hábil que possibilitará ampla análise no âmbito legiferante, propiciando, assim, que esse Poder Legislativo, como lhe é peculiar, se for o caso, aperfeiçoe e aprimore o presente texto, dando-lhe, se preciso, melhor acabamento.
3. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, que se convencionou siglizar de LDO, foi introduzida pela Carta Magna de 1988, tornando-se, hodiernamente, com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, peça obrigatória da gestão fiscal dos poderes públicos, componente essencial do ciclo de planejamento e da tríade orçamentária.
4. Trata-se de instrumento que possibilita ao Poder Legislativo orientar a elaboração da proposta orçamentária, a cargo do Poder Executivo. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem o que se correria o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demandas específicas da população, inclusive representada pelos membros legiferantes.

A Sua Excelência o Senhor

VEREADOR PAULO ELIAS RIBEIRO – PAULINHO ZERADO

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Cabeceira Grande (MG)

Paulo Elias Ribeiro
Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

(Fls. 2 da Mensagem n.º 17, de 28/4/2020)

5. Com efeito, a LDO, a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, ganhou novos contornos, significados e atribuições. Além das prioridades e metas de governo, a LDO passou a, necessariamente, dispor sobre o equilíbrio fiscal, representado pelas metas de arrecadação e de resultado primário e nominal. Ademais, a LDO alcançou inestimável representatividade no processo de planejamento, fortalecendo e consolidando, sobretudo, a necessidade de adequação das políticas públicas de longo prazo, balizadas no Plano Plurianual, à capacidade de implementação pelas municipalidades.

6. O projeto de lei sob enfoque mantém as inovações relativamente a esse tipo de matéria advindas dos anos anteriores, sendo visivelmente inteligível, transmitindo estas mesmas características ao projeto de lei orçamentária anual por intermédio do balizamento de suas diretrizes, incorporando disposições relativas ao aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

7. Há que se notar, por pertinente, que o presente projeto de lei está harmonizado com a Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

8. O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2021 apresenta consonância com o Sistema de Planejamento Governamental (Web) vigente nesta data. Os parâmetros para estimativa de receitas e fixação de despesas foram elaborados nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais _2020_ 10ª EDIÇÃO da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), observando-se os seguintes fatores: **I – Receita Arrecadada nos exercícios de 2018 e 2019 e Prevista para 2020; II – Despesa Realizada nos exercícios de 2018 e 2019 e Fixada para 2020; III – Taxa de inflação (IPCA) apurado nos últimos exercícios (2018-2019) e nos últimos 12 (doze) meses e a Projeção para os exercícios seguintes (2021 a 2023).**

9. Com esta base foi possível elaborar no sistema a projeção para os exercícios seguintes (2021 a 2023), tendo como parâmetros as previsões e os resultados alcançados nos exercícios anteriores.



(Fls. 3 da Mensagem n.º 17, de 28/4/2020)

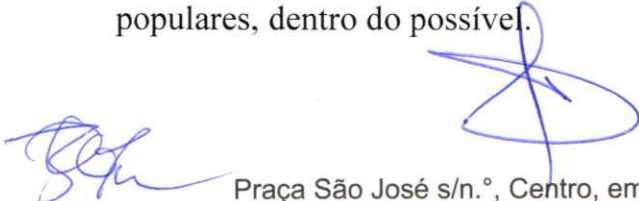
10. A atualização dos valores projetados para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 foi levado em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA projetado pelo governo Federal e do Produto Interno Bruto – PIB, **além da análise da série histórica tanto da arrecadação das Receitas Correntes Orçamentárias e Intra-Orçamentárias como também da realização das Despesas Correntes Orçamentárias e Intra-Orçamentárias**. As metas fixadas de Resultado primário e Nominal foram fixadas com base nas metas previstas e nos resultados alcançados em exercícios anteriores.

12. Faz parte, também, dessas inovações a definição de despesa irrelevante, adotando-se um critério mais justo para estabelecer tal conceituação, passando, assim, os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, a serem atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista na LDO.

13. Convém ressaltar-se que estamos atentos à necessidade de se permitir a participação popular no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, embora tenhamos que admitir que ainda persiste o pouco envolvimento da população, quiçá por tratar-se de matéria extremamente técnica que estabelece, entre outras disposições, metas fiscais, resultado primário, resultado nominal, metodologias de previsão de arrecadação etc, assuntos esses não muito ligados ou mesmo afeiçoados ao cotidiano popular.

14. Nesse sentido, cremos que o principal desafio seja justamente aliar essa necessidade de participação popular ao conteúdo das disposições disciplinadas pela LDO, de molde a se instituir, definitivamente, uma forma ou metodologia capazes de viabilizar o entendimento e compreensão do cidadão comum, permitindo-o participar efetivamente do processo elaborativo respectivo, com as bases e fundamentos dessa peça orçamentária, como já dito essencialmente técnica.

15. Espera-se, por conseguinte, que o texto balizador das diretrizes orçamentárias para a feitura da LOA esteja à altura das expectativas dos ilustres parlamentares, legítimos representantes da população. Não significa, entretanto, que o texto está acabado, sendo imprescindível a colaboração e aportes oferecidos por essa augusta Casa de Leis, pois cremos que se estes forem necessários, estarão atendendo aos anseios e aspirações populares, dentro do possível.



Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 4 da Mensagem n.º 17, de 28/4/2020)

16. Durante sua elaboração foram obedecidas as instruções consolidadoras da Secretaria do Tesouro Nacional, expressas no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aplicável a todos os municípios do Brasil, aos Estados e à própria União, instituindo a padronização e permitindo a consolidação e harmonização das informações das contas públicas nas três esferas de governo.

17. Partindo do orçamento fixado para este exercício, dos resultados obtidos no último balanço, da assunção de dívidas originadas em parcelamentos e do cronograma de amortização de operações de créditos contratadas e a contratar, estabeleceram-se metas de receitas e despesas adequadas à situação atual da economia municipal e do país. A fixação dos resultados primário e nominal será alcançada com forte disciplina nos gastos públicos e continuidade na busca do crescimento das rendas desta cidade, sem descuidar de atender minimamente as demandas sociais de nossa população.

18. São estas, excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que ostentamos para apresentar o presente projeto de LDO que fixa as bases para o Orçamento de 2021, cuja matéria submetemos ao crivo dos eméritos senhores membros da Câmara, que certamente saberão dar a devida atenção ao texto, aperfeiçoando-o, se assim julgar necessário.

19. Ao cobro dessas ponderações, renovamos votos de estima e consideração, extensivamente a seus ilustrados Pares, pugnando pelo apoio de todos à aprovação da propositura normativa sob enfoque.

Atenciosamente,

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES

Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

PROJETO DE LEI N.º 05 /2020

Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 158 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 do Município de Cabeceira Grande, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – o aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – incentivo à participação popular; e

XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2021 encontram-se relacionadas no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, constante desta Lei.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º Serão assegurados recursos, na proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021, para o custeio parcial da assistência à saúde do servidor ativo e/ou inativo e dos Vereadores e de seus dependentes, na forma da lei.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgão, unidade, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da Lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o artigo 2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – demonstrativo das receitas e despesas por fonte de recursos.

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2021, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Cabeceira Grande, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 10. O Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 15 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção I

Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

Art. 13. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

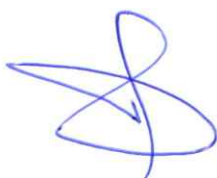
Art. 14. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da dívida de curto e longo prazo.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 15. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das





PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

Seção III

Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 18. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva de contingência formada por recursos do Regime Próprio de Previdência Social não será inferior a 2% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras e administrativa, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 3º O conceito da terminologia despesa total com pessoal refere às despesas do ente da federação, no caso do Município de Cabeceira Grande (Poder Executivo e Poder Legislativo), nos termos do disposto no caput do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 4º Havendo o extrapolamento do índice da despesa total com pessoal (limite prudencial ou limite legal do Município), apurar-se-á qual dos Poderes do Município deu causa à superação do respectivo limite para todos os efeitos, notadamente para aqueles previstos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 20. Se durante o exercício de 2021 a despesa total de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o artigo 21 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e

XI – instituição de novo e atualizado Código Tributário Municipal.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, notadamente:

I – possuir estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) seguintes;

II – guardar compatibilidade e atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias respectiva;

III – possuir demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

IV – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no inciso I deste artigo, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; e

V – estar em conformidade e atender os princípios da gestão pública, dentre eles o da Legalidade, da Responsabilidade Fiscal que compreende, dentre outros, vedação à renúncia indevida de receita, vedação à geração de déficit, equilíbrio fiscal e planejamento orçamentário e, observar, ainda, o Princípio da Harmonia e Separação dos Poderes.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br



PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2021 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, atendido o disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 27. As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 21 e 22 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores; e
- c) redução de horas extras, otimização das despesas com cargos comissionados e outros ajustes na despesa total com Pessoal e Encargos Sociais.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

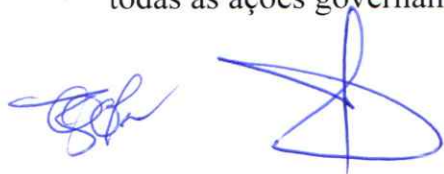
CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos



programas, sendo que as ações governamentais que não contribuïrem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas nos Programas de Apoio às Políticas Públicas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às:

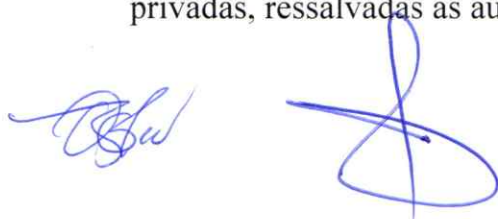
I – entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III – entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 292, de 2009 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:





PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS



I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente, esportes, lazer e pesquisa científica; e/ou

II – associações de representação de municípios ou consórcios intermunicipais, desde que estes últimos sejam constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos deverão atender as exigências previstas na Lei Municipal n.º 292, de 2009 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e na legislação posterior.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 31 a 34 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 292, de 30 de março de 2009, e do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de Termo de Parceria, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 37. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na Lei Municipal n.º 292, de 2009, na Lei Municipal n.º 460, de 15 de abril de 2015 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – e aos casos aludidos no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 292, de 2009.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos de sua administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 39. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida de aprovação do plano de trabalho e da celebração de termo de parceria, termo de fomento ou acordos de cooperação.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2021.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 41. Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o



disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 42. A compensação a que alude o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão, devidamente demonstrada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º A fonte de recursos da margem de expansão de que trata o *caput* deste artigo será formada, exclusivamente, por redução permanente de despesa ou por aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 2º Cada Poder manterá controle rigoroso sobre os valores já aproveitados da margem de expansão a que alude o *caput* deste artigo.



CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 43. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente, considerando-se a atualização promovida por meio do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018 c/c o disposto no Decreto Municipal n.º 2.333, de 25 de junho de 2018.

§ 1º Os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XV

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 44. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta; e

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando for o caso.

Art. 48. A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 49. A programação orçamentária por fonte de recurso tem como objetivo preservar o equilíbrio das contas públicas municipais, podendo ser modificada para compatibilizar as estimativas da LOA às necessidades de execução.

§ 1º Os procedimentos de alteração de fonte de recurso de natureza vinculada deverão observar os fundamentos da legislação de regência e a garantia de equilíbrio financeiro.

§ 2º Ficam vedadas as reprogramações por fonte de recurso que transformem recursos vinculados sem cobertura financeira em recursos ordinários.

§ 3º Os procedimentos de alteração de fonte recurso deverão demonstrar, por meio de parecer científico ou registro parametrizado em sistema de informática, as modificações quantitativamente equivalentes entre as fontes nas programações de receita e de despesa.



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 4º Todos os atos relacionados à alteração de fonte de recurso serão efetivados por decreto do Prefeito Municipal, os quais serão enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom.

Art. 50. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do disposto no parágrafo 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 51. Ao projeto de lei orçamentária anual de 2021 não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega de bem ou serviço.

Art. 52. Em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei anexos consubstanciados por quadros e demonstrativos especificados no Sumário apenso ao presente Diploma Legal.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 28 de abril de 2020; 24º da Instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



METODOLOGIAS E PREMISSAS DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PLDO

Vigência: Exercício de 2021

Cabeceira Grande (MG)
2020



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



PREFEITO

Odilon de Oliveira e Silva

VICE-PREFEITO

Edilson Mariano de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Walter Spíndola de Ataíde

CONSULTOR JURÍDICO, LEGISLATIVO, DE GOVERNO E ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS

Dailton Geraldo Rodrigues Gonçalves

RESPONSÁVEL TÉCNICO_PLANEJAMENTO_GOVERNAMENTAL

Cássio Nilton de Sousa

CONTADOR_CRCMG 078683/O-9

RESPONSÁVEL TÉCNICO_CONTABILIDADE

Agadoberto Souza dos Santos

CONTADOR_CRCMG 106535/O-4

Informações: (38)3677-8040/8044/8070

Endereço Eletrônico: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

Correio Eletrônico: controleinterno@pmcg.mg.gov.br

Correio Eletrônico: contabilidade@pmcg.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



APRESENTAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – foi *instituída* pela Constituição Federal de 1988, com faculdades que vão além da orientação para elaboração da lei orçamentária anual, quais sejam: expressar **metas e prioridades** da administração pública federal, estadual e municipal, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

BASE LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de criar um elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Suas atribuições, que estão estabelecidas no art. 165 da CF, envolvem a definição de metas e prioridades da administração pública Federal, Estadual e Municipal e a orientação do processo de elaboração da LOA, entre outros aspectos. Observe os fundamentos legais deste instrumento de Planejamento Governamental:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

(...)

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166. (Redação dada pela Emenda

Constitucional nº 100, de 2019)

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 100, de 2019)

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



§ 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)
§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)
§ 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal designou novas atribuições para a LDO, associadas, em grande medida, à responsabilidade da gestão fiscal. Segundo a LRF:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
(...)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; (...).

Além desses aspectos normativos, a LRF, em seu art. 4º, §§ 1º a 4º, também estabeleceu que a LDO deve conter anexos específicos, que disponham sobre metas, riscos e indicadores fiscais, assim como diretrizes para a política monetária, creditícia e cambial.

Art. 4º (...)
§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
§ 2º O Anexo conterá, ainda:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. PARTE I – Relatório de Metas Anuais
 - 2.1 – Anexo I – Receitas
 - 2.2 – Anexo II – Despesas
3. PARTE II – Relatório de Metas Fiscais
 - 3.1 – Anexo I – Metas Anuais
 - 3.2 – Anexo II – Avaliação do Cumprimento de Metas do Exercício Anterior
 - 3.3 – Anexo III – Metas Atuais Comparadas às Anteriores
 - 3.4 – Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido
 - 3.5 – Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
 - 3.6 – Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
 - 3.7 – Anexo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
 - 3.8 – Anexo IX – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
4. PARTE III – Relatórios da Constituição
 - 4.1 – Programas e Ações Prioritárias
5. PARTE IV – Relatórios Lei de Responsabilidade Fiscal
 - 5.1 – Anexo de Riscos Fiscais
6. Considerações Finais



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



1. INTRODUÇÃO

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá a Projeção das Receitas Orçamentárias e Intra-Orçamentárias para o exercício seguinte e para os dois subsequentes, como também a receita realizada nos dois exercícios anteriores. A metodologia utilizada varia de acordo com a espécie de receita orçamentária que se quer projetar. Assim, para cada receita deve ser avaliado o modelo matemático mais adequado para projeção, de acordo com a série histórica da sua arrecadação. Nesse caso, utilizamos a série histórica e alguns cenários recentes publicados em meios oficiais de comunicação.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Anuais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar, visando atingir as metas estabelecidas.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais. Poderão ser utilizados os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais, realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente. Dessa forma, citam-se as principais variáveis utilizadas na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme tabela 1, 2 e 3:



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos

Índice Macroeconômico	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Câmbio (R\$/US\$)	3,65	3,94	4,35	3,83	3,90	4,13
Inflação Média Anual	3,75	4,31	4,00	4,50	4,50	4,50
PIB Real	1,22	1,65	0,02	2,50	2,50	2,50
Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	5.985,00	6.320,00	6.457,00	6.619,00	6.789,00	6.953,00

Fonte: Indicadores extraídos de sites relacionados à Economia do País (IBGE, BACEN, IPEADATA, entre outros, etc...) que poderá sofrer alterações subsequentes em decorrência da atual conjuntura que o País está passando atualmente.

https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/03/26/internas_economia,837834/banco-central-zera-projecao-do-pib-do-brasil-em-2020.shtml

<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/03/20/governo-reduz-previsao-do-pib-de-alta-de-21percent-para-estabilidade-em-2020.ghtml>

Na tabela (2), demonstra-se todo cenário da Execução Orçamentária do município de Cabeceira Grande ao longo de vários períodos, com a finalidade de mostrar tanto o comportamento da receita arrecadada como a despesa realizada (Empenhada) e o resultado (Déficit ou Superávit) orçamentário alcançado ao longo desse período. Esse cenário contribuiu para Projeção de Receitas e Fixação da despesa no Projeto de LDO, como também contribuirá para os usuários da informação contábil:

Tabela 2 – Resumo da Execução Orçamentária _Dados Consolidados

Exercício	Receita Realizada (A) (Arrecadada)	Despesa Executada (B) (Empenhada)	Superávit ou Déficit (C) (A – B = C)
2010	16.423.086,50	17.060.272,16	(637.185,66)
2011	18.327.921,30	18.019.835,47	308.085,83
2012	21.008.953,97	21.259.031,92	(250.077,95)
2013	19.102.060,02	18.213.663,07	888.396,95
2014	24.263.874,36	23.369.474,24	894.400,12
2015	24.502.918,18	22.682.842,67	1.820.075,51
2016	27.492.260,84	25.538.124,01	1.954.136,83
2017	27.947.275,97	25.348.427,75	2.598.848,22
2018	30.253.854,78	28.190.353,25	2.063.501,53
2019	34.802.634,15	30.783.665,45	4.018.968,70

Fonte: www.cabeceiragrande.mg.gov.br

Nota: Dados extraídos das informações consolidadas da Administração Direta e Indireta do Município de Cabeceira Grande no período de (2010 a 2019).

Na tabela (3) demonstra-se todo cenário da Receita Corrente Líquida - RCL do município de Cabeceira Grande, com a finalidade de demonstrar sua arrecadação e seu



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



comportamento ao longo desse período citado. Esse cenário, além de contribuir para a LDO, também contribuirá para os usuários da informação contábil:

Tabela 3 – Receita Corrente Líquida – RCL _Dados Consolidados

Tipo	Exercício	Valores (R\$)
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2010	14.217.202,66
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2011	15.610.681,44
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2012	17.019.849,95
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2013	17.371.423,46
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2014	20.936.816,85
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2015	20.603.963,14
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2016	24.750.776,58
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2017	25.587.546,96
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2018	26.402.225,12
Receita Corrente Líquida – RCL Arrecadada	2019	31.456.968,39

Fonte: <http://www.cabeceiragrande.mg.gov.br/>

Nota: Dados extraídos das informações consolidadas da Administração Direta e Indireta do Município de Cabeceira Grande, no período de 2010 a 2019.

2. PARTE I – RELATÓRIO DE METAS ANUAIS

2.1 – ANEXO I - RECEITAS

A Projeção de receitas é o planejamento dos valores a serem arrecadados em determinado período. A metodologia de projeção de receitas orçamentárias adotada está baseada na série histórica de arrecadação das receitas ao longo dos anos (base de cálculo), corrigida por parâmetros de preço (efeito preço). Esta metodologia busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos meses e anos anteriores e refleti-la para os meses ou anos seguintes. A busca deste modelo dependerá em grande parte da série histórica de arrecadação e de informações dos Órgãos ou Unidades Arrecadoras, que estão diretamente envolvidos com a receita que se pretende projetar.

Existem determinadas séries de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, de tal forma que o uso de uma série temporal baseada na média de arrecadação do ano anterior reflete bem o comportamento da receita. Pode ocorrer também da série ser bastante irregular ao longo dos meses do ano, mas não o ser em relação ao total arrecadado ao longo dos anos.

No caso da Prefeitura de Cabeceira Grande, observou-se o comportamento da receita realizada nos últimos exercícios, bem como foram avaliados alguns casos específicos de



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



que houve projeção e que não tinha em exercícios anteriores (no caso de algumas receitas de capital). Quantos às entidades da Administração Indireta, a projeção foi realizada pela equipe técnica desta Prefeitura, utilizando-se de modelos padronizados.

2.2 – ANEXO II - DESPESAS

O anexo de metas anuais da (despesa) constante neste PLDO, apresenta a despesa pública do ente devidamente consolidada, constando a despesa realizada nos dois últimos exercícios, a despesa orçada no exercício em curso, e a despesa projetada para os 3 (três) exercícios seguintes. Como trata-se de despesa pública, vale ressaltar a sua definição:

Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

A **fixação da despesa** refere-se aos limites de gastos, incluídos nas leis orçamentárias com base nas receitas previstas, a serem efetuados pelas entidades públicas. A fixação da despesa orçamentária insere-se no processo de planejamento e compreende a adoção de medidas em direção a uma situação idealizada, tendo em vista os recursos disponíveis e observando as diretrizes e prioridades traçadas pelo governo municipal. Conforme art. 165 da Constituição Federal de 1988, os instrumentos de planejamento compreendem o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Com esta base foi possível elaborar no sistema de planejamento governamental a fixação da despesa para os exercícios seguintes, tendo como parâmetros os valores realizados em exercícios anteriores (**série histórica**), bem como a observância dos indicadores macroeconômicos projetados para o período (2021 a 2023).

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais foram projetadas observando a Taxa de Inflação (IPCA) apurada no último exercício e a taxa projetada para os períodos seguintes. Nesse caso, também observou-se o crescimento vegetativo da folha de pagamento em cada exercício.

As despesas fixadas com Juros sobre a Dívida Fundada Interna de Longo Prazo por Contrato tiveram como parâmetro os valores dos juros pagos em cada exercício financeiro e o prazo de cada contrato.

Quanto às Outras Despesas Correntes fixadas também foi observado a variação do crescimento e/ou redução nos últimos exercícios. No caso das despesas com Investimentos, observa-se que nos últimos exercícios este gasto tem sido inferior ao



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



valor fixado nas últimas Leis Orçamentárias Anuais. Atribuiu-se pouco crescimento desta despesa, porque esta realização depende de diversas condicionalidades de outros entes da Federação, principalmente quanto ao repasse de recursos oriundos de Transferências Voluntárias denominadas (Convênios) e da contratação de Receitas de Operações de Crédito, que está atrelada ao cumprimento de determinados índices fiscais.

A despesa com Amortização da Dívida Interna de Longo Prazo foi fixada com base na quantidade de parcelas a vencer nos próximos exercícios (2021 a 2023) e o disposto em cada contrato celebrado entre o município e a instituição credora.

3. PATRE II – RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

3.1 – ANEXO I – METAS ANUAIS

O Anexo de Metas Anuais do município de Cabeceira Grande apresenta as metas fiscais de resultado Primário e Nominal fixadas na LDO, e tem como meta principal manter e garantir o princípio do equilíbrio fiscal entre Receita e Despesa. O município nos últimos exercícios tem conseguido atingir a meta fiscal de Resultado Primário superavitário em relação ao fixado em suas LDOs. Mesmo assim, esse resultado precisa ser analisado cautelosamente em cada quadrimestre, com a finalidade de adoção de medidas de limitação de empenhos que possam contribuir para manutenção do equilíbrio fiscal do ente.

O Anexo de Metas Fiscais surge no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) veicule anualmente a projeção de **resultados primário e nominal e montante da dívida pública**, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Cita-se abaixo as definições de *Resultado Primário e Nominal* para elucidar os entendimentos:

Resultado primário quer dizer quanto o governo economizará para pagamento do serviço da dívida pública: *principal, juros e encargos*.

Resultado nominal quer dizer quanto vai sobrar após o pagamento dos juros.

Portanto, a meta é o resultado primário a ser alcançado, sendo o resultado nominal apenas o saldo. E o Anexo de Metas Fiscais apenas expõe o resultado primário, ou seja, o número a ser alcançado para o pagamento do serviço da dívida pública.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.603.707/0001-55



A **meta fiscal** é a economia que o governo promete fazer para manter a dívida pública sob controle e efetuar o seu pagamento. Essa **meta** é resultado da expectativa de receita arrecadada subtraída a expectativa de gastos dentro do ano. Ou seja, é tudo que o governo ganha menos o que o governo gasta dentro do ano. Se o resultado for um saldo positivo, é caracterizado um **superávit**. Se o resultado for negativo, trata-se de um **déficit**. A meta fiscal é definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que também é proposta pelo governo e aprovada pela Câmara Municipal.

O artigo 9º da LRF estabelece que, se for verificado, ao final de cada dois meses, que a arrecadação não ocorreu como *previsto*, e poderá comprometer “**o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal** estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais”, haverá “limitação de empenho e movimentação financeira”.

As **metas fiscais** consideram a realidade **fiscal**, as regras legais existentes e as medidas orientadas pela busca da consolidação **fiscal**, aqui fixada como prioridade de médio prazo da Administração Pública.

O objetivo primordial da política **fiscal** do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica, o crescimento sustentado, a distribuição da renda e prover adequadamente o acesso aos serviços públicos.

3.2 – ANEXO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior visa dar cumprimento ao **§2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal**. A finalidade é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior ao da edição da LDO.

Os resultados obtidos durante o ano de **2019** refletiram as diretrizes perseguidas por este governo. A estimativa da receita foi feita condizente com a realidade econômica nacional e as ações realizadas no município, o que resultou em uma receita total realizada superior à despesa executada (empenhada).

Quanto à despesa, o princípio da responsabilidade foi o norteador da ação, gerando um **resultado primário positivo** maior que o estimado. A administração municipal procurou honrar os compromissos assumidos com fornecedores, prestadores de serviços, dívidas contratadas, folha de pagamento e encargos sociais, tributários, etc..., conforme as restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com relação à dívida consolidada, deve-se este ao empenho da administração em resolver pendências históricas que prejudicavam o município. Para tanto, foram



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



negociadas dívidas de gestões anteriores ao exercício de 2013, bem como a adesão ao novo parcelamento com o RPPS, abrindo caminho para a contratação de novos empréstimos para os empreendimentos que a cidade tanto necessita.

A estratégia adotada por esta administração reflete a necessidade do controle rigoroso das finanças municipais de forma a não haver um descompasso entre a receita e a despesa, e ao mesmo tempo garantir investimentos crescentes em infraestrutura, bem como manter e ampliar as políticas sociais. Quanto ao resultado nominal, os valores apresentados estão de acordo com a execução orçamentária do município.

Neste anexo, descrevem-se as variações nos demais indicadores fiscais previstos na LRF (receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e dívida pública), contidos no Anexo de Metas Fiscais, fazendo referência à *avaliação do cumprimento dos valores realizados em relação aos valores estimados para o exercício anterior*.

3.3 - ANEXO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integra ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos.

Foram incorporados aos valores de Receita Total para os exercícios de 2021, 2022 e 2023 os valores estimados de Operações de Crédito Internas para Programas de Infra estrutura (Pavimentação, Recapeamento de Vias Públicas e Saneamento Básico), os quais são deduzidos das receitas primárias.

3.4 – ANEXO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Antes de qualquer definição, faz-se necessário que empresários e **gestores** financeiros tenham plena convicção de que a melhor maneira de mensurar se um determinado negócio é vantajoso ou não, consiste em fazer uma ***análise dos valores de patrimônio líquido***. Infelizmente, esta é uma informação que ainda passa despercebida por muitos administradores.

Sobre enfoque da contabilidade básica, temos que o patrimônio de uma entidade é “o conjunto de bens, direitos e obrigações de uma pessoa, avaliado em moeda” (RIBEIRO,



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



Osni Moura; Contabilidade Fundamental 1). Fazendo um paralelo da contabilidade ao Setor Público, pode-se dizer que todas entidades públicas também possuem o seu Patrimônio.

De acordo com a **NBC T 16.2 (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – Patrimônio e Sistemas Contábeis)**, temos que:

“O patrimônio público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente a prestação de serviços públicos ou a exploração econômica por entidade do setor público e suas obrigações”.

A evolução do Patrimônio Líquido apresentado na LDO atende todas as exigências legais e está de acordo com o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial do município, separando-se nesse quadro o saldo do patrimônio líquido do RPPS-Prevcab com o saldo consolidado das demais entidades do município, sendo: Prefeitura, Câmara e Sanecab. Os dados demonstrados foram apurados anualmente, através do Balanço Patrimonial elaborado em sistema informatizado de Contabilidade Pública e nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

3.5 - ANEXO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve-se destacar, segundo o inciso **III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

É importante ressaltar o disposto no **art. 44 da LRF**, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

A LRF estabeleceu esse artigo objetivando preservar o patrimônio público, de forma a impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas por receitas correntes, de forma a evitar que haja a dilapidação do patrimônio público. Todavia, o que se quer é impedir a alienação de bens sem contrapartida de novos investimentos.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



O Demonstrativo contém informações sobre as receitas realizadas por meio da alienação de ativos (discriminando as alienações de bens móveis e imóveis), e as despesas executadas resultantes da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, discriminando as despesas de capital.

O objetivo do Demonstrativo é assegurar a **transparência** da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. Sendo assim, demonstramos abaixo toda movimentação no Exercício anterior (2019) relativo à Receita de Alienação de Bens, conforme Tabela (4):

Tabela 4 – Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos

Órgãos/Entidades	Saldo anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Receita Realizada	Transferência Financeira entre Contas	Despesa Realizada	Saldo Financeiro a Realizar
PREFEITURA MUNICIPAL (IMÓVEIS)	24.915,02	0,00	343.622,67*	15.918,52	383.135,76	1.320,45
PREFEITURA MUNICIPAL (MÓVEIS)	744,71	0,00	0,00	585,00	0,00	1.329,71
SANECAB (Autarquia Municipal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.659,73	0,00	343.622,67	16.503,52	383.135,76	2.650,16

*Receita realizada no exercício de 2019, proveniente da alienação de bens imóveis da Prefeitura.

Nota: O saldo financeiro proveniente de recursos oriundos da Alienação de Bens e de Rendimentos de Aplicação Financeira demonstrado nesta tabela está de acordo com o saldo do Extrato Bancário e do saldo contábil do sistema de Contabilidade do município de Cabeceira Grande.

3.6 – ANEXO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

O Demonstrativo da **Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita** visa a atender ao **art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Quando da elaboração do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, o ente deverá indicar quais condições irá utilizar para cada renúncia de receita, a fim de atender ao disposto no *caput* do art. 14 da LRF.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



Cumpre ressaltar que, a fim de atender aos princípios emanados pela LRF, é necessário que o valor da compensação prevista no demonstrativo, seja suficiente para cobrir o valor da renúncia fiscal respectiva. Para a concessão da renúncia, o ente deverá cumprir o que foi previsto no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da LDO para o respectivo exercício orçamentário.

Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício decorrer da condição contida no inciso II do art. 14 da LRF, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas de compensação.

Seguem abaixo as disposições estabelecidas no art. 14 da LRF, para melhor elucidação:

“A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

O município de **Cabeceira Grande** apresenta renúncia fiscal de receita, portanto, houve a necessidade de Estimativa e Compensação para a LDO.

3.7 – ANEXO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo visa ao atendimento do **art. 4º, § 2º, inciso V, da LRF**, e será acompanhado de análise técnica demonstrando a forma pela qual os valores apresentados foram obtidos, embasados por dados, tais como indicadores de atividade econômica, atividades desenvolvidas pela Administração Pública, que foram direcionados e geraram os resultados apresentados, e outros que contribuam para dar consistência ao referido demonstrativo.

Ainda em relação ao mesmo artigo da **LRF**, está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no **§ 1º do art. 4º da LRF** e seus efeitos financeiros nos períodos



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.603.707/0001-55



seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

Segundo os §§ 2º e 3º do art. 17 da LRF, para que se possa criar ou expandir uma DOCC, deve haver redução permanente de despesa ou aumento permanente de receita, sendo o último definido como o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

No caso do município de Cabeceira Grande, a **criação ou expansão de atividade governamental** que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, tem sido realizado com elaboração de Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro devidamente submetido à apreciação do Poder Legislativo para fins de aprovação e ou rejeição.

3.8 – ANEXO IX – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

As tabelas que compõem este demonstrativo, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

Segundo a **Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social** em seu caderno intitulado Estudos sobre a contabilidade aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, pág. 10, (vide endereço eletrônico www.previdencia.gov.br, link “**Previdência do Servidor**”) afirma que:

O art. 40 da Constituição Federal de 1988, em redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, estabelece que aos servidores titulares de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Esse entendimento é reforçado pelo art. 1º da Lei nº 9.717/1998, que estabelece que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, cujos parâmetros gerais de organização e funcionamento estão disciplinados pela Portaria MPS nº 402/2008.

Ratificando esse entendimento, o art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o ente da Federação que mantiver ou vier a instituir regime próprio de previdência social para os seus servidores conferir-lhe-á caráter contributivo e o



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



organizará, com base em normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Segundo a Portaria MPS 403/2008, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O **equilíbrio atuarial**, por sua vez, **representa a garantia de equivalência**, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

De acordo com a legislação previdenciária, aos RPPS deverão ser garantidos os equilíbrios financeiro e atuarial, em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as **reavaliações realizadas em cada exercício financeiro**, para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios (art. 8º). A avaliação atuarial dos RPPS deverá observar os parâmetros estabelecidos nas normas de atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria MPS nº 403/2008.

Desta forma, o **ente estatal e os servidores respondem solidariamente pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema**, devendo a contribuição do ente estatal ser, no máximo, equivalente ao dobro da contribuição do segurado ativo. A garantia de que os servidores pagarão suas contribuições é a mesma de que receberão seus proventos de aposentadoria. Importante frisar que o ente federativo poderá, a qualquer tempo, aportar ativos aos RPPS, no intuito de promover o seu equilíbrio atuarial.

Este relatório apresenta as informações sobre o regime próprio de previdência dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas Cíveis dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cabeceira Grande.

O respectivo relatório atende a legislação vigente quanto à elaboração da avaliação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos civis do município, a fim de integrar o anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como à demanda do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG de elaboração de avaliação atuarial do RPPS do município para o reconhecimento dos valores das provisões matemáticas previdenciárias no Balanço Patrimonial do RPPS e no Balanço Patrimonial (Consolidado) do Município e elaboração do demonstrativo das projeções atuariais do RPPS, que acompanha o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de cada exercício, na forma do art. 53, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

4. PARTE III – RELATÓRIOS DA CONSTITUIÇÃO

4.1 – PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



Uma das principais funções da LDO é estabelecer parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro do possível, a realização das metas e objetivos contemplados no PPA. É papel da LDO ajustar as ações de governo, previstas no PPA, às reais possibilidades de caixa do Tesouro e selecionar dentre os programas incluídos no PPA aqueles que terão prioridade na execução do orçamento subsequente.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Observe-se que prioridade pode ser entendida como o grau de precedência ou de preferência de uma ação ou situação sobre as demais opções. Em geral, é definida em razão da gravidade da situação ou da importância de certa providência para a eliminação de pontos de estrangulamento. Também se considera a relevância do empreendimento para a realização de objetivos estratégicos de política econômica e social. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO procura antecipar a direção dos gastos públicos, definindo os parâmetros que nortearão a elaboração orçamentária.

Nos últimos anos, tem se verificado que o instrumento de **priorização na LDO** possui **pouca efetividade** por parte de alguns municípios, principalmente em razão da baixa execução financeira. Usualmente, o elevado número de ações consideradas prioritárias e o contingenciamento a que ficam sujeitos os órgãos são apontados como as principais justificativas para essa baixa efetividade.

Apesar da existência de vários problemas relacionados com este importante instrumento de planejamento, **não há dúvidas de que ele continua sendo útil** em antecipar o debate dos grandes problemas orçamentários (como por exemplo; Execução de Obras Públicas, Saneamento Básico, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Alterações Tributárias, Política de Pessoal, etc...) no fórum adequado, no plenário do Poder Legislativo.

5. PARTE IV – RELATÓRIOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 – ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

A principal base legal para o Anexo é o **§ 3º do art. 4º da LRF**, transcrito a seguir, que determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais:



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.603.707/0001-55



“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se **previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas** (...)”, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante**, o ente deverá avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem. (LRF, art. 4º, § 3º)

A gestão de riscos fiscais não se resume à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, mas é composta por seis funções necessárias, a saber:

- 1) Identificação do tipo de risco e da exposição ao risco;
- 2) Mensuração ou quantificação dessa exposição;
- 3) Estimativa do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento frente ao risco;
- 4) Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- 5) Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco;
- 6) Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (controle interno).

Dessas funções, o **Anexo de Riscos Fiscais** dá transparência às de número 1, 2 e 4. As demais poderão ser tratadas em audiências públicas. (LRF Art. 9º, § 4º e Art. 48)

Recomenda-se que a política de gestão de riscos fiscais seja adotada gradualmente, iniciando pela identificação dos riscos (1) e evoluindo até o seu monitoramento (6), concentrando-se nas áreas com maior risco de perda. À medida que a gestão de riscos fiscais for aperfeiçoada, o **Anexo de Riscos Fiscais** tornar-se-á um documento mais complexo e completo, e a gestão fiscal será mais transparente e terá melhores condições de atingir os resultados pretendidos.

O *Anexo de Riscos Fiscais*, como parte da gestão de riscos fiscais no **setor público**, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

O demonstrativo tem por objetivo dar transparência sobre os possíveis eventos com potencial para afetar o equilíbrio fiscal do município de Cabeceira Grande, **descrevendo as providências** a serem tomadas caso se concretizem. Nesse caso, o Anexo de Riscos



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



Fiscais do município de Cabeceira Grande contempla os principais riscos e as principais medidas que poderão ser utilizadas pelo município para minimizar cada situação.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Inspirada nas constituições da República Federal da Alemanha e da França, a Lei de Diretrizes Orçamentárias está prevista no § 2º, art. 165, CF/88, compreendendo as **metas e prioridades da administração pública**, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Além disso, cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) orientar a elaboração da lei orçamentária anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária e estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. As diretrizes para a elaboração da lei orçamentária, **caracteriza a LDO como "um plano prévio, fundado em considerações econômicas e sociais, para a ulterior elaboração da proposta orçamentária do Executivo, do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público"**.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é anual, devendo ser elaborada antes da Lei Orçamentária Anual, já que tem a natureza de um **plano prévio**. Isso se deve à própria natureza da lei: *"porque ela é que vai dar as metas e prioridades que não de constar do orçamento anual"*.

Saliente-se, ao final, que sendo a Lei Orçamentária Anual um veículo capaz de conduzir à efetivação de direitos, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** - que pode ser alterada através de emendas parlamentares - pode sinalizar ao Executivo o desejo da sociedade de que a Lei Orçamentária Anual **inclua objetivos e metas que realizem direitos**.



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.603.707/0001-55



PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

QUADROS

Vigência: Exercício de 2021

Órgãos Consolidados

- Prefeitura**
- Câmara**
- Sanecab**
- Prevcab**
- Fundo Municipal de Saúde**

SUMÁRIO



QUADRO 1 – ÍNDICES OFICIAIS

QUADRO 3 – CENÁRIO DE ADEQUAÇÃO DA RECEITA

QUADRO 4 – CENÁRIO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

QUADRO 5 – HISTÓRICO DA RECEITA MENSAL

QUADRO 5 – HISTÓRICO DA RECEITA BIMESTRAL

QUADRO 5 – PROJEÇÃO DA RECEITA MENSAL

QUADRO 5 – PROJEÇÃO DA RECEITA (ANUAL)

QUADRO 5 – AVALIAÇÃO DO PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DA RECEITA

QUADRO 6 – HISTÓRICO DA DESPESA MENSAL

QUADRO 6 – HISTÓRICO DA DESPESA BIMESTRAL

QUADRO 6 – PROJEÇÃO DA DESPESA MENSAL

QUADRO 6 – PROJEÇÃO DA DESPESA (ANUAL)

QUADRO 6 – AVALIAÇÃO DO PERCENTUAL DE CRESCIMENTO DA DESPESA

QUADRO 7 – DÍVIDA CONSOLIDADA

QUADRO 8 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS

QUADRO 9 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS - AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

QUADRO 10 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS EM TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO 11 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

QUADRO 12 – ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

QUADRO 13 – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

QUADRO 14 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (DOCC)

QUADRO 15 – VARIAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL

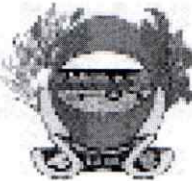
QUADRO 16 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

QUADRO 17 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (Plano Previdenciário e Plano Financeiro)

QUADRO 18 – DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS (Plano Previdenciário e Plano Financeiro)

QUADRO 19 – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

	ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIP CABECEIRA GRANDE UF: MG	Resultado de Índices Oficiais Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2021
--	--	--

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: ESTADUAL

Percentual do PIB para o exercício de 2020: 1.2000 %

Valor do PIB previsto para o exercício de 2019: 598.000.000.000,00

Valor do PIB realizado para o exercício de 2019: 580.000.000.000,00

Percentual do PIB previsto para os próximos	2021	1.5000 %	2022	2.0000 %	2023	2.5000 %
---	-------------	----------	-------------	----------	-------------	----------

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2021	620.000.000.000,00	2022	635.500.000.000,00	2023	655.000.000.000,00
--	-------------	--------------------	-------------	--------------------	-------------	--------------------



Fonte das informações do PIB: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Banco Central do Brasil - BACEN

Fatores de Cálculo

Descrição Instituto Brasileiro de Geografia e

Sigla: IBGE

Percentual	Marco/2019	0.7500 %	Abril/2019	0.5700 %	Maio/2019	0.1300 %	Junho/2019	0.0100 %
	Julho/2019	0.1900 %	Agosto/2019	0.1100 %	Setembro/2019	-0.0400 %	Outubro/2019	0.1000 %
	Novembro/2019	0.5100 %	Dezembro/2019	1.1500 %	Janeiro/2020	0.2100 %	Fevereiro/2020	0.2500 %
Índices Oficiais	2018	3.7500 %	2019	4.3100 %				
Previsão para:	2020	3.1000 %	2021	3.6000 %	2022	3.5000 %	2023	4.0000 %

Fonte das informações do PIB: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Banco Central do Brasil - BACEN

Informações sobre o índice de inflação

Índices de correção mensal:

Fatores previstos para:

Índice de Deflação:

Marco/2019	105.2500 %
Abril/2019	104.4660 %
Maio/2019	103.8740 %
Junho/2019	103.7390 %
Julho/2019	103.7290 %
Agosto/2019	103.5320 %
Setembro/2019	103.4190 %
Outubro/2019	103.4600 %
Novembro/2019	103.3570 %
Dezembro/2019	102.8320 %
Janeiro/2020	102.8320 %
Fevereiro/2020	101.4500 %

2021	5.1000 %
2022	5.5000 %
2023	6.5000 %

2018	1.0125 %
2019	1.0120 %
2020	1.0000 %
2021	1.0360 %
2022	1.0350 %
2023	1.0400 %

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

**Quadro 3 – Demonstrativo de Cenários
de Adequação da Receita**

27 abr 2020 08:
FOLHA 1

Exercício de 2021

Cód. Cenário da Receita: 1 Cenário da Receita Orçamentária
Metodologias e Premissas: PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLACAO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO



2021

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	5,75%	-
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	6,86%	-
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	4,75%	-
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	1,50%	-
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	6,50%	-
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	3,85%	-
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	3,04%	-
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	2,46%	-
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	1,25%	-
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	6,75%	-
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	7,50%	-
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4,15%	-
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	5,00%	-
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	3,75%	-

2022

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	5,75%	-
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	6,86%	-
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	4,75%	-
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	2,50%	-
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	6,35%	-
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	3,85%	-
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	3,45%	-
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	2,67%	-
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	2,25%	-
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	5,86%	-
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	1,86%	-
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	6,15%	-
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	4,75%	-
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	3,75%	-

2023

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	5,85%	-
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	6,97%	-
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	2,22%	-
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	1,50%	-
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	6,95%	-
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	3,90%	-
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	5,20%	-
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	2,46%	-
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	1,25%	-

Handwritten signature

Handwritten signature

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 3 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Receita	27 abr 2020 08:
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		FOLHA
	UF: MG		2
		Exercício de 2021	

1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	6,85%	-
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hidricos Princ.	3,75%	-
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7,20%	-
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	5,00%	-
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	4,10%	-



	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 4 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Despesa Exercício de 2021	27 abr 2020 08:
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		FOLHA 1
	UF: MG		

Cód. Adequação da Despesa: 1 Adequação da Despesa Orçamentária e Intra Orçamentária

Metodologias e Premissas: As despesas Orçamentárias e Intra Orçamentárias serão projetadas com base na Taxa de Inflação (IPCA) apurado no exercício anterior divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN e com base em algumas projeções da despesa realizada nos exercícios anteriores

2021

Despesa		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	3,75%	-
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3,75%	-
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3,75%	-
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3,75%	-
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	3,75%	-
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	3,75%	-
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	3,75%	-
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3,75%	-
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3,75%	-
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3,75%	-
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	3,75%	-
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3,75%	-
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3,75%	-
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3,75%	-
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3,75%	-

2022

Despesa		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	3,80%	-
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	3,80%	-
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3,80%	-
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3,80%	-
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3,80%	-
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	3,80%	-
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	3,80%	-
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	3,80%	-
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3,80%	-
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3,80%	-
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3,80%	-
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	3,80%	-
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3,80%	-
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3,80%	-
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3,80%	-
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3,80%	-

2023

Despesa		Percentual	Valor (R\$)
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	3,95%	-
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	3,95%	-
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3,95%	-
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	3,95%	-
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3,95%	-



	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	Quadro 4 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Despesa Exercício de 2021	27 abr 2020 08:	
	MUNICIPIO:	CABECEIRA GRANDE		FOLHA	2
	UF:	MG			

3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	3,95%	-
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	3,95%	-
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	3,95%	-
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3,95%	-
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	3,95%	-
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3,95%	-
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	3,95%	-
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3,95%	-
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3,95%	-
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3,95%	-
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3,95%	-






ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 1

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Gen.	Total
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	2.875.830,64	3.342.455,67	3.059.993,66	3.310.038,03	3.500.976,17	2.833.478,87	3.614.251,02	3.280.482,02	3.140.819,38	3.765.995,09	2.846.189,46	5.154.677,60	1.395.469,68	42.120.627,29
1.1.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	56.173,92	98.860,64	113.219,02	127.118,03	83.810,00	72.022,03	72.982,76	140.133,69	213.162,79	105.773,86	88.796,09	145.788,37	57.657,71	1.375.498,91
1.1.1.00.0.0	Impostos	55.156,61	91.133,10	101.890,99	119.204,88	79.682,95	68.338,08	68.456,97	124.349,61	186.022,99	98.036,07	82.884,92	140.849,95	57.657,71	1.273.664,83
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	32.211,12	34.284,08	59.521,45	33.418,16	36.307,98	32.099,42	33.718,12	34.120,83	33.014,34	31.632,62	31.486,31	62.064,46	26.098,04	479.976,93
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	32.211,12	34.284,08	59.521,45	33.418,16	36.307,98	32.099,42	33.718,12	34.120,83	33.014,34	31.632,62	31.486,31	62.064,46	26.098,04	479.976,93
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	32.211,12	34.284,08	59.521,45	33.418,16	36.307,98	32.099,42	33.718,12	34.120,83	33.014,34	31.632,62	31.486,31	62.064,46	26.098,04	479.976,93
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	32.211,12	34.284,08	59.521,45	33.418,16	36.307,98	32.099,42	33.718,12	34.120,83	33.014,34	31.632,62	31.486,31	62.064,46	26.098,04	479.976,93
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	22.945,49	56.849,02	42.369,54	85.786,72	43.374,97	36.238,66	34.738,85	90.228,78	153.008,65	66.403,45	51.388,61	78.785,49	31.559,67	793.687,90
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	6.507,04	40.494,18	25.762,29	42.004,95	24.249,53	13.890,52	15.635,85	67.409,05	132.126,33	35.142,59	25.719,05	37.556,62	27.125,22	493.623,22
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	4.148,91	13.542,24	9.189,47	9.291,93	9.461,10	5.390,83	5.700,63	44.212,92	77.294,55	29.595,56	16.783,20	21.334,21	16.648,98	262.594,53
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	4.101,37	13.494,70	9.128,25	9.220,56	9.389,18	5.366,90	4.395,42	43.880,79	77.026,41	29.587,69	16.783,20	20.322,02	16.648,98	259.345,47
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,86	78,04	0,00	7,87	0,00	0,00	0,00	116,77
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Alívia	47,54	47,54	61,22	71,37	71,92	23,93	1.274,35	254,09	268,14	0,00	0,00	1.012,19	0,00	3.132,29
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	2.358,13	26.951,94	16.572,82	32.713,02	14.788,43	8.499,69	9.935,22	23.196,13	54.831,78	5.547,03	8.935,85	16.222,41	10.476,24	231.028,69
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	2.358,13	26.951,94	16.572,82	32.713,02	14.788,43	8.499,69	9.935,22	23.196,13	54.831,78	5.547,03	8.935,85	16.222,41	10.476,24	231.028,69
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	16.438,45	16.354,84	16.607,25	43.781,77	19.125,44	22.348,14	19.103,00	22.819,73	20.882,32	31.260,86	25.679,56	41.228,87	4.434,45	300.064,68
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	16.438,45	16.354,84	16.607,25	43.781,77	19.125,44	22.348,14	19.103,00	22.819,73	20.882,32	31.260,86	25.679,56	41.228,87	4.434,45	300.064,68
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	16.438,45	16.354,84	16.607,25	43.781,77	19.125,44	22.348,14	19.103,00	22.819,73	20.882,32	31.260,86	25.679,56	41.228,87	4.434,45	300.064,68
1.1.2.0.00.0.0	Taxes	1.017,31	7.727,54	11.328,03	7.913,15	4.127,05	3.683,95	4.525,79	15.784,08	27.139,80	7.737,79	5.911,17	4.938,42	0,00	101.834,08
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	106,26	4.291,85	6.269,73	3.642,40	1.006,62	176,73	809,66	365,11	3.750,47	215,13	1.536,20	491,29	0,00	22.661,45
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	106,26	4.291,85	6.269,73	3.642,40	1.006,62	176,73	809,66	365,11	3.750,47	215,13	1.536,20	491,29	0,00	22.661,45
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	106,26	4.291,85	6.269,73	3.642,40	1.006,62	176,73	809,66	365,11	3.750,47	215,13	1.536,20	491,29	0,00	22.661,45
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	106,26	4.291,85	6.269,73	3.642,40	1.006,62	176,73	809,66	365,11	3.750,47	215,13	1.536,20	491,29	0,00	22.661,45
1.1.2.2.00.0.0	Taxes pela Prestação de Serviços	911,05	3.402,49	4.804,75	3.998,66	3.113,07	3.308,27	3.367,97	15.034,16	23.328,90	7.169,86	4.219,74	4.432,56	0,00	77.091,48



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

27 abr 2020 08:20

FOLHA 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr	Cen.	Total
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	911,05	3.402,49	4.804,75	3.998,66	3.113,07	3.308,27	3.367,97	15.034,16	23.328,90	7.169,86	4.219,74	4.432,56	0,00	77.091,48
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	911,05	3.402,49	4.804,75	3.998,66	3.113,07	3.308,27	3.367,97	15.034,16	23.328,90	7.169,86	4.219,74	4.432,56	0,00	77.091,48
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	911,05	3.402,49	4.804,75	3.998,66	3.113,07	3.308,27	3.367,97	15.034,16	23.328,90	7.169,86	4.219,74	4.432,56	0,00	77.091,48
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	0,00	33,20	253,55	272,09	7,36	198,95	348,16	384,81	60,43	352,80	155,23	14,57	0,00	2.081,15
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	0,00	33,20	253,55	272,09	7,36	198,95	348,16	384,81	60,43	352,80	155,23	14,57	0,00	2.081,15
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc. Outras	0,00	33,20	253,55	272,09	7,36	198,95	348,16	384,81	60,43	352,80	155,23	14,57	0,00	2.081,15
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc. Outras - Princ	0,00	33,20	253,55	272,09	7,36	198,95	348,16	384,81	60,43	352,80	155,23	14,57	0,00	2.081,15
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	167.072,98	101.327,86	103.762,78	103.482,18	98.884,61	105.017,61	126.040,33	102.810,17	96.058,67	101.842,19	101.003,76	128.541,21	0,00	1.335.844,35
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	167.072,98	93.913,50	96.765,85	91.125,16	91.561,40	98.669,03	119.736,24	96.675,99	89.739,80	94.483,29	91.771,04	114.784,49	0,00	1.246.298,77
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF, Mun.	167.072,98	93.913,50	96.765,85	91.125,16	91.561,40	98.669,03	119.736,24	96.675,99	89.739,80	94.483,29	91.771,04	114.784,49	0,00	1.246.298,77
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	167.072,98	93.913,50	96.765,85	91.125,16	91.561,40	98.669,03	119.736,24	96.675,99	89.739,80	94.483,29	91.771,04	114.784,49	0,00	1.246.298,77
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	167.072,98	93.913,50	96.765,85	91.125,16	91.561,40	98.669,03	119.736,24	96.675,99	89.739,80	94.483,29	91.771,04	114.784,49	0,00	1.221.852,70
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	167.072,98	93.913,50	96.765,85	91.125,16	91.561,40	98.669,03	119.736,24	96.675,99	89.739,80	94.483,29	91.771,04	114.784,49	0,00	1.221.852,70
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.446,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.446,07
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.446,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.446,07
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	7.414,36	6.996,93	12.357,02	7.323,21	6.348,58	6.304,09	6.134,18	6.318,87	7.358,90	9.232,72	13.756,72	0,00	89.545,58
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	7.414,36	6.996,93	12.357,02	7.323,21	6.348,58	6.304,09	6.134,18	6.318,87	7.358,90	9.232,72	13.756,72	0,00	89.545,58
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	0,00	7.414,36	6.996,93	12.357,02	7.323,21	6.348,58	6.304,09	6.134,18	6.318,87	7.358,90	9.232,72	13.756,72	0,00	89.545,58
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	69.032,73	94.173,12	99.393,25	181.260,89	312.122,40	351.967,63	202.081,44	43.077,64	356.663,37	413.452,40	25.162,60	255.765,99	152.421,87	2.556.575,33
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	69.032,73	94.173,12	99.393,25	181.260,89	312.122,40	351.967,63	202.081,44	43.077,64	356.663,37	413.452,40	25.162,60	255.765,99	152.421,87	2.556.575,33
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	69.032,73	94.173,12	99.393,25	181.260,89	312.122,40	351.967,63	202.081,44	43.077,64	356.663,37	413.452,40	25.162,60	255.765,99	152.421,87	2.556.575,33
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.251,67	2.914,96	5.828,04	6.100,45	6.604,49	5.103,50	7.319,77	5.937,09	3.913,16	4.999,40	4.098,32	3.130,81	0,00	59.201,66
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	3.251,67	2.914,96	5.828,04	6.100,45	6.604,49	5.103,50	7.319,77	5.937,09	3.913,16	4.999,40	4.098,32	3.130,81	0,00	59.201,66
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	65.781,06	91.258,16	93.565,21	175.160,44	305.517,91	346.864,13	194.761,67	37.140,55	352.750,21	408.453,00	21.064,28	252.635,18	152.421,87	2.487.373,67



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

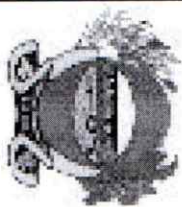


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 3

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.3.2.1.00.4.1 Pr	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de	65.781,06	91.258,16	93.565,21	175.160,44	305.517,91	346.864,13	194.761,67	37.140,55	352.750,21	406.453,00	21.064,28	252.635,18	152.421,87	2.497.373,67
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	102.420,38	114.621,36	107.317,81	106.926,52	116.526,75	99.458,80	109.241,51	118.568,50	126.156,70	136.112,69	113.130,45	118.786,82	49.130,84	1.418.399,13
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	95.792,95	107.162,47	104.410,07	104.697,81	101.260,28	91.753,95	103.269,02	110.311,31	111.683,86	128.867,74	106.138,66	110.777,64	49.130,84	1.325.256,60
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	95.792,95	107.162,47	104.410,07	104.697,81	101.260,28	91.753,95	103.269,02	110.311,31	111.683,86	128.867,74	106.138,66	110.777,64	49.130,84	1.325.256,60
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	95.792,95	107.162,47	104.410,07	104.697,81	101.260,28	91.753,95	103.269,02	110.311,31	111.683,86	128.867,74	106.138,66	110.777,64	49.130,84	1.325.256,60
1.6.1.0.01.1.1	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	4.805,90	4.802,75	0,00	0,00	12.821,99	4.980,97	3.527,94	4.970,86	11.247,74	4.976,59	4.963,07	5.234,19	0,00	62.332,00
1.6.3.0.00.0.0	Serv. Ativ. Ref. Saúde - Esp. Es/DI/Munic	4.805,90	4.802,75	0,00	0,00	12.821,99	4.980,97	3.527,94	4.970,86	11.247,74	4.976,59	4.963,07	5.234,19	0,00	62.332,00
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Esp. Es/DI/Munic	4.805,90	4.802,75	0,00	0,00	12.821,99	4.980,97	3.527,94	4.970,86	11.247,74	4.976,59	4.963,07	5.234,19	0,00	62.332,00
1.6.3.8.01.3.0	Serv. Radiológicos e Laboratoriais	4.805,90	4.802,75	0,00	0,00	0,00	4.980,97	3.527,94	4.970,86	4.965,71	4.976,59	4.963,07	4.811,61	0,00	42.805,40
1.6.3.8.01.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ	4.805,90	4.802,75	0,00	0,00	0,00	4.980,97	3.527,94	4.970,86	4.965,71	4.976,59	4.963,07	4.811,61	0,00	42.805,40
1.6.3.8.01.4.0	Serv. Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.318,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,58	0,00	9.741,28
1.6.3.8.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	9.318,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,58	0,00	9.741,28
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serv. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,29	0,00	0,00	0,00	6.282,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785,32
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	3.503,29	0,00	0,00	0,00	6.282,03	0,00	0,00	0,00	0,00	9.785,32
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	1.821,53	2.656,14	2.907,74	2.228,71	2.444,48	2.723,88	2.444,55	3.286,33	3.225,10	2.268,36	2.028,72	2.774,99	0,00	30.810,53
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	1.821,53	2.656,14	2.907,74	2.228,71	2.444,48	2.723,88	2.444,55	3.286,33	3.225,10	2.268,36	2.028,72	2.774,99	0,00	30.810,53
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	1.821,53	2.656,14	2.907,74	2.228,71	2.444,48	2.723,88	2.444,55	3.286,33	3.225,10	2.268,36	2.028,72	2.774,99	0,00	30.810,53
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	1.821,53	2.656,14	2.907,74	2.228,71	2.444,48	2.723,88	2.444,55	3.286,33	3.225,10	2.268,36	2.028,72	2.774,99	0,00	30.810,53
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.436.026,43	2.828.521,04	2.465.556,85	2.753.208,62	2.839.375,95	2.130.117,83	3.059.844,38	2.460.766,74	2.306.324,66	2.765.160,59	2.474.239,06	4.339.231,35	1.136.259,26	33.994.632,76
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	923.285,33	1.296.638,73	993.801,55	1.017.350,39	1.183.999,28	885.474,68	1.240.755,01	1.123.651,44	765.043,65	998.212,43	1.068.196,03	2.177.476,77	372.270,07	14.046.155,36
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica EIM	923.285,33	1.296.638,73	993.801,55	1.017.350,39	1.183.999,28	885.474,68	1.240.755,01	1.123.651,44	765.043,65	998.212,43	1.068.196,03	2.177.476,77	372.270,07	14.046.155,36
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	811.265,82	1.172.242,92	773.651,83	748.820,56	955.730,85	751.524,37	1.034.494,34	758.454,15	679.080,85	766.341,39	869.281,70	1.430.601,64	326.523,43	11.078.019,55
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	811.265,82	1.172.242,92	773.651,83	748.820,56	955.730,85	751.524,37	1.034.494,34	758.454,15	679.080,85	766.341,39	869.281,70	1.430.601,64	326.523,43	11.078.019,55



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 4

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	811.265,82	1.172.242,92	772.099,61	747.657,11	954.050,28	750.526,63	617.222,22	747.665,06	664.805,77	612.282,71	830.127,96	967.002,91	293.875,25	9.960.824,25
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.039,61	10.357,57	431.397,18
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.039,61	10.357,57	431.397,18
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.021,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,76	414.133,95
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.021,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112,76	414.133,95
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.552,22	1.163,45	1.680,57	997,74	8.250,93	10.789,09	14.275,08	154.064,68	39.153,74	22.559,12	17.177,85	271.664,47
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	0,00	1.552,22	1.163,45	1.680,57	997,74	8.250,93	10.789,09	14.275,08	154.064,68	39.153,74	22.559,12	17.177,85	271.664,47
1.7.1.8.02.0.0	Transf. Comp. Fin. Expl. Recursos Naturais	12.811,21	62.696,65	83.716,09	73.719,68	51.650,94	13.287,65	100.430,92	69.042,17	12.598,04	132.040,59	71.009,26	79.368,01	45.746,64	808.117,85
1.7.1.8.02.1.0	Cota-Parte Comp. Financ. Recursos Hídricos	0,00	48.152,87	72.350,75	63.475,68	38.509,09	0,00	85.963,99	57.569,34	0,00	119.583,89	57.424,21	66.925,38	45.746,64	655.701,84
1.7.1.8.02.1.1	Cota-Parte Comp. Financ. R. Hídricos Princ.	0,00	48.152,87	72.350,75	63.475,68	38.509,09	0,00	85.963,99	57.569,34	0,00	119.583,89	57.424,21	66.925,38	45.746,64	655.701,84
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	12.811,21	14.543,78	11.365,34	10.244,00	13.141,85	13.287,65	14.466,93	11.472,83	12.598,04	12.456,70	13.585,05	12.442,63	0,00	152.416,01
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota- parte F. Especial Pet. Princ.	12.811,21	14.543,78	11.365,34	10.244,00	13.141,85	13.287,65	14.466,93	11.472,83	12.598,04	12.456,70	13.585,05	12.442,63	0,00	152.416,01
1.7.1.8.03.0.0	Transf. Rec. SUS Repasses Fundo a Fundo	45.414,51	4.049,57	67.324,42	67.517,99	99.013,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,84	4.565,94	1.041,06	0,00	291.021,81
1.7.1.8.03.1.0	Transf. Rec. SUS - Atenção Básica	45.414,51	0,00	63.599,99	63.126,24	62.768,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,38	1.041,06	0,00	236.996,70
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - A. Básica - Principal	45.414,51	0,00	63.599,99	63.126,24	62.768,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,38	1.041,06	0,00	236.996,70
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec. SUS - Atenção MAC Amb. Hosp	0,00	0,00	3.724,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.724,43
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec. SUS - A MAC Amb Hosp - Princ	0,00	0,00	3.724,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.724,43
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec. SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	4.391,75	36.244,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.636,71
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec. SUS Vig. em Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00	4.391,75	36.244,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.636,71
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec. SUS - Assist. Farmacêutica	0,00	4.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,57
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec. SUS - Assist. Farm - Princ	0,00	4.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.049,57
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,84	0,00	0,00	0,00	2.094,84
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,84	0,00	0,00	0,00	2.094,84
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec. SUS - O P Fin Transf F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,56	0,00	0,00	3.519,56

Assinatura



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 5

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,56	0,00	0,00	3.519,56
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDCE	51.359,05	56.579,15	64.684,50	72.591,03	72.341,04	90.297,84	74.224,99	50.097,02	69.535,62	69.460,57	69.036,44	41.190,23	0,00	781.397,48
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	51.359,05	32.905,42	32.037,98	31.369,41	30.529,89	40.195,17	32.472,20	30.593,12	31.363,93	31.273,75	30.887,60	31.695,05	0,00	406.682,57
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	51.359,05	32.905,42	32.037,98	31.369,41	30.529,89	40.195,17	32.472,20	30.593,12	31.363,93	31.273,75	30.887,60	31.695,05	0,00	406.682,57
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	10.755,93	13.626,56	13.525,06	13.448,41	13.430,93	13.429,64	13.404,13	13.389,50	13.394,81	13.381,48	0,00	0,00	131.786,45
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	0,00	10.755,93	13.626,56	13.525,06	13.448,41	13.430,93	13.429,64	13.404,13	13.389,50	13.394,81	13.381,48	0,00	0,00	131.786,45
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNAE	0,00	12.917,80	19.019,96	27.696,56	28.362,74	36.671,74	28.323,15	6.099,77	24.782,19	24.792,01	24.767,36	9.495,18	0,00	242.928,46
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar -PNAE Princ.	0,00	12.917,80	19.019,96	27.696,56	28.362,74	36.671,74	28.323,15	6.099,77	24.782,19	24.792,01	24.767,36	9.495,18	0,00	242.928,46
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.789,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.789,05
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.789,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.789,05
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.789,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.789,05
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	2.434,74	1.070,44	4.424,71	54.701,13	5.262,97	30.364,82	31.604,76	28.269,05	3.829,14	28.269,04	54.302,69	126.416,30	0,00	370.949,79
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	2.434,74	1.070,44	4.424,71	54.701,13	5.262,97	30.364,82	31.604,76	28.269,05	3.829,14	28.269,04	54.302,69	126.416,30	0,00	370.949,79
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	2.434,74	1.070,44	4.424,71	54.701,13	5.262,97	30.364,82	31.604,76	28.269,05	3.829,14	28.269,04	54.302,69	126.416,30	0,00	370.949,79
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.859,53	0,00	498.859,53
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.859,53	0,00	498.859,53
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.859,53	0,00	498.859,53
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	959.391,06	1.014.710,08	1.048.324,94	1.271.886,89	1.254.217,54	857.921,99	1.377.723,81	985.957,60	1.154.847,56	1.331.331,46	1.028.311,61	1.640.686,66	566.770,05	14.492.081,25
1.7.2.0.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	959.391,06	1.014.710,08	1.048.324,94	1.271.886,89	1.254.217,54	857.921,99	1.377.723,81	985.957,60	1.154.847,56	1.331.331,46	1.028.311,61	1.640.686,66	566.770,05	14.492.081,25
1.7.2.0.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	959.391,06	1.014.710,08	1.044.775,25	1.268.363,64	1.253.972,99	785.251,46	1.306.150,47	909.989,26	1.083.207,70	1.233.433,07	957.489,84	1.413.336,02	532.008,03	13.762.078,87
1.7.2.0.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	860.812,53	958.886,30	1.005.698,89	1.238.509,52	1.224.006,34	758.060,25	1.277.878,53	887.494,98	1.062.541,04	1.214.842,80	940.265,17	1.390.474,19	532.008,03	13.351.478,57
1.7.2.0.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	860.812,53	958.886,30	1.005.698,89	1.238.509,52	1.224.006,34	758.060,25	1.277.878,53	887.494,98	1.062.541,04	1.214.842,80	940.265,17	1.390.474,19	532.008,03	13.351.478,57
1.7.2.0.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	88.137,09	47.547,99	26.773,75	14.498,72	17.928,43	14.582,70	12.733,59	11.096,56	6.839,89	3.640,78	4.382,55	7.843,87	0,00	256.005,92
1.7.2.0.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	88.137,09	47.547,99	26.773,75	14.498,72	17.928,43	14.582,70	12.733,59	11.096,56	6.839,89	3.640,78	4.382,55	7.843,87	0,00	256.005,92



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

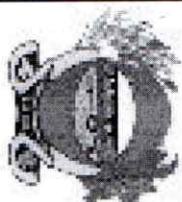


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 6

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.650,70	8.275,79	12.302,61	12.364,01	12.038,22	12.608,51	12.759,56	11.397,72	13.826,77	12.241,22	12.842,12	15.017,96	0,00	143.325,19
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	7.650,70	8.275,79	12.302,61	12.364,01	12.038,22	12.608,51	12.759,56	11.397,72	13.826,77	12.241,22	12.842,12	15.017,96	0,00	143.325,19
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Econômico	2.790,74	0,00	0,00	2.991,39	0,00	0,00	2.778,79	0,00	0,00	2.708,27	0,00	0,00	0,00	11.269,19
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Ec. Princ.	2.790,74	0,00	0,00	2.991,39	0,00	0,00	2.778,79	0,00	0,00	2.708,27	0,00	0,00	0,00	11.269,19
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog Saúde R.F. a Fundo	0,00	0,00	3.549,69	3.523,25	244,55	72.670,53	71.573,34	75.968,34	71.639,86	97.898,39	70.821,77	227.350,64	34.762,02	730.002,38
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. E. Prog Saúde R.F. Fundo Princ.	0,00	0,00	3.549,69	3.523,25	244,55	72.670,53	71.573,34	75.968,34	71.639,86	97.898,39	70.821,77	227.350,64	34.762,02	730.002,38
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	553.350,04	517.172,23	423.430,36	463.971,34	401.159,13	386.721,16	441.365,56	351.157,70	386.433,45	435.616,70	377.731,42	521.067,92	197.219,14	5.456.396,15
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas - Esp. EM	553.350,04	517.172,23	423.430,36	463.971,34	401.159,13	386.721,16	441.365,56	351.157,70	386.433,45	435.616,70	377.731,42	521.067,92	197.219,14	5.456.396,15
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	553.350,04	517.172,23	423.430,36	463.971,34	401.159,13	386.721,16	441.365,56	351.157,70	386.433,45	435.616,70	377.731,42	521.067,92	197.219,14	5.456.396,15
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	553.350,04	517.172,23	423.430,36	463.971,34	401.159,13	386.721,16	441.365,56	351.157,70	386.433,45	435.616,70	377.731,42	521.067,92	197.219,14	5.456.396,15
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	45.104,20	104.951,65	170.743,95	38.041,79	50.256,46	74.894,97	44.060,60	415.125,28	42.453,19	243.623,36	43.857,50	166.563,86	0,00	1.439.676,81
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Resit. e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	174,98	0,00	0,00	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,05
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00	174,98	0,00	0,00	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,05
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	174,98	0,00	0,00	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,05
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	174,98	0,00	0,00	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,05
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	174,98	0,00	0,00	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212,05
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	45.104,20	104.951,65	170.743,95	37.866,81	50.256,46	74.894,97	44.023,53	415.125,28	42.453,19	243.623,36	43.857,50	166.563,86	0,00	1.439.464,76
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,75	0,00	0,00	153,75
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,75	0,00	0,00	153,75
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,75	0,00	0,00	153,75
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A Rec. Ônus Suc.	219,52	0,00	2.504,79	2.486,13	2.472,04	2.468,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.151,30
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	219,52	0,00	2.504,79	2.486,13	2.472,04	2.468,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.151,30



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 7

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr	Cen.	Total
1.9.0.12.2.1	Ônus de Suatubância - Principal	219,52	0,00	2.504,79	2.486,13	2.472,04	2.468,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.151,30
1.9.0.99.0.0	Outras Receitas	44.884,68	104.951,65	168.239,16	35.380,68	47.784,42	72.426,15	44.023,53	415.125,28	42.453,19	243.623,36	43.703,75	166.563,86	0,00	1.429.159,71
1.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	44.884,68	104.951,65	168.239,16	35.380,68	47.784,42	72.426,15	44.023,53	415.125,28	42.453,19	243.623,36	43.703,75	166.563,86	0,00	1.429.159,71
1.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	43.726,41	103.548,28	165.865,38	33.547,87	46.309,94	71.079,28	42.625,29	412.938,51	40.025,70	242.351,81	42.580,14	165.237,10	0,00	1.409.835,71
1.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	1.158,27	1.403,37	2.373,78	1.832,81	1.474,48	1.346,87	1.398,24	2.186,77	2.427,49	1.271,55	1.123,61	1.326,76	0,00	19.324,00
2.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	93.400,40	115.095,56	32.392,31	35.373,28	48.685,19	28.202,78	23.873,40	23.543,14	34.226,76	31.811,29	77.113,06	47.066,53	0,00	590.783,70
2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens	35.338,79	32.071,90	32.392,31	35.373,28	48.685,19	28.202,78	23.873,40	23.543,14	34.226,76	31.811,29	21.551,90	37.533,98	0,00	384.604,72
2.2.2.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	35.338,79	32.071,90	32.392,31	35.373,28	48.685,19	28.202,78	23.873,40	23.543,14	34.226,76	31.811,29	21.551,90	37.533,98	0,00	384.604,72
2.2.2.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	35.338,79	32.071,90	32.392,31	35.373,28	48.685,19	28.202,78	23.873,40	23.543,14	34.226,76	31.811,29	21.551,90	37.533,98	0,00	384.604,72
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	35.338,79	32.071,90	32.392,31	35.373,28	48.685,19	28.202,78	23.873,40	23.543,14	34.226,76	31.811,29	21.551,90	37.533,98	0,00	384.604,72
2.4.0.00.0.0	Transferências de Capital	58.061,61	83.023,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	9.532,55	0,00	206.178,98
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	58.061,61	83.023,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	9.532,55	0,00	206.178,98
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	58.061,61	83.023,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	9.532,55	0,00	206.178,98
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede ServPúbSaude	58.061,61	83.023,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	9.532,55	0,00	150.617,82
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	58.061,61	83.023,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	9.532,55	0,00	141.085,27
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	58.061,61	83.023,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	9.532,55	0,00	141.085,27
2.4.1.8.04.5.0	Transf. Rec SUS Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.532,55	0,00	9.532,55
2.4.1.8.04.5.1	Transf. Rec SUS Gestão SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.532,55	0,00	9.532,55
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	0,00	0,00	55.561,16
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	0,00	0,00	55.561,16
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.561,16	0,00	0,00	55.561,16
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	222.635,61	152.792,95	130.808,08	147.187,00	147.863,29	156.043,19	121.909,58	153.547,92	147.027,71	152.539,74	149.517,42	173.722,46	0,00	1.855.594,95
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	201.622,16	129.130,15	129.973,89	124.558,19	125.344,47	133.535,39	99.385,20	131.048,57	125.081,71	121.232,94	127.001,38	150.703,31	0,00	1.598.617,36
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	201.622,16	129.130,15	129.973,89	124.558,19	125.344,47	133.535,39	99.385,20	131.048,57	125.081,71	121.232,94	127.001,38	150.703,31	0,00	1.598.617,36



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



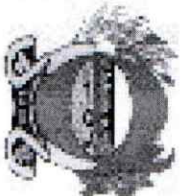
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
7.2.18.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DIFMun.	201.622,16	129.130,15	129.973,89	124.558,19	125.344,47	133.535,39	99.385,20	131.048,57	125.081,71	121.232,94	127.001,38	150.703,31	0,00	1.598.617,36
7.2.18.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DIFMUN	167.073,82	93.913,49	96.765,81	91.125,17	64.023,08	99.588,07	64.838,00	63.611,62	90.381,56	94.483,31	91.771,06	114.784,51	0,00	1.132.359,60
7.2.18.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	167.073,82	93.913,49	96.765,81	91.125,17	64.023,08	99.588,07	64.838,00	63.611,62	90.381,56	94.483,31	91.771,06	114.784,51	0,00	1.132.359,60
7.2.18.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	167.073,82	93.913,49	96.765,81	91.125,17	64.023,08	99.588,07	64.838,00	63.611,62	90.381,56	94.483,31	91.771,06	114.784,51	0,00	1.132.359,60
7.2.18.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DIFMUN	34.548,34	35.216,66	33.207,98	33.433,02	61.321,39	33.947,32	34.547,20	67.436,95	34.700,15	26.749,63	35.230,32	35.918,80	0,00	466.257,76
7.2.18.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv Civil Ativo	34.548,34	35.216,66	33.207,98	33.433,02	61.321,39	33.947,32	34.547,20	67.436,95	34.700,15	26.749,63	35.230,32	35.918,80	0,00	466.257,76
7.2.18.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal	34.548,34	35.216,66	33.207,98	33.433,02	61.321,39	33.947,32	34.547,20	67.436,95	34.700,15	26.749,63	35.230,32	35.918,80	0,00	466.257,76
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	21.013,45	23.662,80	834,19	22.628,81	22.518,82	22.507,80	22.524,38	22.499,35	21.946,00	31.306,80	22.516,04	23.019,15	0,00	256.977,59
7.9.0.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	21.013,45	23.662,80	834,19	22.628,81	22.518,82	22.507,80	22.524,38	22.499,35	21.946,00	31.306,80	22.516,04	23.019,15	0,00	256.977,59
7.9.0.0.01.0.0	Aportes P. Amortização Dêf/Atuarial RPPS	21.013,45	23.662,80	834,19	22.628,81	22.518,82	22.507,80	22.524,38	22.499,35	21.946,00	31.306,80	22.516,04	23.019,15	0,00	256.977,59
7.9.0.0.01.1.0	Aportes P. Amortização Dêf/Atuarial RPPS	21.013,45	23.662,80	834,19	22.628,81	22.518,82	22.507,80	22.524,38	22.499,35	21.946,00	31.306,80	22.516,04	23.019,15	0,00	256.977,59
7.9.0.0.01.1.1	Aportes P. Amort. Dêf/Atuarial RPPS Princ.	21.013,45	23.662,80	834,19	22.628,81	22.518,82	22.507,80	22.524,38	22.499,35	21.946,00	31.306,80	22.516,04	23.019,15	0,00	256.977,59
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-353.573,09	-437.390,48	-363.685,28	-402.838,43	-441.940,62	-307.355,01	-385.768,79	-333.688,54	-352.457,59	-399.414,31	-365.354,21	-484.579,46	0,00	-4.628.045,81
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-353.573,09	-437.390,48	-363.685,28	-402.838,43	-441.940,62	-307.355,01	-385.768,79	-333.688,54	-352.457,59	-399.414,31	-365.354,21	-484.579,46	0,00	-4.628.045,81
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-353.573,09	-437.390,48	-363.685,28	-402.838,43	-441.940,62	-307.355,01	-385.768,79	-333.688,54	-352.457,59	-399.414,31	-365.354,21	-484.579,46	0,00	-4.628.045,81
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-353.573,09	-437.390,48	-363.685,28	-402.838,43	-441.940,62	-307.355,01	-385.768,79	-333.688,54	-352.457,59	-399.414,31	-365.354,21	-484.579,46	0,00	-4.628.045,81
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-162.253,15	-234.448,56	-154.730,31	-149.764,07	-191.146,15	-150.304,83	-125.094,57	-151.690,79	-135.816,14	-153.269,44	-173.856,31	-201.912,36	0,00	-1.984.286,68
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Especifica EIM	-162.253,15	-234.448,56	-154.730,31	-149.764,07	-191.146,15	-150.304,83	-125.094,57	-151.690,79	-135.816,14	-153.269,44	-173.856,31	-201.912,36	0,00	-1.984.286,68
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-162.253,15	-234.448,56	-154.730,31	-149.764,07	-191.146,15	-150.304,83	-125.094,57	-151.690,79	-135.816,14	-153.269,44	-173.856,31	-201.912,36	0,00	-1.984.286,68
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-162.253,15	-234.448,56	-154.730,31	-149.764,07	-191.146,15	-150.304,83	-125.094,57	-151.690,79	-135.816,14	-153.269,44	-173.856,31	-201.912,36	0,00	-1.984.286,68
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-162.253,15	-234.448,56	-154.730,31	-149.764,07	-191.146,15	-150.304,83	-125.094,57	-151.690,79	-135.816,14	-153.269,44	-173.856,31	-201.912,36	0,00	-1.984.286,68
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/P. Territ. Rural	0,00	0,00	-310,42	-232,67	-336,11	-199,53	-1.650,16	-2.157,81	-2.855,01	-30.812,92	-7.830,74	-4.511,82	0,00	-50.897,19
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	0,00	0,00	-310,42	-232,67	-336,11	-199,53	-1.650,16	-2.157,81	-2.855,01	-30.812,92	-7.830,74	-4.511,82	0,00	-50.897,19
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-191.319,94	-202.941,92	-208.954,97	-253.074,36	-250.794,47	-157.050,18	-260.674,22	-181.997,75	-216.641,45	-246.144,87	-191.497,90	-282.667,10	0,00	-2.643.759,13

Handwritten signature

Handwritten signature



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 9

Projeção da Receita de 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Especifica E/M	-191.319,94	-202.941,92	-208.954,97	-253.074,36	-250.794,47	-157.050,18	-260.674,22	-181.997,75	-216.641,45	-246.144,87	-191.497,90	-282.667,10	0,00	-2.643.759,13
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Recelta dos Estados	-191.319,94	-202.941,92	-208.954,97	-253.074,36	-250.794,47	-157.050,18	-260.674,22	-181.997,75	-216.641,45	-246.144,87	-191.497,90	-282.667,10	0,00	-2.643.759,13
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-172.162,47	-191.777,24	-201.139,76	-247.701,89	-244.801,23	-151.612,03	-255.575,67	-177.498,98	-212.508,17	-242.968,52	-188.053,01	-278.094,81	0,00	-2.563.893,78
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-172.162,47	-191.777,24	-201.139,76	-247.701,89	-244.801,23	-151.612,03	-255.575,67	-177.498,98	-212.508,17	-242.968,52	-188.053,01	-278.094,81	0,00	-2.563.893,78
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-17.627,33	-9.509,52	-5.354,68	-2.899,68	-3.585,59	-2.916,44	-2.546,64	-2.219,24	-1.367,92	-728,11	-876,47	-1.568,71	0,00	-51.200,33
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-17.627,33	-9.509,52	-5.354,68	-2.899,68	-3.585,59	-2.916,44	-2.546,64	-2.219,24	-1.367,92	-728,11	-876,47	-1.568,71	0,00	-51.200,33
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.530,14	-1.655,16	-2.460,53	-2.472,79	-2.407,65	-2.521,71	-2.551,91	-2.279,53	-2.765,36	-2.448,24	-2.568,42	-3.003,58	0,00	-28.665,02
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.530,14	-1.655,16	-2.460,53	-2.472,79	-2.407,65	-2.521,71	-2.551,91	-2.279,53	-2.765,36	-2.448,24	-2.568,42	-3.003,58	0,00	-28.665,02
Totalizações Mensais		2.838.293,56	3.172.953,70	2.859.508,77	3.089.759,88	3.255.584,03	2.710.569,83	3.374.265,21	3.123.884,54	2.969.616,26	3.550.901,81	2.707.465,73	4.890.887,13		39.938.960,13

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLACAO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO
1.1.1.8.01.1.1	IPITU - Principal	PROJEÇÃO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO E NA ANÁLISE DO CENÁRIO ECONOMICO
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:20
FOLHA 10

Projeção da Receita de 2021

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saude R.F.Fundo Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

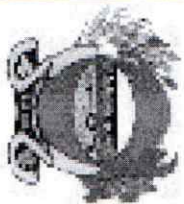


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2022

27 abr 2020 08:21
FOLHA 1

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Cen.	Total
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	3.034.001,30	3.526.290,76	3.228.293,32	3.492.090,11	3.693.529,86	2.989.320,21	3.813.034,84	3.460.908,53	3.313.564,43	3.973.093,17	3.002.729,93	5.438.184,86	1.748.664,98	44.713.706,30
1.1.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	59.263,48	104.297,98	119.446,08	134.109,53	88.419,54	75.983,24	76.996,83	147.841,04	224.886,75	111.591,41	93.679,89	153.806,73	63.947,79	1.454.270,29
1.1.1.00.0.0	Impostos	58.190,22	96.145,42	107.495,00	125.761,16	84.065,51	72.096,68	72.222,12	131.188,84	196.254,26	103.428,05	87.443,60	148.596,70	63.947,79	1.346.835,35
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	33.982,73	36.169,70	62.795,13	35.256,16	38.304,92	33.864,89	35.572,62	35.997,48	34.830,13	33.372,41	33.218,06	65.478,01	27.533,43	506.375,67
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	33.982,73	36.169,70	62.795,13	35.256,16	38.304,92	33.864,89	35.572,62	35.997,48	34.830,13	33.372,41	33.218,06	65.478,01	27.533,43	506.375,67
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	33.982,73	36.169,70	62.795,13	35.256,16	38.304,92	33.864,89	35.572,62	35.997,48	34.830,13	33.372,41	33.218,06	65.478,01	27.533,43	506.375,67
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	33.982,73	36.169,70	62.795,13	35.256,16	38.304,92	33.864,89	35.572,62	35.997,48	34.830,13	33.372,41	33.218,06	65.478,01	27.533,43	506.375,67
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	24.207,49	59.975,72	44.699,87	90.505,00	45.780,59	38.231,79	36.649,50	95.191,36	161.424,13	70.055,64	54.225,54	83.118,69	36.414,36	840.459,68
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF Mun.	6.864,93	42.721,36	27.179,22	44.315,23	25.583,25	14.654,50	16.495,83	71.116,54	139.393,28	37.075,43	27.133,60	39.622,23	28.617,11	520.772,51
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	4.377,10	14.287,06	9.694,89	9.802,99	9.981,46	5.687,33	6.014,17	46.644,62	81.545,75	31.223,31	17.706,28	22.507,59	17.564,67	277.037,22
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	4.377,10	14.287,06	9.694,89	9.802,99	9.981,46	5.687,33	6.014,17	46.644,62	81.545,75	31.223,31	17.706,28	22.507,59	17.564,67	277.037,22
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,56	82,33	0,00	8,30	0,00	0,00	0,00	123,19
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	50,15	50,15	64,59	75,30	75,88	25,25	1.344,44	268,06	282,89	0,00	0,00	1.067,86	0,00	3.304,57
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	2.487,83	28.434,30	17.484,33	34.512,24	15.601,79	8.967,17	10.481,66	24.471,92	57.847,53	5.852,12	9.427,32	17.114,64	11.052,44	243.735,29
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	2.487,83	28.434,30	17.484,33	34.512,24	15.601,79	8.967,17	10.481,66	24.471,92	57.847,53	5.852,12	9.427,32	17.114,64	11.052,44	243.735,29
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	17.342,56	17.254,36	17.520,65	46.189,77	20.177,34	23.577,29	20.153,67	24.074,82	22.030,85	32.980,21	27.091,94	43.496,46	7.797,25	319.687,17
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	17.342,56	17.254,36	17.520,65	46.189,77	20.177,34	23.577,29	20.153,67	24.074,82	22.030,85	32.980,21	27.091,94	43.496,46	7.797,25	319.687,17
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	17.342,56	17.254,36	17.520,65	46.189,77	20.177,34	23.577,29	20.153,67	24.074,82	22.030,85	32.980,21	27.091,94	43.496,46	7.797,25	319.687,17
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.073,26	8.152,56	11.951,08	8.348,37	4.354,03	3.886,56	4.774,71	16.652,20	28.632,49	8.163,36	6.236,29	5.210,03	0,00	107.434,94
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	112,10	4.527,90	6.614,57	3.842,73	1.061,98	186,45	854,19	385,19	3.956,75	226,96	1.620,69	518,31	0,00	23.907,82
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	112,10	4.527,90	6.614,57	3.842,73	1.061,98	186,45	854,19	385,19	3.956,75	226,96	1.620,69	518,31	0,00	23.907,82
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	112,10	4.527,90	6.614,57	3.842,73	1.061,98	186,45	854,19	385,19	3.956,75	226,96	1.620,69	518,31	0,00	23.907,82
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	112,10	4.527,90	6.614,57	3.842,73	1.061,98	186,45	854,19	385,19	3.956,75	226,96	1.620,69	518,31	0,00	23.907,82
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	961,16	3.589,63	5.069,01	4.218,59	3.284,29	3.490,22	3.553,21	15.861,04	24.611,99	7.584,20	4.451,83	4.676,35	0,00	81.331,52



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2022

27 abr 2020 08:21
FOLHA 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr	Cen.	Total
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	961,16	3.589,63	5.069,01	4.218,59	3.284,29	3.490,22	3.553,21	15.861,04	24.611,99	7.564,20	4.451,83	4.676,35	0,00	81.331,52
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	961,16	3.589,63	5.069,01	4.218,59	3.284,29	3.490,22	3.553,21	15.861,04	24.611,99	7.564,20	4.451,83	4.676,35	0,00	81.331,52
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	961,16	3.589,63	5.069,01	4.218,59	3.284,29	3.490,22	3.553,21	15.861,04	24.611,99	7.564,20	4.451,83	4.676,35	0,00	81.331,52
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	0,00	35,03	267,50	287,05	7,76	209,89	367,31	405,97	63,75	372,20	163,77	15,37	0,00	2.195,60
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	0,00	35,03	267,50	287,05	7,76	209,89	367,31	405,97	63,75	372,20	163,77	15,37	0,00	2.195,60
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Control. e Fiscal. Outras	0,00	35,03	267,50	287,05	7,76	209,89	367,31	405,97	63,75	372,20	163,77	15,37	0,00	2.195,60
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Control. e Fiscal. Outras - Princ	0,00	35,03	267,50	287,05	7,76	209,89	367,31	405,97	63,75	372,20	163,77	15,37	0,00	2.195,60
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	176.261,99	106.900,89	109.469,73	109.173,70	104.323,27	110.793,58	132.972,54	108.464,73	101.341,90	107.443,51	106.558,97	135.610,98	0,00	1.409.315,79
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	176.261,99	99.078,74	102.087,97	96.137,04	96.597,28	104.095,83	126.321,73	101.993,17	94.675,49	99.679,87	96.818,45	121.097,64	0,00	1.314.845,20
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF, Mun.	176.261,99	99.078,74	102.087,97	96.137,04	96.597,28	104.095,83	126.321,73	101.993,17	94.675,49	99.679,87	96.818,45	121.097,64	0,00	1.314.845,20
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	176.261,99	99.078,74	102.087,97	96.137,04	96.597,28	104.095,83	126.321,73	101.993,17	94.675,49	99.679,87	96.818,45	121.097,64	0,00	1.314.845,20
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	176.261,99	99.078,74	102.087,97	96.137,04	96.597,28	104.095,83	126.321,73	76.202,57	94.675,49	99.679,87	96.818,45	121.097,64	0,00	1.289.054,60
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	176.261,99	99.078,74	102.087,97	96.137,04	96.597,28	104.095,83	126.321,73	76.202,57	94.675,49	99.679,87	96.818,45	121.097,64	0,00	1.289.054,60
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.790,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.790,60
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.790,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.790,60
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	7.822,15	7.381,76	13.036,66	7.725,99	6.697,75	6.650,81	6.471,56	6.666,41	7.763,64	9.740,52	14.513,34	0,00	94.470,59
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	7.822,15	7.381,76	13.036,66	7.725,99	6.697,75	6.650,81	6.471,56	6.666,41	7.763,64	9.740,52	14.513,34	0,00	94.470,59
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	0,00	7.822,15	7.381,76	13.036,66	7.725,99	6.697,75	6.650,81	6.471,56	6.666,41	7.763,64	9.740,52	14.513,34	0,00	94.470,59
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	72.829,53	99.352,64	104.859,88	191.230,23	329.289,14	371.325,85	213.195,92	45.446,91	376.279,85	436.192,29	26.546,55	269.833,11	157.094,18	2.693.476,08
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	72.829,53	99.352,64	104.859,88	191.230,23	329.289,14	371.325,85	213.195,92	45.446,91	376.279,85	436.192,29	26.546,55	269.833,11	157.094,18	2.693.476,08
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	72.829,53	99.352,64	104.859,88	191.230,23	329.289,14	371.325,85	213.195,92	45.446,91	376.279,85	436.192,29	26.546,55	269.833,11	157.094,18	2.693.476,08
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.430,51	3.075,28	6.148,58	6.435,97	6.967,74	5.384,19	7.722,36	6.263,63	4.128,38	5.274,37	4.323,73	3.303,00	0,00	62.457,74
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	3.430,51	3.075,28	6.148,58	6.435,97	6.967,74	5.384,19	7.722,36	6.263,63	4.128,38	5.274,37	4.323,73	3.303,00	0,00	62.457,74
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	69.399,02	96.277,36	98.711,30	184.794,26	322.321,40	365.941,66	205.473,56	39.183,28	372.151,47	430.917,92	22.222,82	266.530,11	157.094,18	2.631.018,34



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr	Cen.	Total
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	69.399,02	96.277,36	98.711,30	184.794,26	322.321,40	365.941,66	205.473,56	39.183,28	372.151,47	430.917,92	22.222,82	266.530,11	157.094,18	2.631.018,34
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	108.053,49	120.925,54	113.220,29	112.807,48	122.935,73	104.929,03	115.249,80	125.089,77	133.095,31	143.598,89	119.352,63	125.320,09	51.833,04	1.496.411,09
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	101.061,56	113.056,41	110.152,62	110.456,19	106.829,60	96.800,42	108.948,82	116.378,43	117.826,47	135.955,47	111.976,29	116.870,41	51.833,04	1.398.145,73
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	101.061,56	113.056,41	110.152,62	110.456,19	106.829,60	96.800,42	108.948,82	116.378,43	117.826,47	135.955,47	111.976,29	116.870,41	51.833,04	1.398.145,73
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	101.061,56	113.056,41	110.152,62	110.456,19	106.829,60	96.800,42	108.948,82	116.378,43	117.826,47	135.955,47	111.976,29	116.870,41	51.833,04	1.398.145,73
1.6.1.0.01.1.1	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	5.070,22	5.066,90	0,00	0,00	13.527,20	5.254,92	3.721,98	5.244,26	11.866,36	5.250,30	5.236,04	5.522,07	0,00	65.760,25
1.6.3.0.00.0.0	Serv. Ativ. Rel. Saúde - Esp. Est/DF/Munic	5.070,22	5.066,90	0,00	0,00	13.527,20	5.254,92	3.721,98	5.244,26	11.866,36	5.250,30	5.236,04	5.522,07	0,00	65.760,25
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Saúde - Esp. Est/DF/Munic	5.070,22	5.066,90	0,00	0,00	13.527,20	5.254,92	3.721,98	5.244,26	11.866,36	5.250,30	5.236,04	5.522,07	0,00	65.760,25
1.6.3.0.01.3.0	Serv. Radiológicos e Laboratoriais	5.070,22	5.066,90	0,00	0,00	0,00	5.254,92	3.721,98	5.244,26	5.238,82	5.250,30	5.236,04	5.076,25	0,00	45.159,69
1.6.3.0.01.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ	5.070,22	5.066,90	0,00	0,00	0,00	5.254,92	3.721,98	5.244,26	5.238,82	5.250,30	5.236,04	5.076,25	0,00	45.159,69
1.6.3.0.01.4.0	Serv. Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.831,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,82	0,00	10.277,05
1.6.3.0.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	9.831,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445,82	0,00	10.277,05
1.6.3.0.01.9.0	Outros Serv. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695,97	0,00	0,00	0,00	6.627,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10.323,51
1.6.3.0.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	3.695,97	0,00	0,00	0,00	6.627,54	0,00	0,00	0,00	0,00	10.323,51
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	1.921,71	2.802,23	3.067,67	2.351,29	2.578,93	2.873,69	2.579,00	3.467,08	3.402,48	2.393,12	2.140,30	2.927,61	0,00	32.505,11
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	1.921,71	2.802,23	3.067,67	2.351,29	2.578,93	2.873,69	2.579,00	3.467,08	3.402,48	2.393,12	2.140,30	2.927,61	0,00	32.505,11
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços - Principal	1.921,71	2.802,23	3.067,67	2.351,29	2.578,93	2.873,69	2.579,00	3.467,08	3.402,48	2.393,12	2.140,30	2.927,61	0,00	32.505,11
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.570.007,89	2.984.089,71	2.601.162,47	2.304.635,09	2.995.541,61	2.247.274,31	3.228.135,82	2.586.106,91	2.433.172,51	2.917.244,42	2.610.322,22	4.577.889,08	1.475.789,97	36.141.374,01
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	974.066,03	1.367.953,87	1.048.460,63	1.073.304,66	1.249.119,23	934.175,79	1.308.996,53	1.185.452,28	807.121,05	1.053.114,12	1.126.946,82	2.297.237,99	401.124,25	14.827.073,25
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica EIM	974.066,03	1.367.953,87	1.048.460,63	1.073.304,66	1.249.119,23	934.175,79	1.308.996,53	1.185.452,28	807.121,05	1.053.114,12	1.126.946,82	2.297.237,99	401.124,25	14.827.073,25
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	855.885,44	1.236.716,28	816.202,68	790.005,69	1.008.296,05	792.858,21	1.091.391,53	800.169,13	716.430,30	808.496,50	917.092,20	1.509.284,73	389.155,10	11.731.983,84
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	855.885,44	1.236.716,28	814.565,09	788.778,25	1.006.523,05	791.805,59	651.169,44	788.786,64	701.370,09	645.958,26	875.785,00	1.041.288,07	351.852,78	10.550.483,98



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:21

FOLHA 4

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	855.885,44	1.236.716,28	814.565,09	788.778,25	1.006.523,05	791.805,59	651.169,44	788.786,64	701.370,09	645.958,26	875.785,00	1.041.288,07	351.852,78	10.550.483,98
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.196,79	456.056,84
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.196,79	456.056,84
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.517,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.709,14	441.226,50
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	431.517,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.709,14	441.226,50
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.637,59	1.227,44	1.773,00	1.052,62	8.704,73	11.382,49	15.060,21	162.538,24	41.307,20	23.799,87	15.733,13	284.216,52
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	0,00	1.637,59	1.227,44	1.773,00	1.052,62	8.704,73	11.382,49	15.060,21	162.538,24	41.307,20	23.799,87	15.733,13	284.216,52
1.7.1.8.02.0.0	Transf Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	13.515,83	66.144,97	88.320,47	77.774,26	54.491,74	14.018,47	105.954,62	72.839,49	13.290,93	139.302,82	74.914,77	83.733,25	11.969,15	816.270,77
1.7.1.8.02.1.0	Cota-Parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	0,00	50.801,28	76.330,04	66.966,84	40.627,09	0,00	90.692,01	60.735,65	0,00	126.161,00	60.582,54	70.606,28	11.969,15	655.471,88
1.7.1.8.02.1.1	Cota-Parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	0,00	50.801,28	76.330,04	66.966,84	40.627,09	0,00	90.692,01	60.735,65	0,00	126.161,00	60.582,54	70.606,28	11.969,15	655.471,88
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	13.515,83	15.343,69	11.990,43	10.807,42	13.864,65	14.018,47	15.262,61	12.103,84	13.290,93	13.141,82	14.332,23	13.126,97	0,00	160.798,89
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota- parte F. Especial Pet. Princ.	13.515,83	15.343,69	11.990,43	10.807,42	13.864,65	14.018,47	15.262,61	12.103,84	13.290,93	13.141,82	14.332,23	13.126,97	0,00	160.798,89
1.7.1.8.03.0.0	Transf Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	47.912,31	4.272,30	71.027,26	71.231,48	104.459,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,06	4.817,07	1.098,32	0,00	307.028,02
1.7.1.8.03.1.0	Transf Rec.SUS - Atenção Básica	47.912,31	0,00	67.097,99	66.598,18	66.220,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,93	1.098,32	0,00	250.031,52
1.7.1.8.03.1.1	Transf Rec.SUS - A. Básica - Principal	47.912,31	0,00	67.097,99	66.598,18	66.220,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,93	1.098,32	0,00	250.031,52
1.7.1.8.03.2.0	Transf Rec.SUS - Atenção MAC Amb.Hosp	0,00	0,00	3.929,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.929,27
1.7.1.8.03.2.1	Transf Rec.SUS A MAC Amb Hosp - Princ	0,00	0,00	3.929,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.929,27
1.7.1.8.03.3.0	Transf Rec.SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	4.633,30	38.238,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.871,73
1.7.1.8.03.3.1	Transf Rec.SUS Vig. em Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00	4.633,30	38.238,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.871,73
1.7.1.8.03.4.0	Transf Rec.SUS - Assist Farmacêutica	0,00	4.272,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.272,30
1.7.1.8.03.4.1	Transf Rec.SUS - Assist Farm - Princ	0,00	4.272,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.272,30
1.7.1.8.03.5.0	Transf Rec.SUS - Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,06	0,00	0,00	0,00	2.210,06
1.7.1.8.03.5.1	Transf Rec.SUS - Gestão SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,06	0,00	0,00	0,00	2.210,06
1.7.1.8.03.9.0	Transf Rec.SUS - O P Fin Transf F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713,14	0,00	0,00	3.713,14



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

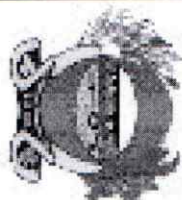


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2022

27 abr 2020 08:21
FOLHA 5

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez	Cen.	Total
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.713,14	0,00	0,00	3.713,14
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDCE	54.183,80	59.691,01	68.242,15	76.583,54	76.319,79	95.264,22	78.307,36	52.852,36	73.360,08	73.280,90	72.833,44	43.455,69	0,00	824.374,34
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	54.183,80	34.715,22	33.800,07	33.094,73	32.209,03	42.405,90	34.258,17	32.275,74	33.088,95	32.993,81	32.586,42	33.438,28	0,00	429.050,12
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	54.183,80	34.715,22	33.800,07	33.094,73	32.209,03	42.405,90	34.258,17	32.275,74	33.088,95	32.993,81	32.586,42	33.438,28	0,00	429.050,12
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-FNAE	0,00	11.347,51	14.376,02	14.268,94	14.188,07	14.169,63	14.168,27	14.141,36	14.125,92	14.131,52	14.117,46	0,00	0,00	139.034,70
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog Nac. Al Escolar-FNAE Princ.	0,00	11.347,51	14.376,02	14.268,94	14.188,07	14.169,63	14.168,27	14.141,36	14.125,92	14.131,52	14.117,46	0,00	0,00	139.034,70
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	0,00	13.628,28	20.066,06	29.219,87	29.922,69	38.688,69	29.880,92	6.435,26	26.145,21	26.155,57	26.129,56	10.017,41	0,00	256.289,52
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp Escolar -PNATE Princ.	0,00	13.628,28	20.066,06	29.219,87	29.922,69	38.688,69	29.880,92	6.435,26	26.145,21	26.155,57	26.129,56	10.017,41	0,00	256.289,52
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.767,45
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.767,45
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.767,45
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	2.568,65	1.129,31	4.668,07	57.709,69	5.552,43	32.034,89	33.343,02	29.823,85	4.039,74	29.823,84	57.289,34	133.369,20	0,00	391.352,03
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	2.568,65	1.129,31	4.668,07	57.709,69	5.552,43	32.034,89	33.343,02	29.823,85	4.039,74	29.823,84	57.289,34	133.369,20	0,00	391.352,03
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	2.568,65	1.129,31	4.668,07	57.709,69	5.552,43	32.034,89	33.343,02	29.823,85	4.039,74	29.823,84	57.289,34	133.369,20	0,00	391.352,03
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.296,80
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.296,80
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.296,80
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	1.012.157,57	1.070.519,14	1.105.982,81	1.341.840,67	1.323.199,50	905.107,70	1.453.498,62	1.040.185,26	1.218.364,17	1.404.554,68	1.084.868,75	1.730.924,43	866.599,53	15.557.802,83
1.7.2.0.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica EIM	1.012.157,57	1.070.519,14	1.105.982,81	1.341.840,67	1.323.199,50	905.107,70	1.453.498,62	1.040.185,26	1.218.364,17	1.404.554,68	1.084.868,75	1.730.924,43	866.599,53	15.557.802,83
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	1.012.157,57	1.070.519,14	1.102.237,89	1.338.123,64	1.322.941,50	828.440,29	1.377.988,75	960.038,66	1.142.784,12	1.301.271,88	1.010.151,78	1.491.069,50	831.759,30	14.789.484,02
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	908.157,22	1.011.625,05	1.061.012,33	1.306.627,54	1.291.326,69	799.753,56	1.348.161,85	936.307,20	1.120.980,80	1.281.659,15	991.979,75	1.466.950,27	831.759,30	14.356.300,71
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	908.157,22	1.011.625,05	1.061.012,33	1.306.627,54	1.291.326,69	799.753,56	1.348.161,85	936.307,20	1.120.980,80	1.281.659,15	991.979,75	1.466.950,27	831.759,30	14.356.300,71
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	92.994,63	50.163,13	28.246,31	15.296,15	18.914,49	15.384,75	13.433,94	11.706,87	7.216,08	3.841,02	4.623,59	8.275,28	0,00	270.086,24
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	92.994,63	50.163,13	28.246,31	15.296,15	18.914,49	15.384,75	13.433,94	11.706,87	7.216,08	3.841,02	4.623,59	8.275,28	0,00	270.086,24



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2022

27 abr 2020 08:21
FOLHA 6

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.071,49	8.730,96	12.979,25	13.044,03	12.700,32	13.301,98	13.461,34	12.024,59	14.587,24	12.914,49	13.548,44	15.843,95	0,00	151.208,08
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	8.071,49	8.730,96	12.979,25	13.044,03	12.700,32	13.301,98	13.461,34	12.024,59	14.587,24	12.914,49	13.548,44	15.843,95	0,00	151.208,08
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Economico	2.944,23	0,00	0,00	3.155,92	0,00	0,00	2.931,62	0,00	0,00	2.857,22	0,00	0,00	0,00	11.888,99
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	2.944,23	0,00	0,00	3.155,92	0,00	0,00	2.931,62	0,00	0,00	2.857,22	0,00	0,00	0,00	11.888,99
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saude R.F.a Fundo	0,00	0,00	3.744,92	3.717,03	258,00	76.667,41	75.509,87	80.146,60	75.580,05	103.282,80	74.716,97	239.854,93	34.840,23	768.318,81
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saude R.F.a Fundo	0,00	0,00	3.744,92	3.717,03	258,00	76.667,41	75.509,87	80.146,60	75.580,05	103.282,80	74.716,97	239.854,93	34.840,23	768.318,81
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saude R.F.Fundo Princ.	0,00	0,00	3.744,92	3.717,03	258,00	76.667,41	75.509,87	80.146,60	75.580,05	103.282,80	74.716,97	239.854,93	34.840,23	768.318,81
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	583.784,29	545.616,70	446.719,03	489.489,76	423.222,88	407.990,82	465.640,67	370.471,37	407.687,29	459.575,62	398.506,65	549.726,66	208.066,19	5.756.497,93
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	583.784,29	545.616,70	446.719,03	489.489,76	423.222,88	407.990,82	465.640,67	370.471,37	407.687,29	459.575,62	398.506,65	549.726,66	208.066,19	5.756.497,93
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	583.784,29	545.616,70	446.719,03	489.489,76	423.222,88	407.990,82	465.640,67	370.471,37	407.687,29	459.575,62	398.506,65	549.726,66	208.066,19	5.756.497,93
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	583.784,29	545.616,70	446.719,03	489.489,76	423.222,88	407.990,82	465.640,67	370.471,37	407.687,29	459.575,62	398.506,65	549.726,66	208.066,19	5.756.497,93
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	583.784,29	545.616,70	446.719,03	489.489,76	423.222,88	407.990,82	465.640,67	370.471,37	407.687,29	459.575,62	398.506,65	549.726,66	208.066,19	5.756.497,93
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	47.584,92	110.724,00	180.134,87	40.134,08	53.020,57	79.014,20	46.483,93	437.957,17	44.788,11	257.022,65	46.289,67	175.724,87	0,00	1.518.659,04
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	184,60	0,00	0,00	39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,71
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00	184,60	0,00	0,00	39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,71
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	184,60	0,00	0,00	39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,71
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	184,60	0,00	0,00	39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,71
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	184,60	0,00	0,00	39,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,71
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	47.584,92	110.724,00	180.134,87	39.949,48	53.020,57	79.014,20	46.444,82	437.957,17	44.788,11	257.022,65	46.289,67	175.724,87	0,00	1.518.635,33
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,21	0,00	0,00	162,21
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,21	0,00	0,00	162,21
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,21	0,00	0,00	162,21
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	231,59	0,00	2.642,55	2.622,87	2.608,00	2.604,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.709,62
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	231,59	0,00	2.642,55	2.622,87	2.608,00	2.604,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.709,62



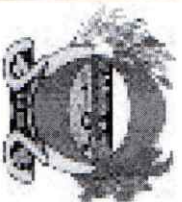
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	231,59	0,00	2.642,55	2.622,87	2.608,00	2.604,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.709,62
1.9.0.99.0.0	Outras Receitas	47.353,33	110.724,00	177.492,32	37.326,61	50.412,57	76.409,59	46.444,82	437.957,17	44.788,11	257.022,65	46.107,46	175.724,87	0,00	1.507.763,50
1.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	47.353,33	110.724,00	177.492,32	37.326,61	50.412,57	76.409,59	46.444,82	437.957,17	44.788,11	257.022,65	46.107,46	175.724,87	0,00	1.507.763,50
1.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	46.131,36	109.243,44	174.987,98	35.393,00	48.856,99	74.988,64	44.969,68	435.650,13	42.227,11	255.681,16	44.922,05	174.325,14	0,00	1.487.376,68
1.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	1.221,97	1.480,56	2.504,34	1.933,61	1.555,58	1.420,95	1.475,14	2.307,04	2.561,00	1.341,49	1.185,41	1.399,73	0,00	20.386,82
2.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	98.537,42	121.425,81	34.173,89	37.318,81	51.362,88	29.753,93	25.186,44	24.838,01	36.109,23	33.560,91	81.354,27	49.655,19	0,00	623.276,79
2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens	37.282,42	33.835,85	34.173,89	37.318,81	51.362,88	29.753,93	25.186,44	24.838,01	36.109,23	33.560,91	22.737,25	39.598,35	0,00	405.757,97
2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	37.282,42	33.835,85	34.173,89	37.318,81	51.362,88	29.753,93	25.186,44	24.838,01	36.109,23	33.560,91	22.737,25	39.598,35	0,00	405.757,97
2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal	37.282,42	33.835,85	34.173,89	37.318,81	51.362,88	29.753,93	25.186,44	24.838,01	36.109,23	33.560,91	22.737,25	39.598,35	0,00	405.757,97
2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	37.282,42	33.835,85	34.173,89	37.318,81	51.362,88	29.753,93	25.186,44	24.838,01	36.109,23	33.560,91	22.737,25	39.598,35	0,00	405.757,97
2.4.0.00.0.0	Transferências de Capital	61.255,00	87.589,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.617,02	10.056,84	0,00	217.518,82
2.4.1.00.0.0	Transferências da União	61.255,00	87.589,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.617,02	10.056,84	0,00	217.518,82
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede Serv.PubSaude	61.255,00	87.589,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.056,84	0,00	158.901,80
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	61.255,00	87.589,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.844,96
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	61.255,00	87.589,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.844,96
2.4.1.8.04.5.0	Transf. Rec SUS Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.056,84	0,00	10.056,84
2.4.1.8.04.5.1	Transf. Rec SUS Gestão SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.056,84	0,00	10.056,84
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.617,02	0,00	0,00	58.617,02
2.4.1.8.10.0.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.617,02	0,00	0,00	58.617,02
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.617,02	0,00	0,00	58.617,02
7.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	234.890,57	161.196,56	138.002,53	155.282,28	155.995,78	164.625,56	128.614,61	161.993,05	155.114,24	160.929,42	157.740,88	183.277,19	0,00	1.957.652,67
7.2.0.00.0.0	Contribuições	212.711,38	136.232,31	137.122,46	131.408,89	132.238,42	140.879,83	104.851,39	138.256,24	131.961,21	127.900,75	133.986,46	158.991,99	0,00	1.686.541,33
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	212.711,38	136.232,31	137.122,46	131.408,89	132.238,42	140.879,83	104.851,39	138.256,24	131.961,21	127.900,75	133.986,46	158.991,99	0,00	1.686.541,33



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2022

27 abr 2020 08:21
FOLHA 8

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez	Cen.	Total
7.2.18.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/D.F.Mun.	212.711,38	136.232,31	137.122,46	131.408,89	132.238,42	140.879,83	104.851,39	138.256,24	131.961,21	127.900,75	133.986,46	158.991,99	0,00	1.686.541,33
7.2.18.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/D.F.MUN	176.262,88	99.078,73	102.088,04	96.137,05	67.544,35	105.065,41	68.404,09	67.110,26	95.352,55	99.679,89	96.818,47	121.097,66	0,00	1.194.639,38
7.2.18.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	176.262,88	99.078,73	102.088,04	96.137,05	67.544,35	105.065,41	68.404,09	67.110,26	95.352,55	99.679,89	96.818,47	121.097,66	0,00	1.194.639,38
7.2.18.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	176.262,88	99.078,73	102.088,04	96.137,05	67.544,35	105.065,41	68.404,09	67.110,26	95.352,55	99.679,89	96.818,47	121.097,66	0,00	1.194.639,38
7.2.18.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp. EST/D.F.MUN	36.448,50	37.153,58	35.034,42	35.271,84	64.694,07	35.814,42	36.447,30	71.145,98	36.608,66	28.220,86	37.167,99	37.894,33	0,00	491.901,95
7.2.18.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv. Civil Ativo	36.448,50	37.153,58	35.034,42	35.271,84	64.694,07	35.814,42	36.447,30	71.145,98	36.608,66	28.220,86	37.167,99	37.894,33	0,00	491.901,95
7.2.18.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal	36.448,50	37.153,58	35.034,42	35.271,84	64.694,07	35.814,42	36.447,30	71.145,98	36.608,66	28.220,86	37.167,99	37.894,33	0,00	491.901,95
7.9.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	22.169,19	24.964,25	880,07	23.873,39	23.757,36	23.745,73	23.763,22	23.736,81	23.153,03	33.028,67	23.754,42	24.285,20	0,00	271.111,34
7.9.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	22.169,19	24.964,25	880,07	23.873,39	23.757,36	23.745,73	23.763,22	23.736,81	23.153,03	33.028,67	23.754,42	24.285,20	0,00	271.111,34
7.9.0.0.1.0.0	Aportes P. Amortização Dêl/Alvaral RPPS	22.169,19	24.964,25	880,07	23.873,39	23.757,36	23.745,73	23.763,22	23.736,81	23.153,03	33.028,67	23.754,42	24.285,20	0,00	271.111,34
7.9.0.0.1.1.0	Aportes P. Amortização Dêl/Alvaral RPPS	22.169,19	24.964,25	880,07	23.873,39	23.757,36	23.745,73	23.763,22	23.736,81	23.153,03	33.028,67	23.754,42	24.285,20	0,00	271.111,34
7.9.0.0.1.1.1	Aportes P. Amort. Dêl/Alvaral RPPS Princ.	22.169,19	24.964,25	880,07	23.873,39	23.757,36	23.745,73	23.763,22	23.736,81	23.153,03	33.028,67	23.754,42	24.285,20	0,00	271.111,34
90.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-373.019,61	-461.446,95	-383.687,97	-424.994,54	-466.247,36	-324.259,52	-406.986,08	-352.041,40	-371.842,76	-421.382,10	-385.448,70	-511.231,33	0,00	-4.882.588,32
95.0.0.0.0.0.0.0	FUNDEB	-373.019,61	-461.446,95	-383.687,97	-424.994,54	-466.247,36	-324.259,52	-406.986,08	-352.041,40	-371.842,76	-421.382,10	-385.448,70	-511.231,33	0,00	-4.882.588,32
95.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-373.019,61	-461.446,95	-383.687,97	-424.994,54	-466.247,36	-324.259,52	-406.986,08	-352.041,40	-371.842,76	-421.382,10	-385.448,70	-511.231,33	0,00	-4.882.588,32
95.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-373.019,61	-461.446,95	-383.687,97	-424.994,54	-466.247,36	-324.259,52	-406.986,08	-352.041,40	-371.842,76	-421.382,10	-385.448,70	-511.231,33	0,00	-4.882.588,32
95.1.7.1.0.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-171.177,07	-247.343,23	-163.240,47	-158.001,10	-201.659,19	-158.571,59	-131.974,77	-160.033,78	-143.286,03	-161.699,26	-183.418,41	-213.017,54	0,00	-2.093.422,44
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-171.177,07	-247.343,23	-163.240,47	-158.001,10	-201.659,19	-158.571,59	-131.974,77	-160.033,78	-143.286,03	-161.699,26	-183.418,41	-213.017,54	0,00	-2.093.422,44
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-171.177,07	-247.343,23	-163.240,47	-158.001,10	-201.659,19	-158.571,59	-131.974,77	-160.033,78	-143.286,03	-161.699,26	-183.418,41	-213.017,54	0,00	-2.093.422,44
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-171.177,07	-247.343,23	-162.912,98	-157.755,63	-201.304,59	-158.361,09	-130.233,85	-157.757,29	-140.273,99	-129.191,63	-175.156,98	-208.257,57	0,00	-2.039.725,90
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-171.177,07	-247.343,23	-162.912,98	-157.755,63	-201.304,59	-158.361,09	-130.233,85	-157.757,29	-140.273,99	-129.191,63	-175.156,98	-208.257,57	0,00	-2.039.725,90
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/P. Terr. Rural	0,00	0,00	-327,49	-245,47	-354,60	-210,50	-1.740,92	-2.276,49	-3.012,04	-32.507,63	-8.261,43	-4.759,97	0,00	-53.696,54
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	0,00	0,00	-327,49	-245,47	-354,60	-210,50	-1.740,92	-2.276,49	-3.012,04	-32.507,63	-8.261,43	-4.759,97	0,00	-53.696,54
95.1.7.2.0.0.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-201.842,54	-214.103,72	-220.447,50	-266.993,44	-284.588,17	-165.687,93	-275.011,31	-192.007,62	-228.556,73	-259.682,84	-202.030,29	-298.213,79	0,00	-2.789.165,88



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

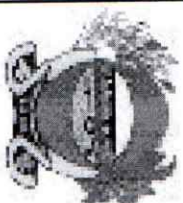
27 abr 2020 08:21
FOLHA 9

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica EM	-201.842,54	-214.103,72	-220.447,50	-266.993,44	-264.588,17	-165.687,93	-275.011,31	-192.007,62	-228.556,73	-259.682,84	-202.030,29	-298.213,79	0,00	-2.789.165,88
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-201.842,54	-214.103,72	-220.447,50	-266.993,44	-264.588,17	-165.687,93	-275.011,31	-192.007,62	-228.556,73	-259.682,84	-202.030,29	-298.213,79	0,00	-2.789.165,88
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-181.631,41	-202.324,99	-212.202,45	-261.325,49	-258.265,30	-159.950,69	-269.632,33	-187.261,42	-224.196,12	-256.331,79	-198.395,93	-293.390,02	0,00	-2.704.907,94
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-181.631,41	-202.324,99	-212.202,45	-261.325,49	-258.265,30	-159.950,69	-269.632,33	-187.261,42	-224.196,12	-256.331,79	-198.395,93	-293.390,02	0,00	-2.704.907,94
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-18.596,83	-10.032,54	-5.649,19	-3.059,16	-3.782,80	-3.076,84	-2.686,71	-2.341,30	-1.443,16	-768,16	-924,68	-1.654,99	0,00	-54.016,36
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-18.596,83	-10.032,54	-5.649,19	-3.059,16	-3.782,80	-3.076,84	-2.686,71	-2.341,30	-1.443,16	-768,16	-924,68	-1.654,99	0,00	-54.016,36
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.614,30	-1.746,19	-2.595,86	-2.608,79	-2.540,07	-2.660,40	-2.692,27	-2.404,90	-2.917,45	-2.582,89	-2.709,68	-3.168,78	0,00	-30.241,58
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.614,30	-1.746,19	-2.595,86	-2.608,79	-2.540,07	-2.660,40	-2.692,27	-2.404,90	-2.917,45	-2.582,89	-2.709,68	-3.168,78	0,00	-30.241,58
Totalizações Mensais		2.994.399,68	3.347.466,18	3.016.781,77	3.259.696,66	3.434.641,16	2.859.440,18	3.559.849,81	3.295.698,19	3.132.945,14	3.746.201,40	2.856.376,38	5.159.885,91		42.412.047,44

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	PREVISÃO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENÁRIO ECONÔMICO
1.1.1.8.01.1.1	IPITU - Principal	PREVISÃO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENÁRIO ECONÔMICO
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	PREVISÃO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENÁRIO ECONÔMICO
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	PREVISÃO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENÁRIO ECONÔMICO
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	PREVISÃO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENÁRIO ECONÔMICO
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	PREVISÃO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENÁRIO ECONÔMICO



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

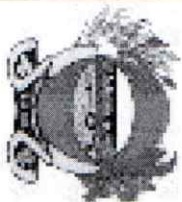


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:21
FOLHA 10

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hidricos Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F-Fundo Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

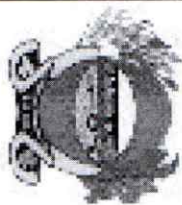


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2023

27 abr 2020 08:22
FOLHA 1

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	3.231.211,39	3.755.499,67	3.438.132,37	3.719.075,96	3.933.609,28	3.183.626,01	4.060.882,12	3.685.867,59	3.528.946,12	4.231.344,24	3.197.907,36	5.791.666,87	2.244.216,47	48.001.985,45
1.1.0.00.0.0	Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	63.115,62	111.077,35	127.210,08	142.826,66	94.166,81	80.922,15	82.001,64	157.450,70	239.504,40	118.844,85	99.769,09	163.804,16	59.323,16	1.540.016,67
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	61.972,59	102.394,87	114.482,17	133.935,64	89.529,77	76.782,97	76.916,57	139.716,10	209.010,80	110.150,88	93.127,44	158.255,48	59.323,16	1.425.598,44
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	36.191,61	38.520,73	66.876,81	37.547,81	40.794,74	36.066,11	37.884,84	38.337,32	37.094,09	35.541,62	35.377,23	69.734,08	29.833,07	539.800,06
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	36.191,61	38.520,73	66.876,81	37.547,81	40.794,74	36.066,11	37.884,84	38.337,32	37.094,09	35.541,62	35.377,23	69.734,08	29.833,07	539.800,06
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	36.191,61	38.520,73	66.876,81	37.547,81	40.794,74	36.066,11	37.884,84	38.337,32	37.094,09	35.541,62	35.377,23	69.734,08	29.833,07	539.800,06
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	36.191,61	38.520,73	66.876,81	37.547,81	40.794,74	36.066,11	37.884,84	38.337,32	37.094,09	35.541,62	35.377,23	69.734,08	29.833,07	539.800,06
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	25.780,98	63.874,14	47.605,36	96.387,83	48.735,03	40.716,86	39.031,73	101.378,78	171.916,71	74.609,26	57.750,21	88.521,40	29.490,09	885.798,38
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	7.311,15	45.498,25	28.945,87	47.195,72	27.246,16	15.607,05	17.568,07	75.739,10	146.453,85	39.485,34	28.897,29	42.197,67	24.507,65	548.653,17
1.1.1.8.01.1.0	IPITU	4.661,61	15.215,72	10.325,06	10.440,18	10.630,25	6.057,01	6.405,10	49.676,51	86.846,23	33.252,83	18.857,19	23.970,58	19.006,33	295.344,60
1.1.1.8.01.1.1	IPITU - Principal	4.608,20	15.162,31	10.256,27	10.359,99	10.549,44	6.030,12	4.938,59	49.303,35	86.544,95	33.243,99	18.857,19	22.833,31	19.006,33	291.694,04
1.1.1.8.01.1.2	IPITU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,68	87,68	0,00	8,84	0,00	0,00	0,00	131,20
1.1.1.8.01.1.3	IPITU - Dívida Ativa	53,41	53,41	68,79	80,19	80,81	26,89	1.431,83	285,48	301,28	0,00	0,00	1.137,27	0,00	3.519,36
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	2.649,54	30.282,53	18.620,81	36.755,54	16.615,91	9.550,04	11.162,97	26.062,59	61.607,62	6.232,51	10.040,10	18.227,09	5.501,32	253.308,57
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	2.649,54	30.282,53	18.620,81	36.755,54	16.615,91	9.550,04	11.162,97	26.062,59	61.607,62	6.232,51	10.040,10	18.227,09	5.501,32	253.308,57
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	18.469,83	18.375,89	18.659,49	49.192,11	21.488,87	25.109,81	21.463,66	25.639,68	23.462,86	35.123,92	28.852,92	46.323,73	4.982,44	337.145,21
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	18.469,83	18.375,89	18.659,49	49.192,11	21.488,87	25.109,81	21.463,66	25.639,68	23.462,86	35.123,92	28.852,92	46.323,73	4.982,44	337.145,21
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	18.469,83	18.375,89	18.659,49	49.192,11	21.488,87	25.109,81	21.463,66	25.639,68	23.462,86	35.123,92	28.852,92	46.323,73	4.982,44	337.145,21
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	1.143,03	8.682,48	12.727,91	8.891,02	4.637,04	4.139,18	5.085,07	17.734,60	30.493,60	8.693,97	6.641,65	5.548,68	0,00	114.418,23
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	119,39	4.822,21	7.044,52	4.092,51	1.131,01	198,57	909,71	410,23	4.213,94	241,71	1.726,03	552,00	0,00	25.461,83
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	119,39	4.822,21	7.044,52	4.092,51	1.131,01	198,57	909,71	410,23	4.213,94	241,71	1.726,03	552,00	0,00	25.461,83
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	119,39	4.822,21	7.044,52	4.092,51	1.131,01	198,57	909,71	410,23	4.213,94	241,71	1.726,03	552,00	0,00	25.461,83
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	119,39	4.822,21	7.044,52	4.092,51	1.131,01	198,57	909,71	410,23	4.213,94	241,71	1.726,03	552,00	0,00	25.461,83
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.023,64	3.822,96	5.398,50	4.492,80	3.497,77	3.717,08	3.784,17	16.892,01	26.211,77	8.055,87	4.741,20	4.980,31	0,00	86.618,08



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



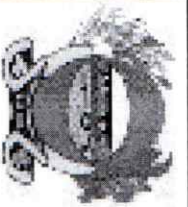
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2023

27 abr 2020 08:22
FOLHA 2

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr	Cen.	Total
1.1.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.023,64	3.822,96	5.398,50	4.492,80	3.497,77	3.717,08	3.784,17	16.892,01	26.211,77	8.055,87	4.741,20	4.980,31	0,00	86.618,08
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.023,64	3.822,96	5.398,50	4.492,80	3.497,77	3.717,08	3.784,17	16.892,01	26.211,77	8.055,87	4.741,20	4.980,31	0,00	86.618,08
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	1.023,64	3.822,96	5.398,50	4.492,80	3.497,77	3.717,08	3.784,17	16.892,01	26.211,77	8.055,87	4.741,20	4.980,31	0,00	86.618,08
1.1.2.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	0,00	37,31	284,89	305,71	8,26	223,53	391,19	432,36	67,89	396,39	174,42	16,37	0,00	2.338,32
1.1.2.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	0,00	37,31	284,89	305,71	8,26	223,53	391,19	432,36	67,89	396,39	174,42	16,37	0,00	2.338,32
1.1.2.01.0.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	0,00	37,31	284,89	305,71	8,26	223,53	391,19	432,36	67,89	396,39	174,42	16,37	0,00	2.338,32
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	0,00	37,31	284,89	305,71	8,26	223,53	391,19	432,36	67,89	396,39	174,42	16,37	0,00	2.338,32
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	187.719,02	113.849,45	116.585,26	116.269,99	111.104,28	117.995,16	141.615,75	115.514,94	107.929,13	114.427,34	113.485,30	144.425,70	0,00	1.500.921,32
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	187.719,02	105.518,86	108.723,69	102.385,95	102.876,10	110.862,06	134.532,64	108.622,73	100.829,40	106.159,06	103.111,65	128.968,99	0,00	1.400.310,15
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF-Mun.	187.719,02	105.518,86	108.723,69	102.385,95	102.876,10	110.862,06	134.532,64	108.622,73	100.829,40	106.159,06	103.111,65	128.968,99	0,00	1.400.310,15
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	187.719,02	105.518,86	108.723,69	102.385,95	102.876,10	110.862,06	134.532,64	108.622,73	100.829,40	106.159,06	103.111,65	128.968,99	0,00	1.400.310,15
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	187.719,02	105.518,86	108.723,69	102.385,95	102.876,10	110.862,06	134.532,64	108.622,73	100.829,40	106.159,06	103.111,65	128.968,99	0,00	1.372.843,16
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	187.719,02	105.518,86	108.723,69	102.385,95	102.876,10	110.862,06	134.532,64	108.622,73	100.829,40	106.159,06	103.111,65	128.968,99	0,00	1.372.843,16
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.466,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.466,99
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.466,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.466,99
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Publica	0,00	8.330,59	7.861,57	13.884,04	8.228,18	7.133,10	7.083,11	6.892,21	7.099,73	8.268,28	10.373,65	15.456,71	0,00	100.611,17
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Publica	0,00	8.330,59	7.861,57	13.884,04	8.228,18	7.133,10	7.083,11	6.892,21	7.099,73	8.268,28	10.373,65	15.456,71	0,00	100.611,17
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	0,00	8.330,59	7.861,57	13.884,04	8.228,18	7.133,10	7.083,11	6.892,21	7.099,73	8.268,28	10.373,65	15.456,71	0,00	100.611,17
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	77.563,45	105.810,56	111.675,77	203.660,20	350.692,93	395.462,03	227.053,65	48.400,96	400.738,04	464.544,78	28.272,07	287.372,27	183.113,68	2.884.360,39
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	77.563,45	105.810,56	111.675,77	203.660,20	350.692,93	395.462,03	227.053,65	48.400,96	400.738,04	464.544,78	28.272,07	287.372,27	183.113,68	2.884.360,39
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	77.563,45	105.810,56	111.675,77	203.660,20	350.692,93	395.462,03	227.053,65	48.400,96	400.738,04	464.544,78	28.272,07	287.372,27	183.113,68	2.884.360,39
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	3.653,49	3.275,17	6.548,24	6.854,31	7.420,64	5.734,16	8.224,31	6.670,77	4.396,72	5.617,20	4.604,77	3.517,70	0,00	66.517,48
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	3.653,49	3.275,17	6.548,24	6.854,31	7.420,64	5.734,16	8.224,31	6.670,77	4.396,72	5.617,20	4.604,77	3.517,70	0,00	66.517,48
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	73.909,96	102.535,39	105.127,53	196.805,89	343.272,29	389.727,87	218.829,34	41.730,19	396.341,32	458.927,58	23.667,30	283.854,57	183.113,68	2.817.842,91

Assinatura



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



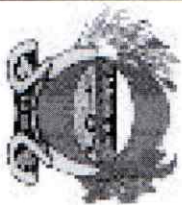
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2023

27 abr 2020 08:22
FOLHA 3

Código	Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Cen.	Total
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	73.909,96	102.535,39	105.127,53	196.805,89	343.272,29	389.727,87	218.829,34	41.730,19	396.341,32	458.927,58	23.667,30	283.854,57	183.113,68	2.817.842,91
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	115.076,96	128.785,70	120.579,61	120.139,96	130.926,55	111.749,42	122.741,04	133.220,61	141.746,50	152.832,82	127.110,55	133.465,90	55.919,10	1.594.394,72
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	107.630,56	120.405,08	117.312,54	117.635,84	113.773,52	103.092,45	116.030,49	123.943,03	125.485,19	144.792,58	119.254,75	124.466,99	55.919,10	1.489.742,12
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	107.630,56	120.405,08	117.312,54	117.635,84	113.773,52	103.092,45	116.030,49	123.943,03	125.485,19	144.792,58	119.254,75	124.466,99	55.919,10	1.489.742,12
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	107.630,56	120.405,08	117.312,54	117.635,84	113.773,52	103.092,45	116.030,49	123.943,03	125.485,19	144.792,58	119.254,75	124.466,99	55.919,10	1.489.742,12
1.6.1.0.01.1.1	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	5.399,78	5.396,25	0,00	0,00	14.406,47	5.596,49	3.963,91	5.585,14	12.637,67	5.591,57	5.576,38	5.881,01	0,00	70.034,67
1.6.3.0.00.0.0	Serv. Ativ. Rel. Saúde - Esp. Est/D.F. Munic	5.399,78	5.396,25	0,00	0,00	14.406,47	5.596,49	3.963,91	5.585,14	12.637,67	5.591,57	5.576,38	5.881,01	0,00	70.034,67
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Esp. Est/D.F. Munic	5.399,78	5.396,25	0,00	0,00	14.406,47	5.596,49	3.963,91	5.585,14	12.637,67	5.591,57	5.576,38	5.881,01	0,00	70.034,67
1.6.3.8.01.3.0	Serv. Radiológicos e Laboratoriais	5.399,78	5.396,25	0,00	0,00	0,00	5.596,49	3.963,91	5.585,14	5.579,34	5.591,57	5.576,38	5.406,21	0,00	48.095,07
1.6.3.8.01.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ	5.399,78	5.396,25	0,00	0,00	0,00	5.596,49	3.963,91	5.585,14	5.579,34	5.591,57	5.576,38	5.406,21	0,00	48.095,07
1.6.3.8.01.4.0	Serv. Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.470,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,80	0,00	10.945,06
1.6.3.8.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	10.470,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474,80	0,00	10.945,06
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serv. de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	3.936,21	0,00	0,00	0,00	7.058,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.994,54
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	3.936,21	0,00	0,00	0,00	7.058,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.994,54
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	2.046,62	2.984,37	3.267,07	2.504,12	2.746,56	3.060,48	2.746,64	3.692,44	3.623,64	2.548,67	2.279,42	3.117,90	0,00	34.617,93
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	2.046,62	2.984,37	3.267,07	2.504,12	2.746,56	3.060,48	2.746,64	3.692,44	3.623,64	2.548,67	2.279,42	3.117,90	0,00	34.617,93
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	2.046,62	2.984,37	3.267,07	2.504,12	2.746,56	3.060,48	2.746,64	3.692,44	3.623,64	2.548,67	2.279,42	3.117,90	0,00	34.617,93
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	2.046,62	2.984,37	3.267,07	2.504,12	2.746,56	3.060,48	2.746,64	3.692,44	3.623,64	2.548,67	2.279,42	3.117,90	0,00	34.617,93
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.737.058,40	3.178.055,55	2.770.238,01	3.093.436,35	3.190.251,81	2.393.347,13	3.437.964,66	2.764.855,99	2.591.328,71	3.106.865,32	2.779.993,16	4.875.451,86	1.945.860,53	38.864.707,48
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.037.380,32	1.456.870,88	1.116.610,55	1.143.069,45	1.330.311,98	994.897,21	1.394.081,31	1.262.506,67	859.583,91	1.121.566,55	1.200.198,37	2.446.558,45	627.468,70	15.991.104,35
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	1.037.380,32	1.456.870,88	1.116.610,55	1.143.069,45	1.330.311,98	994.897,21	1.394.081,31	1.262.506,67	859.583,91	1.121.566,55	1.200.198,37	2.446.558,45	627.468,70	15.991.104,35
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	911.517,99	1.317.102,84	869.255,85	841.356,06	1.073.635,30	844.393,99	1.162.331,98	852.180,12	762.998,27	861.048,78	976.703,20	1.607.398,23	601.768,81	12.681.881,42
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F. Participação M. Cota Mensal	911.517,99	1.317.102,84	867.511,82	840.048,84	1.071.947,05	843.272,95	693.495,45	840.057,77	746.959,15	687.945,55	932.711,03	1.108.971,79	564.800,20	11.426.342,43

Assinatura



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2023

27 abr 2020 08:22
FOLHA 4

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	911.517,99	1.317.102,84	867.511,82	840.048,84	1.071.947,05	843.272,95	693.495,45	840.057,77	746.959,15	687.945,55	932.711,03	1.108.971,79	564.800,20	11.426.342,43
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.069,58	484.707,09
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.069,58	484.707,09
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.565,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.744,57	465.310,56
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.565,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.744,57	465.310,56
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.744,03	1.307,22	1.888,25	1.121,04	9.270,54	12.122,35	16.039,12	173.103,23	43.992,17	25.346,86	19.586,53	305.521,34
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	0,00	1.744,03	1.307,22	1.888,25	1.121,04	9.270,54	12.122,35	16.039,12	173.103,23	43.992,17	25.346,86	19.586,53	305.521,34
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	14.394,36	70.444,39	94.061,30	82.829,58	58.033,70	14.929,67	112.841,67	77.574,06	14.154,84	148.357,51	79.784,23	89.175,91	25.699,89	882.281,11
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hidricos	0,00	54.103,36	81.291,49	71.319,68	43.267,85	0,00	96.586,99	64.683,47	0,00	134.361,47	64.520,41	75.195,69	25.699,89	711.030,30
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hidricos Princ.	0,00	54.103,36	81.291,49	71.319,68	43.267,85	0,00	96.586,99	64.683,47	0,00	134.361,47	64.520,41	75.195,69	25.699,89	711.030,30
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	14.394,36	16.341,03	12.769,81	11.509,90	14.765,85	14.929,67	16.254,68	12.890,59	14.154,84	13.996,04	15.263,82	13.980,22	0,00	171.250,81
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	14.394,36	16.341,03	12.769,81	11.509,90	14.765,85	14.929,67	16.254,68	12.890,59	14.154,84	13.996,04	15.263,82	13.980,22	0,00	171.250,81
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	51.026,61	4.550,00	75.644,03	75.861,52	111.249,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,71	5.130,18	1.169,71	0,00	326.984,83
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	51.026,61	0,00	71.459,36	70.927,06	70.525,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,69	1.169,71	0,00	266.283,57
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	51.026,61	0,00	71.459,36	70.927,06	70.525,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.175,69	1.169,71	0,00	266.283,57
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp	0,00	0,00	4.184,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184,67
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	0,00	0,00	4.184,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184,67
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	4.934,46	40.723,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.658,39
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00	4.934,46	40.723,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.658,39
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist. Farmacêutica	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist. Farm - Princ	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,71	0,00	0,00	0,00	2.353,71
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.353,71	0,00	0,00	0,00	2.353,71
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,49	0,00	0,00	3.954,49



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2023

27 abr 2020 08:22
FOLHA 5

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.954,49	0,00	0,00	3.954,49
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FND	57.705,75	63.570,93	72.677,88	81.561,47	81.280,57	101.456,39	83.397,34	56.287,76	78.128,48	78.044,16	77.567,61	46.280,31	0,00	877.958,65
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	57.705,75	36.971,71	35.997,07	35.245,89	34.302,62	45.162,28	36.484,95	34.373,66	35.239,73	35.138,41	34.704,54	35.611,77	0,00	456.938,38
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	57.705,75	36.971,71	35.997,07	35.245,89	34.302,62	45.162,28	36.484,95	34.373,66	35.239,73	35.138,41	34.704,54	35.611,77	0,00	456.938,38
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	12.085,10	15.310,46	15.196,42	15.110,29	15.090,66	15.089,21	15.080,55	15.044,10	15.050,07	15.035,09	0,00	0,00	148.071,95
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	0,00	12.085,10	15.310,46	15.196,42	15.110,29	15.090,66	15.089,21	15.080,55	15.044,10	15.050,07	15.035,09	0,00	0,00	148.071,95
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNAE	0,00	14.514,12	21.370,35	31.119,16	31.867,66	41.203,45	31.823,18	6.853,55	27.844,65	27.855,68	27.827,88	10.668,54	0,00	272.948,32
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar -PNAE Princ.	0,00	14.514,12	21.370,35	31.119,16	31.867,66	41.203,45	31.823,18	6.853,55	27.844,65	27.855,68	27.827,88	10.668,54	0,00	272.948,32
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.702,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.702,33
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.702,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.702,33
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.702,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.702,33
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	2.735,61	1.202,72	4.971,49	61.460,82	5.913,34	34.117,16	35.510,32	31.762,40	4.302,32	31.762,39	61.013,15	142.038,20	0,00	416.789,92
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	2.735,61	1.202,72	4.971,49	61.460,82	5.913,34	34.117,16	35.510,32	31.762,40	4.302,32	31.762,39	61.013,15	142.038,20	0,00	416.789,92
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	2.735,61	1.202,72	4.971,49	61.460,82	5.913,34	34.117,16	35.510,32	31.762,40	4.302,32	31.762,39	61.013,15	142.038,20	0,00	416.789,92
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.506,09
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.506,09
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	560.506,09
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	1.077.947,81	1.140.102,88	1.177.871,69	1.429.080,31	1.409.207,46	963.939,70	1.547.976,04	1.107.797,31	1.297.557,84	1.495.850,73	1.155.385,21	1.843.434,52	1.076.119,56	16.722.251,06
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica EIM	1.077.947,81	1.140.102,88	1.177.871,69	1.429.080,31	1.409.207,46	963.939,70	1.547.976,04	1.107.797,31	1.297.557,84	1.495.850,73	1.155.385,21	1.843.434,52	1.076.119,56	16.722.251,06
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	1.077.947,81	1.140.102,88	1.173.883,35	1.425.101,67	1.408.932,69	882.288,91	1.467.558,03	1.022.441,18	1.217.065,09	1.386.854,55	1.075.811,64	1.587.989,02	1.037.061,83	15.902.038,65
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	967.187,44	1.077.380,68	1.129.978,13	1.391.558,33	1.375.262,92	851.737,54	1.435.792,37	997.167,17	1.193.844,55	1.364.966,99	1.056.458,43	1.562.302,04	1.037.061,83	15.440.698,42
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	967.187,44	1.077.380,68	1.129.978,13	1.391.558,33	1.375.262,92	851.737,54	1.435.792,37	997.167,17	1.193.844,55	1.364.966,99	1.056.458,43	1.562.302,04	1.037.061,83	15.440.698,42
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	99.028,63	53.423,73	30.082,32	16.290,40	20.143,93	16.384,76	14.307,15	12.467,82	7.685,13	4.090,69	4.924,12	8.813,17	0,00	287.641,85
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	99.028,63	53.423,73	30.082,32	16.290,40	20.143,93	16.384,76	14.307,15	12.467,82	7.685,13	4.090,69	4.924,12	8.813,17	0,00	287.641,85

Ass



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2023

27 abr 2020 08:22
FOLHA 6

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.596,14	9.298,47	13.822,90	13.891,89	13.525,84	14.166,61	14.336,33	12.806,19	15.535,41	13.753,93	14.429,09	16.873,81	0,00	161.036,61
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	8.596,14	9.298,47	13.822,90	13.891,89	13.525,84	14.166,61	14.336,33	12.806,19	15.535,41	13.753,93	14.429,09	16.873,81	0,00	161.036,61
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Econômico	3.135,60	0,00	0,00	3.361,05	0,00	0,00	3.122,18	0,00	0,00	3.042,94	0,00	0,00	0,00	12.661,77
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Ec. Princ.	3.135,60	0,00	0,00	3.361,05	0,00	0,00	3.122,18	0,00	0,00	3.042,94	0,00	0,00	0,00	12.661,77
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog Saúde R.F. a Fundo	0,00	0,00	3.988,34	3.958,64	274,77	81.650,79	80.418,01	85.356,13	80.492,75	109.996,18	79.573,57	255.445,50	39.057,73	820.212,41
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog Saúde R.F. a Fundo	0,00	0,00	3.988,34	3.958,64	274,77	81.650,79	80.418,01	85.356,13	80.492,75	109.996,18	79.573,57	255.445,50	39.057,73	820.212,41
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E Prog Saúde R.F. Fundo Princ.	0,00	0,00	3.988,34	3.958,64	274,77	81.650,79	80.418,01	85.356,13	80.492,75	109.996,18	79.573,57	255.445,50	39.057,73	820.212,41
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	621.730,27	581.081,79	475.755,77	521.306,59	450.732,37	434.510,22	495.907,31	394.552,01	434.186,96	489.448,04	424.409,58	585.458,89	242.272,27	6.151.352,07
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. EMI	621.730,27	581.081,79	475.755,77	521.306,59	450.732,37	434.510,22	495.907,31	394.552,01	434.186,96	489.448,04	424.409,58	585.458,89	242.272,27	6.151.352,07
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	621.730,27	581.081,79	475.755,77	521.306,59	450.732,37	434.510,22	495.907,31	394.552,01	434.186,96	489.448,04	424.409,58	585.458,89	242.272,27	6.151.352,07
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	621.730,27	581.081,79	475.755,77	521.306,59	450.732,37	434.510,22	495.907,31	394.552,01	434.186,96	489.448,04	424.409,58	585.458,89	242.272,27	6.151.352,07
1.7.5.8.01.1.1	Transf. Princ.	621.730,27	581.081,79	475.755,77	521.306,59	450.732,37	434.510,22	495.907,31	394.552,01	434.186,96	489.448,04	424.409,58	585.458,89	242.272,27	6.151.352,07
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	50.677,94	117.921,06	191.843,64	42.742,80	56.466,90	84.150,12	49.505,38	466.424,39	47.699,34	273.729,13	49.277,19	187.146,98	0,00	1.617.346,62
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	196,60	0,00	0,00	41,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,25
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	0,00	196,60	0,00	0,00	41,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,25
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	196,60	0,00	0,00	41,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,25
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	196,60	0,00	0,00	41,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,25
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00	196,60	0,00	0,00	41,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238,25
1.9.9.0.00.0.0	Demaís Receitas Correntes	50.677,94	117.921,06	191.843,64	42.546,20	56.466,90	84.150,12	49.463,73	466.424,39	47.699,34	273.729,13	49.277,19	187.146,98	0,00	1.617.346,62
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,75	0,00	0,00	172,75
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,75	0,00	0,00	172,75
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,75	0,00	0,00	172,75
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	246,64	0,00	2.814,32	2.793,36	2.777,52	2.773,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.405,75
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	246,64	0,00	2.814,32	2.793,36	2.777,52	2.773,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.405,75



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Projeção da Receita de 2023

27 abr 2020 08:22
FOLHA 7

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
1.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	246,64	0,00	2.814,32	2.793,36	2.777,52	2.773,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.405,75
1.9.0.99.0.0	Outras Receitas	50.431,30	117.921,06	189.029,32	39.752,84	53.689,38	81.376,21	49.463,73	466.424,39	47.699,34	273.729,13	49.104,44	187.146,98	0,00	1.605.768,12
1.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	50.431,30	117.921,06	189.029,32	39.752,84	53.689,38	81.376,21	49.463,73	466.424,39	47.699,34	273.729,13	49.104,44	187.146,98	0,00	1.605.768,12
1.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	49.129,90	116.544,26	186.362,20	37.693,55	52.032,69	79.862,90	47.892,71	463.967,39	44.971,87	272.300,44	47.841,98	185.656,27	0,00	1.584.056,16
1.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	1.301,40	1.576,80	2.667,12	2.059,29	1.656,69	1.513,31	1.571,02	2.457,00	2.727,47	1.428,69	1.262,46	1.490,71	0,00	21.711,96
2.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	104.942,36	129.318,49	36.395,19	39.744,53	54.701,47	31.687,94	26.823,56	26.452,48	38.456,33	35.742,37	86.642,30	52.882,77	0,00	663.789,79
2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens	39.705,78	36.035,18	36.395,19	39.744,53	54.701,47	31.687,94	26.823,56	26.452,48	38.456,33	35.742,37	24.215,17	42.172,24	0,00	432.132,24
2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	39.705,78	36.035,18	36.395,19	39.744,53	54.701,47	31.687,94	26.823,56	26.452,48	38.456,33	35.742,37	24.215,17	42.172,24	0,00	432.132,24
2.2.2.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	39.705,78	36.035,18	36.395,19	39.744,53	54.701,47	31.687,94	26.823,56	26.452,48	38.456,33	35.742,37	24.215,17	42.172,24	0,00	432.132,24
2.2.2.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	39.705,78	36.035,18	36.395,19	39.744,53	54.701,47	31.687,94	26.823,56	26.452,48	38.456,33	35.742,37	24.215,17	42.172,24	0,00	432.132,24
2.4.0.00.0.0	Transferências de Capital	65.236,58	93.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	10.710,53	0,00	231.657,55
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	65.236,58	93.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	10.710,53	0,00	231.657,55
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	65.236,58	93.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	10.710,53	0,00	231.657,55
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede Serv.PúbSaude	65.236,58	93.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	10.710,53	0,00	169.230,42
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	65.236,58	93.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	10.710,53	0,00	158.519,89
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	65.236,58	93.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	10.710,53	0,00	158.519,89
2.4.1.8.04.5.0	Transf. Rec SUS Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,53	0,00	10.710,53
2.4.1.8.04.5.1	Transf. Rec SUS Gestão SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.710,53	0,00	10.710,53
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	0,00	0,00	62.427,13
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	0,00	0,00	62.427,13
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.427,13	0,00	0,00	62.427,13
7.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	250.147,81	171.674,34	146.972,69	165.375,63	166.135,50	175.326,22	136.974,56	172.522,60	165.196,67	171.389,83	167.994,04	195.190,21	0,00	2.084.900,10
7.2.0.00.0.0	Contribuições	226.537,62	145.087,41	146.035,42	139.950,47	140.833,91	150.037,02	111.666,73	147.242,90	140.538,69	136.214,30	142.695,58	169.326,47	0,00	1.796.166,52
7.2.1.00.0.0	Contribuições Sociais	226.537,62	145.087,41	146.035,42	139.950,47	140.833,91	150.037,02	111.666,73	147.242,90	140.538,69	136.214,30	142.695,58	169.326,47	0,00	1.796.166,52

Assinatura

Assinatura



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Projeção da Receita de 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	226.537,62	145.067,41	146.035,42	139.950,47	140.833,91	150.037,02	111.666,73	147.242,90	140.538,69	136.214,30	142.695,58	169.326,47	0,00	1.796.166,52
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SG - Espec. EST/DF/MUN	187.719,97	105.518,85	108.723,76	102.385,96	71.934,73	111.894,66	72.850,36	71.472,43	101.550,47	106.159,08	103.111,67	128.969,01	0,00	1.272.290,95
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	187.719,97	105.518,85	108.723,76	102.385,96	71.934,73	111.894,66	72.850,36	71.472,43	101.550,47	106.159,08	103.111,67	128.969,01	0,00	1.272.290,95
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	187.719,97	105.518,85	108.723,76	102.385,96	71.934,73	111.894,66	72.850,36	71.472,43	101.550,47	106.159,08	103.111,67	128.969,01	0,00	1.272.290,95
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp. EST/DF/MUN	38.817,65	39.568,56	37.311,66	37.564,51	68.899,18	38.142,36	38.816,37	75.770,47	38.988,22	30.055,22	39.583,91	40.357,46	0,00	523.875,57
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv. Civil Ativo	38.817,65	39.568,56	37.311,66	37.564,51	68.899,18	38.142,36	38.816,37	75.770,47	38.988,22	30.055,22	39.583,91	40.357,46	0,00	523.875,57
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal	38.817,65	39.568,56	37.311,66	37.564,51	68.899,18	38.142,36	38.816,37	75.770,47	38.988,22	30.055,22	39.583,91	40.357,46	0,00	523.875,57
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	23.610,19	26.586,93	937,27	25.425,16	25.301,59	25.289,20	25.307,83	25.279,70	24.657,98	35.175,53	25.298,46	25.863,74	0,00	288.733,58
7.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	23.610,19	26.586,93	937,27	25.425,16	25.301,59	25.289,20	25.307,83	25.279,70	24.657,98	35.175,53	25.298,46	25.863,74	0,00	288.733,58
7.9.9.0.01.0.0	Aportes P. Amortização Del. Atuarial RPPS	23.610,19	26.586,93	937,27	25.425,16	25.301,59	25.289,20	25.307,83	25.279,70	24.657,98	35.175,53	25.298,46	25.863,74	0,00	288.733,58
7.9.9.0.01.1.0	Aportes P. Amortização Del. Atuarial RPPS	23.610,19	26.586,93	937,27	25.425,16	25.301,59	25.289,20	25.307,83	25.279,70	24.657,98	35.175,53	25.298,46	25.863,74	0,00	288.733,58
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P. Amort. Del. Atuarial RPPS Princ.	23.610,19	26.586,93	937,27	25.425,16	25.301,59	25.289,20	25.307,83	25.279,70	24.657,98	35.175,53	25.298,46	25.863,74	0,00	288.733,58
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-397.265,88	-491.441,00	-408.627,69	-452.619,20	-345.553,43	-433.440,18	-374.924,08	-396.012,54	-448.771,95	-410.502,86	-544.461,36	-5.199.956,55	0,00	-5.199.956,55
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-397.265,88	-491.441,00	-408.627,69	-452.619,20	-345.553,43	-433.440,18	-374.924,08	-396.012,54	-448.771,95	-410.502,86	-544.461,36	-5.199.956,55	0,00	-5.199.956,55
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-397.265,88	-491.441,00	-408.627,69	-452.619,20	-345.553,43	-433.440,18	-374.924,08	-396.012,54	-448.771,95	-410.502,86	-544.461,36	-5.199.956,55	0,00	-5.199.956,55
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-397.265,88	-491.441,00	-408.627,69	-452.619,20	-345.553,43	-433.440,18	-374.924,08	-396.012,54	-448.771,95	-410.502,86	-544.461,36	-5.199.956,55	0,00	-5.199.956,55
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-182.303,58	-263.420,54	-173.851,10	-168.271,18	-214.767,04	-168.878,74	-140.553,13	-170.435,97	-152.599,62	-172.209,72	-195.340,60	-226.863,68	0,00	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-182.303,58	-263.420,54	-173.851,10	-168.271,18	-214.767,04	-168.878,74	-140.553,13	-170.435,97	-152.599,62	-172.209,72	-195.340,60	-226.863,68	0,00	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-182.303,58	-263.420,54	-173.851,10	-168.271,18	-214.767,04	-168.878,74	-140.553,13	-170.435,97	-152.599,62	-172.209,72	-195.340,60	-226.863,68	0,00	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F. P. M. - Cota Mensal	-182.303,58	-263.420,54	-173.851,10	-168.271,18	-214.767,04	-168.878,74	-140.553,13	-170.435,97	-152.599,62	-172.209,72	-195.340,60	-226.863,68	0,00	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F. P. M. Mensal Princ.	-182.303,58	-263.420,54	-173.851,10	-168.271,18	-214.767,04	-168.878,74	-140.553,13	-170.435,97	-152.599,62	-172.209,72	-195.340,60	-226.863,68	0,00	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Terr. Rural	0,00	0,00	-348,78	-261,43	-377,65	-224,18	-1.854,08	-2.424,46	-3.207,82	-34.620,63	-8.798,42	-5.069,37	0,00	-57.186,82
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	0,00	0,00	-348,78	-261,43	-377,65	-224,18	-1.854,08	-2.424,46	-3.207,82	-34.620,63	-8.798,42	-5.069,37	0,00	-57.186,82
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-214.962,30	-228.020,46	-234.776,59	-284.348,02	-281.786,39	-176.457,64	-292.887,05	-204.488,11	-243.412,92	-276.562,23	-215.162,26	-317.597,68	0,00	-2.970.461,65



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

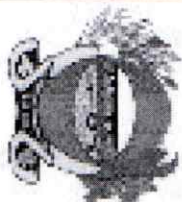
27 abr 2020 08:22
FOLHA 9

Projeção da Receita de 2023

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Cen.	Total
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Especifica EM	-214.962,30	-228.020,46	-234.776,59	-284.348,02	-281.786,39	-176.457,64	-292.887,05	-204.488,11	-243.412,92	-276.562,23	-215.162,26	-317.597,68	0,00	-2.970.461,65
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Recolha dos Estados	-214.962,30	-228.020,46	-234.776,59	-284.348,02	-281.786,39	-176.457,64	-292.887,05	-204.488,11	-243.412,92	-276.562,23	-215.162,26	-317.597,68	0,00	-2.970.461,65
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-193.437,45	-215.476,11	-225.995,61	-278.311,65	-275.052,54	-170.347,48	-287.158,43	-199.433,41	-238.768,87	-272.993,36	-211.291,67	-312.460,37	0,00	-2.880.726,95
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-193.437,45	-215.476,11	-225.995,61	-278.311,65	-275.052,54	-170.347,48	-287.158,43	-199.433,41	-238.768,87	-272.993,36	-211.291,67	-312.460,37	0,00	-2.880.726,95
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-19.805,62	-10.684,66	-6.016,39	-3.258,01	-4.028,68	-3.276,83	-2.861,35	-2.493,48	-1.536,97	-818,09	-984,78	-1.762,56	0,00	-57.527,42
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-19.805,62	-10.684,66	-6.016,39	-3.258,01	-4.028,68	-3.276,83	-2.861,35	-2.493,48	-1.536,97	-818,09	-984,78	-1.762,56	0,00	-57.527,42
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.719,23	-1.859,69	-2.764,59	-2.778,36	-2.705,17	-2.833,33	-2.867,27	-2.561,22	-3.107,08	-2.750,78	-2.885,81	-3.374,75	0,00	-32.207,28
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.719,23	-1.859,69	-2.764,59	-2.778,36	-2.705,17	-2.833,33	-2.867,27	-2.561,22	-3.107,08	-2.750,78	-2.885,81	-3.374,75	0,00	-32.207,28
Totalizações Mensais		3.189.035,68	3.565.051,50	3.212.872,56	3.471.576,92	3.657.892,82	3.045.303,79	3.791.240,06	3.509.918,59	3.336.586,58	3.989.704,49	3.042.040,84	5.495.278,49		45.550.718,79

Relação das Receitas incluídas e metodologias

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.1.1.8.01.1.1	IPITU - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:22
FOLHA 10

Projeção da Receita de 2023

Código	Descrição	Metodologia e Premissas
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hidricos Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saude R.F.Fundo Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	PREVISAO ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO E DO PRODUTO INTERNO BRUTO COM BASE NO CENARIO ECONOMICO



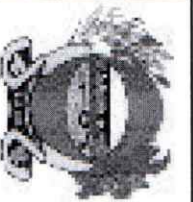
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Projeção da Receita (Anual)

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 1

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	38.748.960,58	42.120.627,29	44.713.706,30	48.001.985,45
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	1.253.892,68	1.375.498,91	1.454.270,29	1.540.016,67
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.157.000,11	1.273.664,83	1.346.835,35	1.425.598,44
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	431.854,33	479.976,93	506.375,67	539.800,06
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	431.854,33	479.976,93	506.375,67	539.800,06
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	431.854,33	479.976,93	506.375,67	539.800,06
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	431.854,33	479.976,93	506.375,67	539.800,06
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	725.145,78	793.687,90	840.459,68	885.798,38
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	443.861,08	493.623,22	520.772,51	548.653,17
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	234.010,99	262.594,53	277.037,22	295.344,60
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	230.919,60	259.345,47	273.609,46	291.694,04
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	111,10	116,77	123,19	131,20
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	2.980,29	3.132,29	3.304,57	3.519,36
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	209.850,09	231.028,69	243.735,29	253.308,57
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	209.850,09	231.028,69	243.735,29	253.308,57
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	281.284,70	300.064,68	319.687,17	337.145,21
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	281.284,70	300.064,68	319.687,17	337.145,21
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	281.284,70	300.064,68	319.687,17	337.145,21
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	96.892,57	101.834,08	107.434,94	114.418,23
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	21.561,79	22.661,45	23.907,82	25.461,83



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Projeção da Receita (Anual)

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 2

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	21.561,79	22.661,45	23.907,82	25.461,83
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	21.561,79	22.661,45	23.907,82	25.461,83
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	21.561,79	22.661,45	23.907,82	25.461,83
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	73.350,60	77.091,48	81.331,52	86.618,08
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	73.350,60	77.091,48	81.331,52	86.618,08
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	73.350,60	77.091,48	81.331,52	86.618,08
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	73.350,60	77.091,48	81.331,52	86.618,08
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	1.980,18	2.081,15	2.195,60	2.338,32
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	1.980,18	2.081,15	2.195,60	2.338,32
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	1.980,18	2.081,15	2.195,60	2.338,32
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	1.980,18	2.081,15	2.195,60	2.338,32
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.271.022,22	1.335.844,35	1.409.315,79	1.500.921,32
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.185.821,86	1.246.298,77	1.314.845,20	1.400.310,15
1.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF, Mun.	1.185.821,86	1.246.298,77	1.314.845,20	1.400.310,15
1.2.1.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	1.185.821,86	1.246.298,77	1.314.845,20	1.400.310,15
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.162.562,04	1.221.852,70	1.289.054,60	1.372.843,16
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	1.162.562,04	1.221.852,70	1.289.054,60	1.372.843,16
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	23.259,82	24.446,07	25.790,60	27.466,99
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	23.259,82	24.446,07	25.790,60	27.466,99
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	85.200,36	89.545,58	94.470,59	100.611,17



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

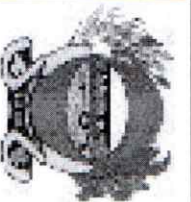


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	85.200,36	89.545,58	94.470,59	100.611,17
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	85.200,36	89.545,58	94.470,59	100.611,17
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.287.491,39	2.556.575,33	2.693.476,08	2.884.360,39
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	2.287.491,39	2.556.575,33	2.693.476,08	2.884.360,39
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.287.491,39	2.556.575,33	2.693.476,08	2.884.360,39
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	56.328,88	59.201,66	62.457,74	66.517,48
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	56.328,88	59.201,66	62.457,74	66.517,48
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	2.231.162,51	2.497.373,67	2.631.018,34	2.817.842,91
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	2.231.162,51	2.497.373,67	2.631.018,34	2.817.842,91
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.302.824,28	1.418.399,13	1.496.411,09	1.594.394,72
1.6.1.0.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.214.201,50	1.325.256,60	1.398.145,73	1.489.742,12
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.214.201,50	1.325.256,60	1.398.145,73	1.489.742,12
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.214.201,50	1.325.256,60	1.398.145,73	1.489.742,12
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	1.214.201,50	1.325.256,60	1.398.145,73	1.489.742,12
1.6.3.0.00.0.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	59.307,34	62.332,00	65.760,25	70.034,67
1.6.3.8.00.0.0	Serv Ativ Ref Saúde - Esp Est/DF/Munic	59.307,34	62.332,00	65.760,25	70.034,67
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Esp Est/DF/Munic	59.307,34	62.332,00	65.760,25	70.034,67
1.6.3.8.01.3.0	Serv. Radiológicos e Laboratoriais	40.728,28	42.805,40	45.159,69	48.095,07
1.6.3.8.01.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ	40.728,28	42.805,40	45.159,69	48.095,07
1.6.3.8.01.4.0	Serv. Ambulatoriais	9.268,58	9.741,28	10.277,05	10.945,06



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Projeção da Receita (Anual)

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 4

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.6.3.8.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ	9.268,58	9.741,28	10.277,05	10.945,06
1.6.3.8.01.9.0	Outros Serv. de Saúde	9.310,48	9.785,32	10.323,51	10.994,54
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	9.310,48	9.785,32	10.323,51	10.994,54
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	29.315,44	30.810,53	32.505,11	34.617,93
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	29.315,44	30.810,53	32.505,11	34.617,93
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	29.315,44	30.810,53	32.505,11	34.617,93
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	29.315,44	30.810,53	32.505,11	34.617,93
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	31.263.913,83	33.994.632,76	36.141.374,01	38.864.707,48
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	13.010.357,03	14.046.155,36	14.827.073,25	15.991.104,35
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	13.010.357,03	14.046.155,36	14.827.073,25	15.991.104,35
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	10.229.777,74	11.078.019,85	11.731.983,84	12.681.881,42
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.P.M. Participação M. Cota Mensal	9.197.858,22	9.960.824,25	10.550.483,98	11.426.342,43
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	9.197.858,22	9.960.824,25	10.550.483,98	11.426.342,43
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	400.608,57	431.397,18	456.056,84	484.707,09
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	400.608,57	431.397,18	456.056,84	484.707,09
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	389.173,35	414.133,95	441.226,50	465.310,56
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	389.173,35	414.133,95	441.226,50	465.310,56
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	242.137,60	271.664,47	284.216,52	305.521,34
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	242.137,60	271.664,47	284.216,52	305.521,34
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	725.376,99	808.117,85	816.270,77	882.281,11



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

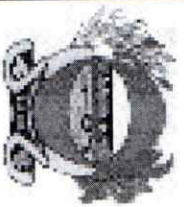


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	580.357,00	655.701,84	655.471,88	711.030,30
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	580.357,00	655.701,84	655.471,88	711.030,30
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	145.019,99	152.416,01	160.798,89	171.250,81
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	145.019,99	152.416,01	160.798,89	171.250,81
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	276.899,91	291.021,81	307.028,02	326.984,83
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	225.496,38	236.996,70	250.031,52	266.283,57
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	225.496,38	236.996,70	250.031,52	266.283,57
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção MAC Amb.Hosp	3.543,70	3.724,43	3.929,27	4.184,67
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS A MAC Amb.Hosp - Princ	3.543,70	3.724,43	3.929,27	4.184,67
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	38.664,81	40.636,71	42.871,73	45.658,39
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	38.664,81	40.636,71	42.871,73	45.658,39
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	3.853,06	4.049,57	4.272,30	4.550,00
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	3.853,06	4.049,57	4.272,30	4.550,00
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	1.993,19	2.094,84	2.210,06	2.353,71
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	1.993,19	2.094,84	2.210,06	2.353,71
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	3.348,77	3.519,56	3.713,14	3.954,49
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	3.348,77	3.519,56	3.713,14	3.954,49
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	743.479,97	781.397,48	824.374,34	877.958,65
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	386.948,20	406.682,57	429.050,12	456.938,38
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	386.948,20	406.682,57	429.050,12	456.938,38



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Dietetiz Organizacionais para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	125.391,47	131.786,45	139.034,70	148.071,95
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	125.391,47	131.786,45	139.034,70	148.071,95
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	231.140,30	242.928,46	256.289,52	272.948,32
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	231.140,30	242.928,46	256.289,52	272.948,32
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	207.220,79	217.789,05	229.767,45	244.702,33
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	207.220,79	217.789,05	229.767,45	244.702,33
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	207.220,79	217.789,05	229.767,45	244.702,33
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	352.949,37	370.949,79	391.352,03	416.789,92
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	352.949,37	370.949,79	391.352,03	416.789,92
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	352.949,37	370.949,79	391.352,03	416.789,92
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	474.652,26	498.859,53	526.296,80	560.506,09
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	474.652,26	498.859,53	526.296,80	560.506,09
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	474.652,26	498.859,53	526.296,80	560.506,09
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	13.249.582,48	14.492.081,25	15.557.802,83	16.722.251,06
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	13.249.582,48	14.492.081,25	15.557.802,83	16.722.251,06
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	12.588.078,81	13.762.078,87	14.789.484,02	15.902.038,65
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	12.197.402,99	13.351.478,57	14.356.300,71	15.440.698,42
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.197.402,99	13.351.478,57	14.356.300,71	15.440.698,42
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	243.583,18	256.005,92	270.086,24	287.641,85
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	243.583,18	256.005,92	270.086,24	287.641,85



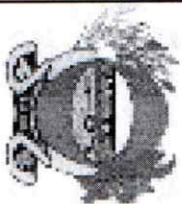
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Projeção da Receita (Anual)

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 7

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	136.370,29	143.325,19	151.208,08	161.036,61
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	136.370,29	143.325,19	151.208,08	161.036,61
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	10.722,35	11.269,19	11.888,99	12.661,77
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	10.722,35	11.269,19	11.888,99	12.661,77
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	661.503,67	730.002,38	768.318,81	820.212,41
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	661.503,67	730.002,38	768.318,81	820.212,41
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	661.503,67	730.002,38	768.318,81	820.212,41
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	5.003.974,32	5.456.396,15	5.756.497,93	6.151.352,07
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	5.003.974,32	5.456.396,15	5.756.497,93	6.151.352,07
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.003.974,32	5.456.396,15	5.756.497,93	6.151.352,07
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.003.974,32	5.456.396,15	5.756.497,93	6.151.352,07
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	5.003.974,32	5.456.396,15	5.756.497,93	6.151.352,07
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.369.816,18	1.439.676,81	1.518.859,04	1.617.584,87
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Resit. e Ressarcimentos	201,76	212,05	223,71	238,25
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	201,76	212,05	223,71	238,25
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	201,76	212,05	223,71	238,25
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	201,76	212,05	223,71	238,25
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	201,76	212,05	223,71	238,25
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	1.369.614,42	1.439.464,76	1.518.635,33	1.617.346,62
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	146,29	153,75	162,21	172,75



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	146,29	153,75	162,21	172,75
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	146,29	153,75	162,21	172,75
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	9.658,70	10.151,30	10.709,62	11.405,75
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	9.658,70	10.151,30	10.709,62	11.405,75
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	9.658,70	10.151,30	10.709,62	11.405,75
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	1.359.809,43	1.429.159,71	1.507.763,50	1.605.768,12
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	1.359.809,43	1.429.159,71	1.507.763,50	1.605.768,12
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.341.423,13	1.409.835,71	1.487.376,68	1.584.056,16
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	18.386,30	19.324,00	20.386,82	21.711,96
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	562.115,79	590.783,70	623.276,79	663.789,79
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	365.941,69	384.604,72	405.757,97	432.132,24
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	365.941,69	384.604,72	405.757,97	432.132,24
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal	365.941,69	384.604,72	405.757,97	432.132,24
2.2.2.0.00.1.1	Transferências de Capital	196.174,10	206.178,98	217.518,82	231.657,55
2.4.0.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	196.174,10	206.178,98	217.518,82	231.657,55
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	196.174,10	206.178,98	217.518,82	231.657,55
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede ServPubSaude	143.309,06	150.617,82	158.901,80	169.230,42
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	134.239,08	141.085,27	148.844,96	158.519,89
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	134.239,08	141.085,27	148.844,96	158.519,89



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
2.4.1.8.04.5.0	Transf. Rec SUS Gestão SUS	9.069,98	9.532,55	10.056,84	10.710,53
2.4.1.8.04.5.1	Transf. Rec SUS Gestão SUS - Principal	9.069,98	9.532,55	10.056,84	10.710,53
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	52.865,04	55.561,16	58.617,02	62.427,13
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	52.865,04	55.561,16	58.617,02	62.427,13
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	52.865,04	55.561,16	58.617,02	62.427,13
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.765.551,82	1.855.594,95	1.957.652,67	2.084.900,10
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.521.044,13	1.598.617,36	1.686.541,33	1.796.166,52
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.521.044,13	1.598.617,36	1.686.541,33	1.796.166,52
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	1.521.044,13	1.598.617,36	1.686.541,33	1.796.166,52
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	1.077.411,62	1.132.359,60	1.194.639,38	1.272.290,95
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.077.411,62	1.132.359,60	1.194.639,38	1.272.290,95
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	1.077.411,62	1.132.359,60	1.194.639,38	1.272.290,95
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp EST/DF/MUN	443.632,51	466.257,76	491.901,95	523.875,57
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv. Civil Ativo	443.632,51	466.257,76	491.901,95	523.875,57
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal	443.632,51	466.257,76	491.901,95	523.875,57
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	244.507,69	256.977,59	271.111,34	288.733,58
7.9.9.0.00.0.0	Demaís Receitas Correntes	244.507,69	256.977,59	271.111,34	288.733,58
7.9.9.0.01.0.0	Aportes P. Amortização Déf. Atuarial RPPS	244.507,69	256.977,59	271.111,34	288.733,58
7.9.9.0.01.1.0	Aportes P. Amortização Déf. Atuarial RPPS	244.507,69	256.977,59	271.111,34	288.733,58
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P. Amort. Déf. Atuarial RPPS Princ.	244.507,69	256.977,59	271.111,34	288.733,58



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:23
FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.403.468,90	-4.628.045,81	-4.882.588,32	-5.199.956,55
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-4.403.468,90	-4.628.045,81	-4.882.588,32	-5.199.956,55
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-4.403.468,90	-4.628.045,81	-4.882.588,32	-5.199.956,55
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-4.403.468,90	-4.628.045,81	-4.882.588,32	-5.199.956,55
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.887.998,74	-1.984.286,68	-2.093.422,44	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-1.887.998,74	-1.984.286,68	-2.093.422,44	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-1.887.998,74	-1.984.286,68	-2.093.422,44	-2.229.494,90
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-1.839.571,34	-1.933.389,49	-2.039.725,90	-2.172.308,08
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.839.571,34	-1.933.389,49	-2.039.725,90	-2.172.308,08
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Terril Rural	-48.427,40	-50.897,19	-53.696,54	-57.186,82
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-48.427,40	-50.897,19	-53.696,54	-57.186,82
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.515.470,16	-2.643.759,13	-2.789.165,88	-2.970.461,65
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-2.515.470,16	-2.643.759,13	-2.789.165,88	-2.970.461,65
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-2.515.470,16	-2.643.759,13	-2.789.165,88	-2.970.461,65
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-2.439.480,29	-2.563.893,78	-2.704.907,94	-2.880.726,95
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.439.480,29	-2.563.893,78	-2.704.907,94	-2.880.726,95
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-48.715,82	-51.200,33	-54.016,36	-57.527,42
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-48.715,82	-51.200,33	-54.016,36	-57.527,42
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-27.274,05	-28.665,02	-30.241,58	-32.207,28
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-27.274,05	-28.665,02	-30.241,58	-32.207,28



Totais:

36.673.159,29

39.938.960,13

42.412.047,44

45.550.718,79

Handwritten signature

Handwritten signature



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	30.077.929,70	32.131.368,71	6,83%	37.141.546,72	15,59%	0,00	0,00%
1.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	38.506.822,98	0,00%
1.1.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.431.183,33	1.096.573,84	-23,38%	1.186.020,16	8,16%	0,00	0,00%
1.1.0.00.00	Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.253.892,68	0,00%
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	1.073.885,27	985.322,99	-8,25%	1.091.714,45	10,80%	0,00	0,00%
1.1.1.0.00.00	Impostos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.157.000,11	0,00%
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	661.893,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Terr. Urbana	151.194,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.02.00	IPTU - Principal	0,00	161.731,95	0,00%	218.328,02	34,99%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENTA E PROV. QUALQUER NATUREZA	309.996,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.00	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	0,00	317.680,85	0,00%	406.937,82	28,10%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Rel.Fon.s/rend.Trabalho	309.996,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.31	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	317.680,85	0,00%	406.937,82	28,10%	0,00	0,00%
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	200.703,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.08.00	ITBI - Principal	0,00	162.611,20	0,00%	184.431,25	13,42%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	411.991,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.00	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	0,00	338.307,94	0,00%	278.823,27	-17,58%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.00	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	431.854,33	0,00%
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	317.680,85	0,00%	406.937,82	28,10%	431.854,33	6,12%
1.1.1.3.03.10	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	0,00	317.680,85	0,00%	406.937,82	28,10%	431.854,33	6,12%
1.1.1.3.03.11	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	431.854,33	0,00%
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	411.991,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.05.00	ISS - Principal	0,00	338.307,94	0,00%	278.823,27	-17,58%	0,00	0,00%
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	411.991,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.05.01	ISS - Principal	0,00	337.710,41	0,00%	278.823,27	-17,44%	0,00	0,00%
1.1.1.8.00.00	Imp. Espec. de Estados/DF. Mun.	0,00	667.642,14	0,00%	684.776,63	2,57%	725.145,78	5,90%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 2

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/Df/Mun.	0,00	329.334,20	0,00%	405.953,36	23,26%	443.861,08	9,34%
1.1.8.01.1.0	IPTU	0,00	166.723,00	0,00%	221.522,11	32,87%	234.010,99	5,64%
1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	230.919,60	0,00%
1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	111,10	0,00%
1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.980,29	0,00%
1.1.8.01.4.0	ITBI	0,00	162.611,20	0,00%	184.431,25	13,42%	209.850,09	13,78%
1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	209.850,09	0,00%
1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	281.284,70	0,00%
1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	281.284,70	0,00%
1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	281.284,70	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	TAXAS	357.298,06	111.250,85	-68,86%	94.305,71	-15,23%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.892,57	0,00%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	14.221,92	12.016,45	-15,51%	20.127,23	67,50%	0,00	0,00%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.561,79	0,00%
1.1.2.1.01.0.0	Tax. de Insp. Contr. e Fisc.	0,00	1.464,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.01.1.0	Tax. de Insp. Contr. e Fisc.	0,00	1.464,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	13.361,81	10.551,88	-21,03%	20.127,23	90,75%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.561,79	0,00%
1.1.2.1.02.0.2	Taxa de Fiscalização de Funcionamento	13.361,81	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.0.2	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0,00	10.551,88	0,00%	20.127,23	90,75%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	0,00	10.551,88	0,00%	20.127,23	90,75%	21.561,79	7,13%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.561,79	0,00%
1.1.2.1.17.0.0	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Princ.	0,00	1.464,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.25.0.0	Taxa Lic. Func. Estab. Comerciais, Ind. PS	82,16	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.28.0.0	Taxa Func. Estab. em Horário Especial	167,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.29.0.0	Taxa de Licença para Execução de Obras	610,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	343.076,14	99.234,40	-71,08%	72.266,23	-27,18%	0,00	0,00%
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	73.350,60	0,00%
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	99.234,40	0,00%	72.266,23	-27,18%	73.350,60	1,50%
1.1.2.2.01.10	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	99.234,40	0,00%	72.266,23	-27,18%	73.350,60	1,50%
1.1.2.2.01.11	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	73.350,60	0,00%
1.1.2.2.12.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	0,00	807.316,77	0,00%	1.169.060,29	44,81%	0,00	0,00%
1.1.2.2.28.00	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	0,00	99.234,40	0,00%	72.266,23	-27,18%	0,00	0,00%
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	343.076,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.00.00	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00%	1.912,25	0,00%	1.980,18	3,55%
1.1.2.8.01.00	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00%	1.912,25	0,00%	1.980,18	3,55%
1.1.2.8.01.90	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	0,00	0,00	0,00%	1.912,25	0,00%	1.980,18	3,55%
1.1.2.8.01.91	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	0,00	0,00	0,00%	1.912,25	0,00%	1.980,18	3,55%
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	945.673,52	1.039.481,84	9,92%	1.200.523,77	15,49%	0,00	0,00%
1.2.0.0.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.271.022,22	0,00%
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	879.661,97	964.764,29	9,67%	1.125.183,75	16,63%	0,00	0,00%
1.2.1.0.04.20	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.185.821,86	0,00%
1.2.1.0.04.20	Contrib. do Servidor Ativo Civil p/ RPPS	0,00	964.764,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.00	Contrib. Regime Próprio Prev. Social RPPS	0,00	964.764,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	879.661,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	15.479,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.07	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS Princ.	0,00	963.126,49	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.07	Contribuição Servidor Ativo Civil - RPPS	864.182,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.29.13	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.102.717,44	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.8.00.00	Contrib. Sociais espec. Estados, DF, Mun.	0,00	0,00	0,00%	1.125.183,75	0,00%	1.185.821,86	5,39%
1.2.1.8.01.00	Contrib. RPPS Estados/DF/Mun.	0,00	0,00	0,00%	1.125.183,75	0,00%	1.185.821,86	5,39%
1.2.1.8.01.10	CPSSS do Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	1.102.717,44	0,00%	1.182.562,04	5,43%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 4

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.162.562,04	0,00%
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	0,00	0,00	0,00%	22.486,31	0,00%	23.259,82	3,53%
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00%	22.486,31	0,00%	23.259,82	3,53%
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	66.011,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.3.0.00.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	0,00	74.717,55	0,00%	75.340,02	0,83%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	74.717,55	0,00%	75.340,02	0,83%	85.200,36	13,09%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	74.717,55	0,00%	75.340,02	0,83%	85.200,36	13,09%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	85.200,36	0,00%
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.604.563,26	1.490.307,10	-7,12%	2.384.015,23	59,97%	0,00	0,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.287.491,39	0,00%
1.3.0.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.604.563,26	1.490.307,10	-7,12%	2.384.015,23	59,97%	0,00	0,00%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.287.491,39	0,00%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	1.490.307,10	0,00%	2.384.015,23	59,97%	2.287.491,39	-4,05%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	56.328,88	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	56.328,88	0,00%
1.3.2.1.00.4.0	Rem. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	0,00	1.403.739,20	0,00%	2.324.747,53	65,61%	2.231.162,51	-4,03%
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.231.162,51	0,00%
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	86.567,90	0,00%	59.267,70	-31,54%	0,00	0,00%
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	186.666,07	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.00	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	0,00	86.567,90	0,00%	59.267,70	-31,54%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	92.553,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	13.984,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	42.534,40	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	142,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	35.892,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	94.112,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	94.112,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.8.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	1.417.897,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.8.10.00	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	0,00	1.403.739,20	0,00%	2.324.747,53	65,61%	0,00	0,00%
1.3.2.8.10.00	Remuneração Invest. RPPS em Renda Fixa	1.417.897,19	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	731.855,54	1.005.631,55	37,41%	1.250.171,53	24,32%	0,00	0,00%
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.302.824,28	0,00%
1.6.0.0.01.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	807.316,77	0,00%	1.169.060,29	44,81%	0,00	0,00%
1.6.0.0.05.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	4.095,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	16.376,11	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.05.01	Serv. de Atendimento à Saúde - Princ.	0,00	4.095,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	16.376,11	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	39.283,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.13.01	Inscrição em Concursos e Processos Selet	0,00	194.219,13	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	39.283,65	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.41.00	Serv. Capit. Adução, Tral, Res Dist. Água	676.195,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.0.46.00	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	29.345,63	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	1.001.535,90	0,00%	1.169.060,29	16,73%	1.214.201,50	3,86%
1.6.1.0.01.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	807.316,77	0,00%	1.169.060,29	44,81%	1.214.201,50	3,86%
1.6.1.0.01.10	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.214.201,50	0,00%
1.6.1.0.01.11	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.214.201,50	0,00%
1.6.1.0.02.00	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	194.219,13	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.02.10	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	194.219,13	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.6.3.0.00.00	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	0,00	4.095,65	0,00%	51.765,61	1.163,92%	59.307,34	14,57%
1.6.3.0.01.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	4.095,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.8.00.00	Serv Ativ Ref Saúde - Esp Es/DI/Munic	0,00	0,00	0,00%	51.765,61	0,00%	59.307,34	14,57%
1.6.3.8.01.00	Serviços de Saúde - Esp Es/DI/Munic	0,00	0,00	0,00%	51.765,61	0,00%	59.307,34	14,57%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Varição(%)	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)
1.6.3.01.3.0	Serv. Radiológicos e Laboratoriais	0,00	0,00	0,00%	33.850,22	0,00%	40.728,28	20,32%
1.6.3.01.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ	0,00	0,00	0,00%	33.850,22	0,00%	40.728,28	20,32%
1.6.3.01.4.0	Serv. Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00%	8.926,83	0,00%	9.268,58	3,83%
1.6.3.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ	0,00	0,00	0,00%	8.926,83	0,00%	9.268,58	3,83%
1.6.3.01.9.0	Outros Serv. de Saúde	0,00	0,00	0,00%	8.988,56	0,00%	9.310,48	3,58%
1.6.3.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00%	8.988,56	0,00%	9.310,48	3,58%
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	29.345,63	0,00%	29.315,44	-0,10%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	29.345,63	0,00%	29.315,44	-0,10%
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	29.345,63	0,00%	29.315,44	-0,10%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	29.315,44	0,00%
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.895.073,00	25.975.919,26	8,71%	29.802.511,96	14,73%	0,00	0,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	31.021.776,23	0,00%
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.768.219,43	0,00%
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Especifica EIM	0,00	11.868.350,85	0,00%	12.702.964,33	7,03%	12.768.219,43	0,51%
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.987.640,14	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F. P. M. Cota Mensal	0,00	8.108.310,19	0,00%	8.827.542,67	8,87%	9.197.858,22	4,20%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F. P. M. Cota Mensal-Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.197.858,22	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F. P. M. Cota 1% mês dezembro	0,00	360.121,59	0,00%	389.575,78	8,18%	400.608,57	2,83%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F. P. M. Cota 1% mês dez. Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	400.608,57	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F. P. M. Cota 1% mês julho	0,00	351.353,57	0,00%	375.182,78	6,78%	389.173,35	3,73%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F. P. M. Cota 1% mês jul Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	389.173,35	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	213.642,72	0,00%	251.615,94	17,77%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.0.0	Transf. Comp. Fin. Expl. Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	725.376,99	0,00%
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte Comp. Financ. Recursos Hídricos	0,00	293.275,62	0,00%	570.148,62	94,41%	580.357,00	1,79%
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp. Financ. R. Hídricos Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	580.357,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	0,00	134.905,61	0,00%	136.013,93	0,82%	145.019,99	6,62%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE

UF: MG



27 abr 2020 08:24

FOLHA: 7

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.1.8.02.6.1	FEF - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	145.019,99	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf. Rec. SUS Repasses Fundo a Fundo	0,00	757.720,06	0,00%	280.850,12	-62,93%	276.899,91	-1,41%
1.7.1.8.03.1.0	Transf. Rec. SUS - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	225.496,38	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - A. Básica - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	225.496,38	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec. SUS Atenção MAC Amb. Hosp	0,00	0,00	0,00%	3.366,94	0,00%	3.543,70	5,25%
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec. SUS A MAC Amb. Hosp - Princ	0,00	0,00	0,00%	3.366,94	0,00%	3.543,70	5,25%
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec. SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00%	37.200,00	0,00%	38.664,81	3,94%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec. SUS Vig. em Saúde - Princ	0,00	0,00	0,00%	37.200,00	0,00%	38.664,81	3,94%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec. SUS Assist. Farmacêutica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.853,06	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec. SUS Assist. Farm - Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.853,06	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS	0,00	0,00	0,00%	1.926,53	0,00%	1.993,19	3,46%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec. SUS - Gestão SUS - Princ	0,00	0,00	0,00%	1.926,53	0,00%	1.993,19	3,46%
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec. SUS O P Fin Transf F F	0,00	0,00	0,00%	3.240,00	0,00%	3.348,77	3,36%
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec. SUS O P Fin Transf F F Pii	0,00	0,00	0,00%	3.240,00	0,00%	3.348,77	3,36%
1.7.1.8.04.0.0	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAs	0,00	297.640,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.1.0	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAs	0,00	297.640,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	743.479,97	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	372.422,16	0,00%	376.878,72	1,20%	386.948,20	2,67%
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	386.948,20	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	128.380,00	0,00%	123.186,00	-4,05%	125.391,47	1,79%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	125.391,47	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	0,00	161.257,94	0,00%	226.638,36	40,54%	231.140,30	1,99%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar -PNATE Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	231.140,30	0,00%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	59.574,24	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	59.574,24	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.08.0.0	Transf. Advinda Emendas Parlamentares	0,00	508.400,00	0,00%	100.000,00	-80,33%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.1.8.08.1.0	Transf. Advinda Emendas Parlamentares	0,00	508.400,00	0,00%	100.000,00	-80,33%	0,00	0,00%
1.7.1.8.08.1.1	Transf. Adv. Emendas Parlamentares-Princ.	0,00	508.400,00	0,00%	100.000,00	-80,33%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	207.220,79	0,00%
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	65.000,00	0,00%	200.151,44	207,93%	207.220,79	3,53%
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União-Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	207.220,79	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	0,00	0,00%	383.599,66	0,00%	352.949,37	-7,99%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	0,00	0,00%	383.599,66	0,00%	352.949,37	-7,99%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	0,00	0,00%	383.599,66	0,00%	352.949,37	-7,99%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	56.346,97	0,00%	461.580,31	719,18%	474.652,26	2,83%
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	0,00	56.346,97	0,00%	461.580,31	719,18%	474.652,26	2,83%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	474.652,26	0,00%
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	23.769.181,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.249.582,48	0,00%
1.7.2.1.00.00	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	11.868.350,85	0,00%	12.702.964,33	7,03%	0,00	0,00%
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.922.376,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	0,00	9.033.428,07	0,00%	9.843.917,17	8,97%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.443.955,88	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.02	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	0,00	8.108.310,19	0,00%	8.827.542,67	8,87%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.02	PPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	7.584.516,26	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.03	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez Princ.	0,00	360.121,59	0,00%	389.575,78	8,18%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.03	PPM - Cota-Parte F. Part. 1ºano Mes DEZ	337.176,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.04	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul Princ.	0,00	351.353,57	0,00%	375.182,78	6,78%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.04	PPM Cota-Parte do F. 1% no Mes de Julho	347.876,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	213.642,72	0,00%	251.615,94	17,77%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.sProp. Territ.Rural	174.387,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.00	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	0,00	428.181,23	0,00%	706.162,55	64,92%	0,00	0,00%

Ass

Ass



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 9

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.2.1.22.00	TRANSF. COMP. FIN. EXPL. RECURSOS NATURAIS	242.010,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.11	Cota-parte Comp. Financ. Recursos Hídricos	153.908,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.11	Cota-parte Comp. Financ. R. Hidricos Princ.	0,00	293.275,62	0,00%	570.148,62	94,41%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.70	FEP - Cota-parte F. Especial do Petróleo	88.101,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.70	FEP - Cota-parte F. Especial Pel. Princ.	0,00	134.905,61	0,00%	136.013,93	0,82%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.00	Transf. Rec. SUS Repasses Fundo a Fundo	0,00	757.720,06	0,00%	235.116,65	-68,97%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	1.221.001,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec do SUS-Bloco Atenção Básica	1.113.927,52	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.11	Transf. Recursos do Sist. Único Saúde	0,00	757.720,06	0,00%	235.116,65	-68,97%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec. SUS B. Vigilância em Saúde	91.432,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.14	Transf. Rec. SUS B. Assist. Farmacêutica	15.640,88	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. A. Social-FNAs Princ.	0,00	297.640,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAs	387.760,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do FND	0,00	662.060,10	0,00%	726.703,08	9,76%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FND	537.561,46	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.01	Transf. do Salário-Educação - Princ.	0,00	372.422,16	0,00%	376.878,72	1,20%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	339.152,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	0,00	128.380,00	0,00%	123.186,00	-4,05%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	117.498,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	80.910,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. Transp. Escolar - PNAE Princ.	0,00	161.257,94	0,00%	226.638,36	40,54%	0,00	0,00%
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	44.672,52	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96 Principal	0,00	59.574,24	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.99.00	Outras Transf. da União - Princ.	0,00	56.346,97	0,00%	461.580,31	719,18%	0,00	0,00%
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	45.414,57	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	8.586.615,29	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

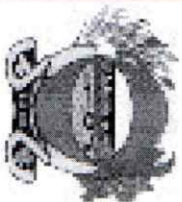


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Varição(%)	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)
1.7.2.00.00	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	0,00	10.921.560,11	0,00%	12.384.191,70	13,39%	0,00	0,00%
1.7.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	8.466.981,18	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.01.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	10.736.925,21	0,00%	11.743.929,34	9,38%	0,00	0,00%
1.7.2.01.01	Cota-parte do ICMS	8.177.007,52	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.01.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	10.364.379,73	0,00%	11.420.117,01	10,19%	0,00	0,00%
1.7.2.01.02	Cota-parte do IPVA	164.669,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	188.471,50	0,00%	174.015,48	-7,67%	0,00	0,00%
1.7.2.01.04	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	166.617,22	0,00%	139.244,93	-16,43%	0,00	0,00%
1.7.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	103.271,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.01.13	CIDE - Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	22.032,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.01.13	Cota-Parte Contrib. Interv. Dem. Ec. Princ.	0,00	17.456,76	0,00%	10.551,92	-39,55%	0,00	0,00%
1.7.2.2.33.00	Transf. R. E. Prog Saúde R.F. Fundo Princ.	0,00	184.634,90	0,00%	640.262,36	246,77%	0,00	0,00%
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog Saúde R.F. a Fundo	75.426,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	44.207,37	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.99.51	Transf Rec. Fundo Est Assist Social -FEAS	13.741,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.99.52	Outras Transferências do Estado	30.466,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.260.189,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	4.260.189,44	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	3.186.008,30	0,00%	4.715.355,93	48,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	0,00	10.921.560,11	0,00%	12.384.191,70	13,39%	13.249.582,48	6,99%
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.588.078,81	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	10.364.379,73	0,00%	11.420.117,01	10,19%	12.197.402,99	6,81%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.197.402,99	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	188.471,50	0,00%	174.015,48	-7,67%	243.583,18	39,99%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	243.583,18	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municipios	0,00	166.617,22	0,00%	139.244,93	-16,43%	136.370,29	-2,06%



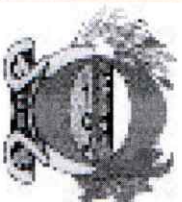
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 11

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	136.370,29	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	0,00	17.456,76	0,00%	10.551,92	-39,55%	10.722,35	1,62%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.722,35	0,00%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F. a Fundo	0,00	184.634,90	0,00%	640.262,36	246,77%	661.503,67	3,32%
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F. a Fundo	0,00	184.634,90	0,00%	640.262,36	246,77%	661.503,67	3,32%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	661.503,67	0,00%
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	0,00	3.186.008,30	0,00%	4.715.355,93	48,00%	5.003.974,32	6,12%
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. EM	0,00	3.186.008,30	0,00%	4.715.355,93	48,00%	5.003.974,32	6,12%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	3.186.008,30	0,00%	4.715.355,93	48,00%	5.003.974,32	6,12%
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	3.186.008,30	0,00%	4.715.355,93	48,00%	5.003.974,32	6,12%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.003.974,32	0,00%
1.7.6.0.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	125.892,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.1.00.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	125.892,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.6.1.00.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	0,00	65.000,00	0,00%	200.151,44	207,93%	0,00	0,00%
1.7.6.1.99.0.0	Outras Transf. de Conv. da União -Princ.	0,00	65.000,00	0,00%	200.151,44	207,93%	0,00	0,00%
1.7.6.1.99.0.0	Outras Transferências de Convênios União	125.892,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.469.581,05	1.523.455,12	3,67%	1.318.304,07	-13,47%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.369.816,18	0,00%
1.9.1.0.00.0.0	MULTAS E JUROS DE MORA	35.534,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.00.0.0	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	2.447,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.38.0.0	IPTU - Multas e Juros	0,00	1.741,30	0,00%	107,26	-93,84%	0,00	0,00%
1.9.1.1.38.0.0	Multas e Juros do IPTU	1.471,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.40.0.0	ISS - Multas e Juros	0,00	158,94	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.40.0.0	Multas e Juros do ISS	35,98	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.1.99.0.0	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	939,70	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.2.00.0.0	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	31,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 12

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.9.1.2.29.02	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS Mui.J.	0,00	1.637,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.2.99.00	Multas e Juros Outras Contribuições	31,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.3.00.00	MULTAS E JUROS MORA DÍVIDA ATIVA TRIBUTO	706,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.3.11.00	IPU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	232,15	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.1.3.11.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	706,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.3.13.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	42,31	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.9.1.8.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA OUTRAS RECEITAS	32.348,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.8.99.00	Outras Multas e Juros de Mora	32.348,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.9.99.00	Outras Receitas - Primárias - Mui. Jur.	0,00	26.879,05	0,00%	18.060,29	-32,81%	0,00	0,00%
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Resit. e Ressarcimentos	369,10	15.994,49	4.233,38%	532,01	-96,67%	0,00	0,00%
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Resit. e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	201,76	0,00%
1.9.2.0.00.00	RESTITUIÇÕES	369,10	15.994,49	4.233,38%	532,01	-96,67%	0,00	0,00%
1.9.2.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	201,76	0,00%
1.9.2.2.02.90	Outras Restituições - Principal	0,00	15.994,49	0,00%	532,01	-96,67%	0,00	0,00%
1.9.2.2.10.00	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	0,00	0,00%	141,54	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	15.994,49	0,00%	532,01	-96,67%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	369,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	15.994,49	0,00%	532,01	-96,67%	201,76	-62,08%
1.9.2.2.99.10	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	201,76	0,00%
1.9.2.2.99.11	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	201,76	0,00%
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	369,10	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	5.901,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	5.901,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.11.00	IPU - Dívida Ativa	0,00	3.017,60	0,00%	3.086,83	2,29%	0,00	0,00%
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5.901,84	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.3.1.13.00	ISS - Dívida Ativa	0,00	396,28	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 13

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
1.9.4.0.00.00	Rec. Dec. A. P. A. Defic. Atuarial RPPS	937,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.426.838,81	1.507.460,63	5,65%	1.317.772,06	-12,58%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.369.614,42	0,00%
1.9.9.0.02.00	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	0,00	0,00	0,00%	12.109,30	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.02.02	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00%	12.109,30	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00%	141,54	0,00%	146,29	3,36%
1.9.9.0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	0,00	0,00	0,00%	141,54	0,00%	146,29	3,36%
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	146,29	0,00%
1.9.9.0.08.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	1.480.581,58	0,00%	1.287.460,93	-13,04%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.658,70	0,00%
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00%	12.109,30	0,00%	9.658,70	-20,24%
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.658,70	0,00%
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	1.426.838,81	1.507.460,63	5,65%	1.305.521,22	-13,40%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.359.809,43	0,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	0,00	1.507.460,63	0,00%	1.305.521,22	-13,40%	1.359.809,43	4,16%
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.341.423,13	0,00%
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	18.386,30	0,00%
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	693.116,65	923.402,93	33,22%	424.075,12	-54,07%	0,00	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	562.115,79	0,00%
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	328.452,41	269.744,26	-17,87%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	328.452,41	269.744,26	-17,87%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Créd. Contratuais - Mercado Interno	0,00	269.744,26	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.0	Oper. Créd. Contratuais - Mercado Interno	0,00	269.744,26	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.4.00.00	OPERAÇÕES CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	328.452,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.4.00.0.0	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int	0,00	269.744,26	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.1.1.4.99.00	Outras Oper. Créd. Internas - Contratuais	328.452,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



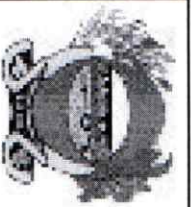
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 14

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	315.494,24	313.658,67	-0,58%	343.622,67	9,55%	0,00	0,00%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	365.941,69	0,00%
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	315.494,24	313.658,67	-0,58%	343.622,67	9,55%	0,00	0,00%
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	365.941,69	0,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	313.658,67	0,00%	343.622,67	9,55%	365.941,69	6,50%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	365.941,69	0,00%
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	313.658,67	0,00%	343.622,67	9,55%	0,00	0,00%
2.2.5.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	315.494,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.170,00	340.000,00	591,48%	80.452,45	-76,34%	0,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	196.174,10	0,00%
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	196.174,10	0,00%
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	340.000,00	0,00%	80.452,45	-76,34%	196.174,10	143,84%
2.4.1.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde SUS	0,00	100.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-BI Inv Rede ServPubsSaude	0,00	0,00	0,00%	29.304,45	0,00%	143.309,06	389,04%
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS A. Básica	0,00	0,00	0,00%	20.484,26	0,00%	134.239,08	555,33%
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A. Básica	0,00	0,00	0,00%	20.484,26	0,00%	134.239,08	555,33%
2.4.1.8.04.5.0	Transf. Rec SUS Gestão SUS	0,00	0,00	0,00%	8.820,19	0,00%	9.069,98	2,83%
2.4.1.8.04.5.1	Transf. Rec SUS Gestão SUS - Principal	0,00	0,00	0,00%	8.820,19	0,00%	9.069,98	2,83%
2.4.1.8.08.0.0	Transf. Advindas Emendas Parl Individ.	0,00	240.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.08.1.0	Transf. Advindas Emendas Parl Individ.	0,00	240.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.08.1.1	Transf. Advindas Em Par Individ Principal	0,00	240.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	51.148,00	0,00%	52.865,04	3,36%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00%	51.148,00	0,00%	52.865,04	3,36%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	52.865,04	0,00%
2.4.2.1.00.00	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	340.000,00	0,00%	80.452,45	-76,34%	0,00	0,00%
2.4.2.1.01.00	Transf. Recur. Sist. Único Saúde SUS	0,00	100.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 15

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
2.4.2.1.01.01	Transf. R. Sist. Único Saúde - SUS Princ.	0,00	100.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	49.170,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.00.00	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00%	51.148,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	49.170,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	49.170,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	802.430,16	1.455.062,44	81,33%	1.696.265,35	16,58%	0,00	0,00%
7.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.765.551,82	0,00%
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	634.608,95	1.261.659,99	98,81%	1.444.039,09	14,46%	0,00	0,00%
7.2.0.0.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.521.044,13	0,00%
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	634.608,95	1.261.659,99	98,81%	1.444.039,09	14,46%	0,00	0,00%
7.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.521.044,13	0,00%
7.2.1.0.04.1.0	Contrib. Patr. Serv. Ativo Civil p/ RPPS	0,00	1.261.659,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2.1.0.29.00	Contrib. Regime Próprio Prev. Social RPPS	0,00	1.261.659,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2.1.0.29.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS PÚBLICO	634.608,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2.1.0.29.01	Contrib. Patr. Serv. A. Civil RPPS Princ.	0,00	1.203.460,39	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. Servidor Ativo Civil RPPS	508.531,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2.1.0.29.15	Cont. Previd. Regime Parc. Débitos - RPPS	126.077,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.2.1.8.00.0.0	Contrib. Sociais esp. Estados, DF, Mun.	0,00	0,00	0,00%	1.444.039,09	0,00%	1.521.044,13	5,33%
7.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. ESTD/FMUN	0,00	0,00	0,00%	1.020.649,17	0,00%	1.077.411,62	5,56%
7.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	1.020.649,17	0,00%	1.077.411,62	5,56%
7.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	0,00	0,00	0,00%	1.020.649,17	0,00%	1.077.411,62	5,56%
7.2.1.8.04.0.0	CPSSS Patronal - Parc. - Esp ESTD/FMUN	0,00	0,00	0,00%	423.389,92	0,00%	443.632,51	4,78%
7.2.1.8.04.1.0	CPSSS Patronal - Parc. Serv. Civil Ativo	0,00	0,00	0,00%	423.389,92	0,00%	443.632,51	4,78%
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal	0,00	0,00	0,00%	423.389,92	0,00%	443.632,51	4,78%
7.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.821,21	193.402,45	15,24%	252.226,26	30,42%	0,00	0,00%
7.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	244.507,89	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 16

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
7.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	13.251,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.1.2.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	13.251,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.1.2.29.01	Contrib. Patr. Serv.A Civil RPPS Mul. J.	0,00	58.198,60	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.1.2.99.00	Multas e Juros Mora Outras Contribuições	13.251,45	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.4.0.00.00	Aportes P. Amort.Déf.Atuarial RPPS Princ.	0,00	193.402,45	0,00%	252.226,26	30,42%	0,00	0,00%
7.9.4.0.00.00	Rec. Dec. A. P. A. Déficit Atuarial RPPS	154.569,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	193.402,45	0,00%	252.226,26	30,42%	244.507,69	-3,06%
7.9.9.0.01.00	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	193.402,45	0,00%	252.226,26	30,42%	244.507,69	-3,06%
7.9.9.0.01.10	Aportes P. Amortização Déf.Atuarial RPPS	0,00	193.402,45	0,00%	252.226,26	30,42%	244.507,69	-3,06%
7.9.9.0.01.11	Aportes P. Amort.Déf.Atuarial RPPS Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	244.507,69	0,00%
90.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-4.255.979,30	0,00%	-4.459.253,04	0,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.626.200,54	-4.255.979,30	0,00%	-4.459.253,04	0,00%	-4.355.041,50	0,00%
90.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.355.041,50	0,00%
92.0.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.0.0.00.00	Dedução RECEITAS CORRENTES	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.0.00.00	Dedu. Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.0.00.00	Dedução IMPOSTOS	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.00.00	Dedu. Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.00	Dedução Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.40	Dedução ITBI	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
92.1.1.1.8.01.41	Dedução ITBI - Principal	0,00	-1.600,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	-3.249.703,31	-3.820.197,56	0,00%	-4.162.505,66	0,00%	0,00	0,00%
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.355.041,50	0,00%
95.1.0.0.00.00	Dedução RECEITAS CORRENTES	-3.249.703,31	-3.820.197,56	0,00%	-4.162.505,66	0,00%	0,00	0,00%
95.1.0.0.00.00	Dedução Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.355.041,50	0,00%
95.1.7.0.00.00	Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-3.249.703,31	-3.820.197,56	0,00%	-4.162.505,66	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 17

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.355.041,50	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Deudu. Transf. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.839.571,34	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Deudu. Transf. da União - Específica E/M	0,00	-1.676.304,99	0,00%	-1.815.831,29	0,00%	-1.839.571,34	0,00%
95.1.7.1.8.01.0.0	Deudu. Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.839.571,34	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.0	Deudu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	0,00	-1.621.661,76	0,00%	-1.765.508,24	0,00%	-1.839.571,34	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Deudu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.839.571,34	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.0	Deudu. Cota-Parte Imp. S/P. Territ. Rural	0,00	-42.728,43	0,00%	-50.323,05	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.0.0	Deudu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	0,00	-11.914,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.1.0	Deudu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	0,00	-11.914,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedução TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTA	-3.249.703,31	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Deudu. Transf. Estados e DF e Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.515.470,16	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.560.714,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Deudu. Transf. União e de suas Entidades	0,00	-1.676.304,99	0,00%	-1.815.831,29	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.0.0	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.551.780,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.0.0	Deudu. Participação na Receita da União	0,00	-1.664.390,19	0,00%	-1.815.831,29	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.516.902,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.02	Deudu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-1.621.661,76	0,00%	-1.765.508,24	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-34.877,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.05	Deudu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	0,00	-42.728,43	0,00%	-50.323,05	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.36.0.0	Dedução Rec. p/ Formação FUNDEB-L.C. 87/96	-8.934,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.36.0.0	Deudu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96 Princ.	0,00	-11.914,80	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.00.0.0	Dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-1.688.988,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.00.0.0	Deudu. Transf. Estados e DF e Entidades	0,00	-2.143.892,57	0,00%	-2.346.674,37	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.0.0	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTAD	-1.688.988,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.0.0	Deudu. Participação Receita dos Estados	0,00	-2.143.892,57	0,00%	-2.346.674,37	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.01	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-2.072.875,62	0,00%	-2.284.023,10	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 18

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Varição(%)	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)
95.1.7.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS	-1.635.401,21	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.01.02	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-37.693,49	0,00%	-34.802,28	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-32.933,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-20.654,26	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.01.04	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-33.323,46	0,00%	-27.848,99	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.00.00	Dedu. Transf. Estados - Especifica EIM	0,00	-2.143.892,57	0,00%	-2.346.674,37	0,00%	-2.515.470,16	0,00%
95.1.7.2.8.01.00	Dedu. Participação Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.515.470,16	0,00%
95.1.7.2.8.01.10	Dedução Cota-Parte do ICMS	0,00	-2.072.875,62	0,00%	-2.284.023,10	0,00%	-2.439.480,29	0,00%
95.1.7.2.8.01.11	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.439.480,29	0,00%
95.1.7.2.8.01.20	Dedução Cota-Parte do IPVA	0,00	-37.693,49	0,00%	-34.802,28	0,00%	-48.715,82	0,00%
95.1.7.2.8.01.21	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-48.715,82	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	-33.323,46	0,00%	-27.848,99	0,00%	-27.274,05	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-27.274,05	0,00%
98.0.0.0.0.00.00	RETIFICAÇÕES	-376.497,23	-434.181,74	0,00%	-296.747,38	0,00%	0,00	0,00%
98.1.0.0.0.00.00	Dedução RECEITAS CORRENTES	-376.497,23	-434.181,74	0,00%	-296.747,38	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.0.0.00.00	Dedução RECEITA TRIBUTÁRIA	-259.842,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.0.0.00.00	Dedução Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	0,00	-26.932,14	0,00%	-3.038,89	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.0.00.00	Dedução TAXAS	-259.842,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.0.00.00	Dedução Taxas	0,00	-26.932,14	0,00%	-3.038,89	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.00.00	Dedução TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-259.842,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.00.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-26.932,14	0,00%	-3.038,89	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.01.00	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-26.932,14	0,00%	-3.038,89	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.01.1.0	Dedução Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	-26.932,14	0,00%	-3.038,89	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.01.1.1	Dedução Tax. pela Prestação de Serv. - P	0,00	-26.932,14	0,00%	-3.038,89	0,00%	0,00	0,00%
98.1.1.2.2.99.00	Dedução Outras Taxas pela Prestação de S	-259.842,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.0.0.00.00	Dedução RECEITA PATRIMONIAL	-67.484,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

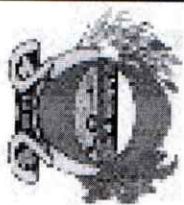


Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:24
FOLHA: 19

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2017	2018	Varição(%)	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)
98.1.3.0.0.0.0.0	Dedução Receita Patrimonial	0,00	-183.249,60	0,00%	-293.708,49	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.0.0.0.0	Dedução RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	-67.484,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.0.0.0.0	Dedução Valores Mobiliários	0,00	-183.249,60	0,00%	-293.708,49	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.0.0.0	Dedução Juros e Correções Monetárias	0,00	-183.249,60	0,00%	-293.708,49	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.0.0.4	Dedução Remu. Rec. R. Próprio Prev. Socia	0,00	-183.249,60	0,00%	-293.708,49	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.1.0.0.4.1	Dedução Remu. dos Recur. do Regime própr	0,00	-183.249,60	0,00%	-293.708,49	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.8.0.0.0	Dedução REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO	-67.484,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.3.2.8.10.0.0	Dedução Remuneração Invest. RPPS em Rend	-67.484,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.0.0.0.0.0	Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-49.170,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.0.0.0.0.0	Dedução TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-49.170,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.6.1.0.0.0	Dedução TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS E	-49.170,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.7.6.1.99.0.0	Dedução Outras Transferências de Convêni	-49.170,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.0.0.0.0.0	Dedução Outras Receitas Correntes	0,00	-224.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.0.0.0.0.0	Dedução Demais Receitas Correntes	0,00	-224.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.0.99.0.0	Dedução Outras Receitas	0,00	-224.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.0.99.1.0	Dedução Outras Receitas - Primárias	0,00	-224.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
98.1.9.0.99.1.1	Dedução Outras Receitas - Primárias - Pr	0,00	-224.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Totais:		27.947.275,97	30.253.854,78	121,38%	34.802.634,15	-21,91%	36.479.449,09	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:31
FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.387.637,22	32.970.926,74	34.853.761,76	37.168.013,58
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	19.730.408,81	21.411.441,56	22.653.458,60	24.158.567,96
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	18.004,70	18.922,94	19.963,70	21.261,34
3.1.71.70.00	Rateio pela Partic. Consórcio Público	18.004,70	18.922,94	19.963,70	21.261,34
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.593.285,39	20.172.217,57	21.345.456,86	22.763.563,79
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	1.302.868,54	1.369.314,85	1.499.522,99	1.599.299,77
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	246.383,21	268.659,33	283.572,20	302.440,81
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	977.406,63	1.065.776,39	1.124.935,98	1.199.788,11
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	360.350,90	378.728,78	399.558,85	425.530,18
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	14.051.597,21	15.322.037,23	16.172.539,54	17.248.644,44
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	726.506,95	792.192,26	836.165,60	891.803,25
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	11.939,79	12.548,72	13.238,89	14.099,42
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	916.232,16	962.960,01	1.015.922,81	1.081.957,81
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.119.118,72	1.220.301,05	1.288.038,04	1.373.742,83
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.119.118,72	1.220.301,05	1.288.038,04	1.373.742,83
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	135.456,51	147.703,46	155.902,27	166.275,87
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	15.595,94	17.006,00	17.949,99	19.144,37
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	15.595,94	17.006,00	17.949,99	19.144,37
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	119.860,57	130.697,46	137.952,28	147.131,50
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	119.860,57	130.697,46	137.952,28	147.131,50



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 5 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:31
FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.521.771,90	11.411.781,72	12.044.400,89	12.843.169,75
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	47.417,71	49.836,01	52.576,99	55.994,49
3.3.30.41.00	Contribuições	47.417,71	49.836,01	52.576,99	55.994,49
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	13.546,46	14.237,34	15.020,39	15.996,72
3.3.70.41.00	Contribuições	13.546,46	14.237,34	15.020,39	15.996,72
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	11.942,18	12.551,23	13.241,54	14.102,24
3.3.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	11.942,18	12.551,23	13.241,54	14.102,24
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.050.640,62	10.905.419,02	11.510.030,64	12.273.561,90
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	148.241,27	155.801,58	164.370,67	175.054,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.523.655,90	3.842.238,45	4.055.515,09	4.325.365,06
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	194.733,32	204.664,73	215.921,30	229.956,20
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	29.149,46	30.636,08	32.321,07	34.421,95
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	158.885,43	166.988,59	176.172,95	187.624,19
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.211.245,27	1.320.756,99	1.394.070,14	1.486.830,20
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.947.514,53	4.304.419,19	4.543.350,77	4.845.660,85
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	17.909,81	18.823,20	19.858,49	21.149,29
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	75.512,85	79.364,01	83.729,03	89.171,42
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	415.485,09	436.674,82	460.691,94	490.636,92
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	99.778,82	104.867,53	110.635,23	117.826,50
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	7.837,97	8.237,71	8.690,79	9.255,69



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

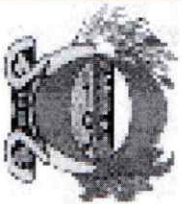


Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:31
FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	54.808,72	57.603,96	60.772,17	64.722,36
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	165.882,18	174.342,18	183.931,00	195.886,50
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	284.268,60	309.970,02	327.175,98	348.945,95
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	284.268,60	309.970,02	327.175,98	348.945,95
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. Ó. Fundos e Ent.	113.956,33	119.768,10	126.355,35	134.568,45
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	113.956,33	119.768,10	126.355,35	134.568,45
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.252.774,87	2.438.203,30	2.573.296,69	2.743.731,11
4.4.00.00.00	Investimentos	1.390.898,69	1.498.402,76	1.581.329,30	1.685.759,18
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	4.782,38	5.026,28	5.302,72	5.647,40
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	4.782,38	5.026,28	5.302,72	5.647,40
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.386.116,31	1.493.376,48	1.576.026,58	1.680.111,78
4.4.90.30.00	Material de Consumo	323.937,78	340.458,61	359.183,83	382.530,78
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	134.345,00	141.196,59	148.962,40	158.644,95
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	308.883,98	336.810,95	355.506,80	379.161,87
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	618.949,55	674.910,33	712.373,55	759.774,18
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	861.876,18	939.800,54	991.967,39	1.057.971,93
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	565.399,34	616.518,49	650.740,46	694.040,09
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	565.399,34	616.518,49	650.740,46	694.040,09
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	296.476,84	323.282,05	341.226,93	363.931,84
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	296.476,84	323.282,05	341.226,93	363.931,84



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2023
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:31
FOLHA: 4

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2020	2021	2022	2023
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	4.032.747,20	4.529.830,09	4.984.988,99	5.638.974,10
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	4.032.747,20	4.529.830,09	4.984.988,99	5.638.974,10
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	4.032.747,20	4.529.830,09	4.984.988,99	5.638.974,10
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	4.032.747,20	4.529.830,09	4.984.988,99	5.638.974,10
Totais:		36.673.159,29	39.938.960,13	42.412.047,44	45.550.718,79



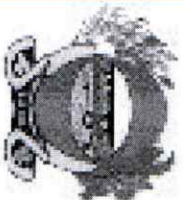
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021
Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

27 abr 2020 08:32
FOLHA: 1

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	23.979.499,93	26.686.118,39	11,287	28.589.574,63	7,133	30.379.799,25	6,262
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	16.148.585,15	17.354.626,69	7,468	19.018.852,07	9,59	19.730.408,81	3,741
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med Cont Rat	10.080,00	10.080,00	0,00	13.941,00	38,304	18.004,70	29,149
3.1.71.70.00	Ratelo pela Particp. Consórcio Público	10.080,00	10.080,00	0,00	13.941,00	38,304	18.004,70	29,149
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15.189.390,36	16.380.943,20	7,845	17.882.988,34	9,169	18.593.285,39	3,972
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res Rem. e Reforma	663.194,82	875.686,94	32,041	1.067.028,37	21,85	1.302.868,54	22,103
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	138.848,08	196.901,79	41,811	208.260,71	5,769	246.383,21	18,305
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.222.441,18	1.489.954,82	21,884	930.307,19	-37,561	977.406,63	5,063
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd Serv. ou Milita	171.695,88	218.481,96	27,249	364.068,40	66,635	360.350,90	-1,021
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	11.522.538,77	12.308.172,68	6,818	13.803.611,50	12,15	14.051.597,21	1,797
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	703.664,41	551.848,89	-21,575	705.925,22	27,92	726.506,95	2,916
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	647,84	2.796,50	331,665	11.232,25	301,654	11.939,79	6,299
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	766.359,38	737.099,62	-3,818	792.554,70	7,523	916.232,16	15,605
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	949.114,79	963.603,49	1,527	1.121.922,73	16,43	1.119.118,72	-0,25
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	949.114,79	963.603,49	1,527	1.121.922,73	16,43	1.119.118,72	-0,25
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	224.488,52	263.424,26	17,344	217.560,37	-17,411	135.456,51	-37,738
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	210.342,73	220.254,88	4,712	136.022,70	-38,243	15.595,94	-88,534
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	210.342,73	220.254,88	4,712	136.022,70	-38,243	15.595,94	-88,534
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	14.145,79	43.169,38	205,175	81.537,67	88,878	119.860,57	47,00
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	14.145,79	43.169,38	205,175	81.537,67	88,878	119.860,57	47,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	7.606.426,26	9.068.067,44	19,216	9.353.162,19	3,144	10.513.933,93	12,41
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	48.942,00	59.047,65	20,648	51.764,23	-12,335	47.417,71	-8,397
3.3.30.41.00	Contribuições	48.942,00	59.047,65	20,648	51.764,23	-12,335	47.417,71	-8,397
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas S/Fins Lucrativos	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	90.138,31	92.020,77	2,088	82.697,77	-10,131	13.546,46	-83,619



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:32
FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2017	2018	Variação(%)	2019	Variação(%)	2020	Variação(%)
3.3.70.41.00	Contribuições	90.138,31	92.020,77	2,088	82.697,77	-10,131	13.546,46	-83,619
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	8.978,55	6.720,00	-25,155	9.264,30	37,862	11.942,18	28,905
3.3.71.70.00	Ratelo pela Particip. Consórcio Público	8.978,55	6.720,00	-25,155	9.264,30	37,862	11.942,18	28,905
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.250.602,02	8.553.561,19	17,97	8.811.809,99	3,019	10.042.802,65	13,97
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	70.573,91	131.962,68	86,985	132.465,06	0,381	148.241,27	11,91
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.505.939,48	2.694.580,64	7,528	2.720.974,15	0,98	3.523.655,90	29,50
3.3.90.31.00	Premiação Cult. Artist. Científ. Desport.	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	195.896,65	268.039,00	36,827	190.993,53	-28,744	194.733,32	1,958
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	42.938,79	62.334,81	45,171	36.628,31	-41,239	29.149,46	-20,418
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	231.535,24	270.098,31	16,655	160.715,00	-40,498	158.885,43	-1,138
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	806.772,14	1.291.834,02	60,124	1.238.689,04	-4,114	1.211.245,27	-2,216
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.715.036,84	3.076.366,51	13,308	3.388.564,00	10,148	3.947.514,53	16,495
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	59.615,00	0,00	17.909,81	-69,958
3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	75.512,85	403,419
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	373.933,60	425.716,75	13,848	447.295,19	5,069	415.485,09	-7,112
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	93.467,45	66.724,65	-28,612	87.643,40	31,351	99.778,82	13,846
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	7.552,77	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.237,02	138.907,83	53,937	174.835,75	25,865	54.808,72	-68,651
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	123.315,90	121.995,99	-1,07	150.838,79	23,642	165.882,18	9,973
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	137.140,33	235.123,03	71,447	264.350,71	12,431	284.268,60	7,535
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	13.392,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	30.584,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	137.140,33	191.146,27	39,38	264.350,71	38,298	284.268,60	7,535
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. Ó. Fundos e Ent.	67.225,05	121.594,80	80,877	133.275,19	9,606	113.956,33	-14,495
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	67.225,05	121.594,80	80,877	133.275,19	9,606	113.956,33	-14,495



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021

27 abr 2020 08:32
FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2017	2018	Varição(%)	2019	Varição(%)	2020	Varição(%)
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	1.368.927,82	1.504.234,86	9,884	2.194.090,82	45,861	1.485.608,11	-32,29
4.4.00.00.00	Investimentos	761.405,34	615.756,75	-19,129	1.341.965,16	117,938	623.731,93	-53,521
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	8.960,00	3.360,00	-62,50	4.053,00	20,625	4.782,38	17,996
4.4.71.70.00	Ratelo pela Particp. Consórcio Público	8.960,00	3.360,00	-62,50	4.053,00	20,625	4.782,38	17,996
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	752.445,34	612.396,75	-18,612	1.337.912,16	118,471	618.949,55	-53,738
4.4.90.30.00	Material de Consumo	1.350,00	119.956,06	8.785,634	336.221,41	180,287	0,00	0,00
4.4.90.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	129.652,25	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	138.636,10	7.791,86	-94,38	297.748,44	3.721,276	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	612.459,24	484.648,83	-20,868	574.290,06	18,496	618.949,55	7,776
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	607.522,48	888.478,11	46,246	852.125,66	-4,092	861.876,18	1,144
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	476.676,39	649.598,67	36,277	557.428,34	-14,189	565.399,34	1,43
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	476.676,39	649.598,67	36,277	557.428,34	-14,189	565.399,34	1,43
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	130.846,09	238.879,44	82,565	294.697,32	23,367	296.476,84	0,604
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	130.846,09	238.879,44	82,565	294.697,32	23,367	296.476,84	0,604
Totais:		25.348.427,75	28.190.353,25	21,171	30.783.665,45	52,994	31.865.407,36	-26,029



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2021

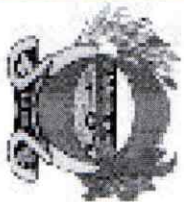
27 abr 2020 08:32
FOLHA: 1

Dívida Consolidada Líquida 2017 4.404.008,59

Exercícios

R\$ unidade

Especificação	2018 (b)	2019 (c)		2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	7.868.610,45	8.207.747,56	7.100.352,95	7.440.456,20	7.218.356,78	7.050.115,42	6.920.855,64
Deduções (II)	3.539.043,48	3.691.576,25	2.595.982,00	3.088.917,40	3.111.138,70	3.063.103,10	3.056.870,52
Ativo Disponível	3.491.939,07	3.642.441,64	2.939.044,13	3.120.056,20	3.265.778,90	3.378.566,21	3.420.866,95
Haveres Financeiros	57.087,90	59.548,39	68.978,71	67.125,64	66.215,44	65.215,44	64.778,90
(-) Restos a Pagar Processados	9.983,49	10.413,78	412.040,84	98.264,44	220.855,64	380.678,55	428.775,33
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	4.329.566,97	4.516.171,31	4.504.370,95	4.351.538,80	4.107.218,08	3.987.012,32	3.863.985,12
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	4.329.566,97	4.516.171,31	4.504.370,95	4.351.538,80	4.107.218,08	3.987.012,32	3.863.985,12
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Corrente Líquida - RCL	26.910.625,12	28.070.473,06	31.456.968,39	32.125.471,20	34.215.678,90	36.258.966,33	38.741.235,86
Resultado Primário (IX)	2.227.797,17	2.323.815,23	3.270.424,06	2.376.646,81	1.433.106,23	1.442.053,80	1.485.626,48
Juros e Encargos Altos (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha	2.227.797,17	2.323.815,23	3.270.424,06	2.376.646,81	1.433.106,23	1.442.053,80	1.485.626,48
Resultado Nominal - abaixo da linha	-74.441,62	186.604,34	174.803,98	-164.632,51	-244.320,72	-120.205,76	-123.027,20
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00	4,31	0,00	3,10	3,60	3,50	4,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2021

27 abr 2020 08:33
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	39.348.176,43	37.980.865,28	0,01	115,00	41.788.770,65	40.375.623,82	0,01	115,25	44.886.929,00	43.160.509,00	0,01	115,86
(-) Receita Patrimonial	-2.556.575,33	-2.467.736,81	0,00	-7,47	-2.693.476,08	-2.602.392,35	0,00	-7,43	-2.884.360,39	-2.773.423,00	0,00	-7,44
(+) Total das Receitas de Capital	590.783,70	570.254,54	0,00	1,73	623.276,79	602.199,80	0,00	1,72	663.789,79	638.259,00	0,00	1,71
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-384.604,72	-371.240,08	0,00	-1,12	-405.757,97	-392.036,69	0,00	-1,12	-432.132,24	-415.512,00	0,00	-1,12
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	36.997.780,08	35.712.142,93	0,01	108,13	39.312.813,39	37.983.394,58	0,01	108,42	42.234.226,16	40.609.832,84	0,01	109,02
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	37.500.756,83	36.197.641,73	0,01	109,60	39.838.750,75	38.491.546,62	0,01	109,87	42.806.987,68	41.160.565,00	0,01	110,50
(-) Juros e Encargos da Dívida	-147.703,46	-142.570,91	0,00	-0,43	-155.902,27	-150.630,21	0,00	-0,43	-166.275,87	-159.881,00	0,00	-0,43
(+) Total das Despesas de Capital	2.438.203,30	2.353.478,09	0,00	7,13	2.573.296,69	2.486.277,00	0,00	7,10	2.743.731,11	2.638.203,00	0,00	7,08
(-) Amortização da Dívida	-939.800,54	-907.143,38	0,00	-2,75	-991.967,39	-958.422,60	0,00	-2,74	-1.057.971,93	-1.017.281,00	0,00	-2,73
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	-4.529.830,09	-4.372.422,87	-0,00	-13,24	-4.984.988,99	-4.816.414,48	-0,00	-13,75	-5.638.974,10	-5.422.090,00	-0,00	-14,56
Total das despesas primárias (II)	34.321.626,04	33.128.982,66	0,00	100,31	36.279.188,79	35.052.356,33	0,00	100,06	38.687.496,89	37.199.516,25	0,00	99,86



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

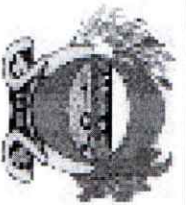
EXERCÍCIO DE 2021

27 abr 2020 08:33
FOLHA: 2

Resultado Primário (III) = (I - II)	2.676.154,04	2.583.160,27	0,00	7,82	3.033.624,60	2.931.038,26	0,00	8,37	3.546.729,27	3.410.316,61	0,00	9,16
Resultado Nominal - abaixo da linha	-244.320,72	-235.830,81	0,00	-0,71	-120.205,76	-116.140,83	0,00	-0,33	-123.027,20	-118.295,38	0,00	-0,32
Dívida Consolidada (I)	7.218.356,78	6.967.525,85	0,00	21,10	7.050.115,42	6.811.705,72	0,00	19,44	6.920.855,64	6.654.668,88	0,00	17,86
Dívida Consolidada Líquida (II)=(I)-(I)	4.107.218,08	3.964.496,22	0,00	12,00	3.987.012,32	3.852.185,82	0,00	11,00	3.863.985,12	3.715.370,31	0,00	9,97
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2021	2022	2023
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,60	3,50	4,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/BGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,50	2,00	2,50
Projeção do PIB:	620.000.000.000,00	635.500.000.000,00	655.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida	34.215.678,90	36.258.966,33	38.741.235,86

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2021 = valores correntes divididos por...	1,0360
	Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...	1,0350
	Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...	1,0400



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2021

27 abr 2020 08:33

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2019 (a)	% PIB	% RCL	2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	40.960.000,00	0,01	138,04	34.378.559,03	0,01	118,07	6.280.453,28	14,46
(-) Receita Patrimonial	-1.430.000,00	0,00	4,55	-2.384.015,23	0,00	7,58	-954.015,23	-66,71
(+) Total das receitas de capital	5.040.000,00	0,00	16,02	424.075,12	0,00	1,35	4.615.924,88	91,59
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-1.000.000,00	0,00	3,18	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100,00
(-) Alienação de Bens	-500.000,00	0,00	1,59	-343.622,67	0,00	1,09	156.377,33	31,28
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	43.070.000,00	0,01	153,44	32.074.996,25	0,01	101,96	10.995.003,75	25,53
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	36.743.500,00	0,01	108,38	28.589.574,63	0,00	90,88	5.503.925,37	16,14
(-) Juros e Encargos da Dívida	-611.000,00	0,00	1,94	-217.560,37	0,00	0,69	393.439,63	64,39
(+) Total despesas de capital	9.256.500,00	0,00	29,43	2.194.090,82	0,00	6,97	7.062.409,18	76,30
(-) Amortização da Dívida	-1.207.000,00	0,00	3,84	-852.125,66	0,00	2,71	354.874,34	29,40
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	-2.650.000,00	0,00	8,42	0,00	0,00	0,00	2.650.000,00	100,00
(+) Total de despesas primárias (II)	41.532.000,00	0,01	147,96	29.713.979,42	0,01	94,46	11.818.020,58	28,46



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2021

27 abr 2020 08:33
FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	1.538.000,00	0,00	4,89	2.361.016,83	0,00	7,51	-823.016,83	-53,51
Dívida Consolidada (I)	8.207.747,56	0,00	26,09	7.100.352,95	0,00	22,57	1.107.394,61	13,49
Dívida Consolidada Líquida (II)=(I)-(I)	4.516.171,31	0,00	14,36	4.504.370,95	0,00	14,32	11.800,36	0,26
Resultado Nominal - abaixo da linha	186.604,34	0,00	0,59	174.803,98	0,00	0,56	11.800,36	6,32

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2019	598.000.000,00,00	580.000.000,00,00	-18.000.000,00,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.070.473,06	31.456.968,39	-3.386.495,33



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

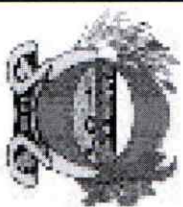
EXERCÍCIO DE 2021

27 abr 2020 08:34

1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
RECEITAS PRIMÁRIAS										
Total das Receitas Correntes	29.330.451,85	34.378.559,03	17,00	36.111.043,50	5,00	39.348.176,43	9,00	41.788.770,65	6,00	44.886.929,00
(-) Receita Patrimonial	-1.490.307,10	-2.384.015,23	60,00	-2.287.491,39	-4,00	-2.556.575,33	12,00	-2.693.476,08	5,00	-2.884.360,39
(+) Total das Receitas de Capital	923.402,93	424.075,12	-54,00	562.115,79	33,00	590.783,70	5,00	623.276,79	5,00	663.789,79
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-269.744,26	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-313.658,67	-343.622,67	10,00	-365.941,69	6,00	-384.604,72	5,00	-405.757,97	5,00	-432.132,24
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	28.180.144,75	32.074.996,25	13,82	34.019.726,21	6,06	36.997.780,08	8,75	39.312.813,39	6,26	42.234.226,16
DESPESAS PRIMÁRIAS										
Total das Despesas Correntes	26.686.118,39	28.589.574,63	7,00	34.420.384,42	20,00	37.500.756,83	9,00	39.838.750,75	6,00	42.806.987,68
(-) Juros e Encargos da Dívida	-263.424,26	-217.560,37	-17,00	-135.456,51	-38,00	-147.703,46	9,00	-155.902,27	6,00	-166.275,87
(+) Total das Despesas de	1.504.234,86	2.194.090,82	46,00	2.252.774,87	3,00	2.438.203,30	8,00	2.573.296,69	6,00	2.743.731,11
(-) Amortização da Dívida	-888.478,11	-852.125,66	-4,00	-861.876,18	1,00	-939.800,54	9,00	-991.967,39	6,00	-1.057.971,93
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	-4.032.747,20	100,00	-4.529.830,09	12,00	-4.984.988,99	10,00	-5.638.974,10
Total das despesas primárias (II)	27.038.450,88	29.713.979,42	9,90	31.643.079,40	6,49	34.321.626,04	8,46	36.279.188,79	5,70	38.687.496,89
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.141.693,87	2.361.016,83	0,00	2.376.646,81	108,17	2.676.154,04	12,60	3.033.624,60	13,36	3.546.729,27



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



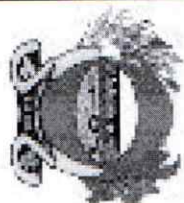
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2021

27 abr 2020 08:34

FOLHA: 2

Resultado Nominal - abaixo da linha	-74.441,62	174.803,98	-334,82	-164.632,51	-194,18	-244.320,72	48,40	-120.205,76	-50,80	-123.027,20	2,35
Dívida Consolidada (I)	7.868.610,45	7.100.352,95	-9,76	7.440.456,20	4,79	7.218.356,78	-2,99	7.050.115,42	-2,33	6.920.855,64	-1,83
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	4.329.566,97	4.504.370,95	4,04	4.351.538,80	-3,39	4.107.218,08	-5,61	3.987.012,32	-2,93	3.863.985,12	-3,09
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
Especificação	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	29.697.082,50	34.791.101,74	17,15	36.111.043,50	3,79	37.980.865,28	5,18	40.375.623,82	6,31	43.160.508,65	6,90
(-) Receita Patrimonial	-1.508.935,94	-2.412.623,41	59,89	-2.287.491,39	-5,19	-2.467.736,80	7,88	-2.602.392,35	5,46	-2.773.423,45	6,57
(+) Total das Receitas de Capital	934.945,47	429.164,02	-54,10	562.115,79	30,98	570.254,54	1,45	602.199,80	5,60	638.259,41	5,99
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-273.116,06	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-317.579,40	-347.746,14	9,50	-365.941,69	5,23	-371.240,08	1,45	-392.036,69	5,60	-415.511,77	5,99
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	28.532.396,56	32.459.896,20	13,76	34.019.726,21	4,80	35.712.142,93	4,98	37.983.394,58	6,36	40.609.832,85	6,92
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	27.019.694,87	28.932.649,53	7,08	34.420.384,42	18,97	36.197.641,73	5,16	38.491.546,62	6,34	41.160.565,08	6,93
(-) Juros e Encargos da Dívida	-266.717,06	-220.171,09	-17,45	-135.456,51	-38,48	-142.570,91	5,25	-150.630,21	5,65	-159.880,64	6,14
(+) Total das Despesas de Capital	1.523.037,80	2.220.419,91	45,79	2.252.774,87	1,46	2.353.478,09	4,47	2.486.277,00	5,64	2.638.202,99	6,11
(-) Amortização da Dívida	-899.584,09	-862.351,17	-4,14	-861.876,18	-0,06	-907.143,38	5,25	-958.422,60	5,65	-1.017.280,70	6,14
(-) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	-4.032.747,20	0,00	-4.372.422,87	8,42	-4.816.414,48	10,15	-5.422.090,48	12,58
Total das despesas primárias (II)	27.376.431,52	30.070.547,17	9,84	31.643.079,40	5,23	33.128.982,66	4,70	35.052.356,32	5,81	37.199.516,24	21,59
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	1.155.965,04	2.389.349,03	106,70	2.376.646,81	-0,53	2.583.160,27	8,69	2.931.038,26	13,47	3.410.316,61	16,35



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

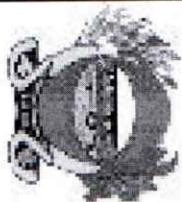


27 abr 2020 08:34
FOLHA: 3

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2021**

Resultado Nominal - abaixo da linha	-75.373,42	176.901,63	-338,84	-164.632,51	-194,18	-235.830,81	46,72	-116.140,83	-49,08	-118.295,38	2,26
Dívida Consolidada (I)	7.967.103,42	7.185.557,19	-9,88	7.440.456,20	4,79	6.967.525,95	-2,88	6.811.705,72	-2,25	6.654.668,88	-1,76
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	4.383.761,03	4.556.423,40	4,09	4.351.538,80	-3,39	3.964.496,22	-5,42	3.852.185,82	-2,83	3.715.370,31	-2,97

Índices de Inflação							
2018	2019	2020	2021	2022	2023		
3,75	4,31	3,10	3,60	3,50	4,00		
IPCA - Fonte das Informações: FJP - Fundação João Pinheiro/BGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central							
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)							
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por...	1,0125	Ano de 2021 = valores correntes divididos por...	1,0360				
Ano de 2019 = valores correntes multiplicado por ...	1,0120	Ano de 2022 = valores correntes divididos por ...	1,0350				
Ano de 2020 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2023 = valores correntes divididos por ...	1,0400				



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2021

27 abr 2020 08:36
FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

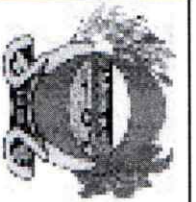
	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio / Capital	30.589.510,80	100%	27.089.740,24	100%	21.420.854,60	100%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	30.589.510,80	100%	27.089.740,24	100%	21.420.854,60	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	2.231.625,61	10,74%	2.325.615,57	14,87%	4.527.779,93	23,82%
Reservas	18.538.463,15	89,26%	13.315.415,03	85,13%	14.484.177,50	76,18%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	20.770.088,76	100%	15.641.030,60	100%	19.011.957,43	100%

NOTA EXPLICATIVA:

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (Sistemas Memory)



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2021

27 abr 2020 08:37
FOLHA: 1

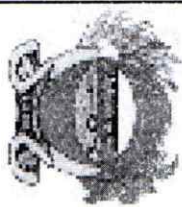
AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2017(a)	2018(b)	2019(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos	318.927,58	314.348,19	343.622,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	315.494,24	313.658,67	343.622,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.433,34	689,52	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	0,00	318.927,58	976.898,44
Despesas Executadas	2017(d)	2018(e)	2019(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	241.560,98	379.635,43	353.051,87
Despesas de Capital	241.560,98	379.635,43	353.051,87
Investimentos	241.560,98	379.635,43	353.051,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2017(g)	2018(h)	2019(i)
Valor(III)	77.366,60	12.079,36	2.650,16

NOTA

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (Sistemas Memory)
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM
ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2021

27 abr 2020 08:37
FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2017(a)	2018(b)	2019(c)
Recetas de Capital - Alienação de Ativos	318.927,58	314.348,19	343.622,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	315.494,24	313.658,67	343.622,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.433,34	689,52	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado à Alienação de Ativos	318.927,58	633.275,77	976.898,44
Despesas Executadas	2017(d)	2018(e)	2019(f)
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)	241.560,98	379.635,43	353.051,87
Despesas de Capital	241.560,98	379.635,43	353.051,87
Investimentos	241.560,98	379.635,43	353.051,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro	2017(g)	2018(h)	2019(i)
Valor(III)	77.366,60	12.079,36	2.650,16

NOTA

FONTE: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA (Sistemas Memory)
UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.



UF: MG
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2021

27 abr 2020 08:

FOLHA 1

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	200.000,00	PROGRAMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO DE AÇÕES	200.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	200.000,00	PROGRAMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA AMORTIZAÇÃO DO	200.000,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	200.000,00	UTILIZAR RECURSOS PREVISTOS NA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU NA	200.000,00
3 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	650.000,00	ADOTAR MEDIDAS DE CONTROLE DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	650.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	REALIZAR A RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO RECEBIDO A MAIOR	50.000,00
09 - Discrepância de Projeções	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO	200.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	200.000,00	PROGRAMAR RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU DOTAÇÃO	200.000,00
SUB TOTAL	1.100.000,00	SUB TOTAL	1.100.000,00
TOTAL	1.700.000,00	TOTAL	1.700.000,00



[Handwritten signatures]

	ENTIDADE: PREFEITURA	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO Exercício de 2021	27 abr 2020 08:38	
	MUNICÍPIO: CABECEIRA		FOLHA	1
	UF: MG			

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2021
Aumento Permanente da Receita	1.137.194,84
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	342.308,10
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	794.886,74
Redução Permanente de Despesa (II)	317.545,22
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.112.431,96
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	1.112.431,96

Nota Explicativa

FONTE: SISTEMA MEMORY DE CONTABILIDADE PÚBLICA

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA: OS VALORES APRESENTADOS NO QUADRO QUE INTEGRA O PRESENTE DEMONSTRATIVO SÃO VISÕES DOS VALORES NOMINAIS DOS AGREGADOS DE RECEITAS E DESPESAS, ORIUNDAS DE UMA DECOMPOSIÇÃO TEÓRICA DESSES VALORES, A FIM DE QUE O DEMONSTRATIVO REFLITA OS CONCEITOS DE AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA E REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA, CONFORME O ART. 17 DA LRF. DESSE MODO, ALÉM DA VISÃO DOS VALORES SER PARCIAL, NÃO SE ENGLOBA TODO O CONJUNTO DAS RECEITAS PRIMÁRIAS E DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS, MAS APENAS OS MAIS SIGNIFICATIVOS, DADA A REFERIDA LIMITAÇÃO METODOLÓGICA.



[Handwritten signatures]



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercício de 2021

27 abr 2020 08:40
FOLHA: 1

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)			VAGAS EXTINTAS (C)			TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento		Quantidade	Vencimento
0001	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA	543	1.351.781,16	2.489,468	10	38.850,41		0	0,00		553	1.390.631,57
0002	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA	22	170.908,06	7.768,548	4	10.000,00		0	0,00		26	180.908,06
TOTAIS		565	1.522.689,22	10.258,016	14	48.850,41		0	0,00		579	1.571.539,63



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG



CABECEIRA GRANDE
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício de 2021

27 abr 2020 08:40
FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2021	2022	2023	
IPTU, ISSQN, MULTAS, JUROS E ENCARGOS LEGAIS, E DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	Anistia	PROGRAMA CABECEIRA GRANDE E PALMITAL EM DIA	25.000,00	27.000,00	30.000,00	ATUALIZAÇÃO E RECADASTRAMENTO DOS VALORES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IPTU, ALÉM DA ATUALIZAÇÃO DE OUTROS TRIBUTOS PELA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA)
			15.000,00	17.000,00	19.000,00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTIA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, FISCALIZAÇÃO RIGOROSA DO ISSQN, ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS PELA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA)
DÍVIDA ATIVA DO IPTU, ISSQN, JUROS E ENCARGOS LEGAIS	Concessão de isenção em caráter não geral	CONTRIBUINTES DE MENOR PODER AQUISITIVO				
Totais:			40.000,00	44.000,00	49.000,00	

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	27 abr 2020 08:
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE	ANEXO DE METAS FISCAIS	FOLHA: 1
	UF: MG	Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	
		Exercício de 2021	



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	3.033.473,20	3.640.316,33	4.852.629,68
Receita de Contribuições dos Segurados	879.661,97	964.764,29	1.125.183,75
Civil	879.661,97	964.764,29	1.125.183,75
Ativo	879.661,97	964.764,29	1.102.717,44
Inativo	0,00	0,00	22.466,31
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.153.811,23	2.675.552,04	3.727.445,93
Civil	508.531,72	1.261.659,99	1.020.649,17
Ativo	508.531,72	1.261.659,99	1.020.649,17
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.350.412,51	1.220.489,60	2.031.039,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	1.417.897,19	1.403.739,20	2.324.747,53
Outras Receitas Patrimoniais	-67.484,68	-183.249,60	-293.708,49
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	294.867,00	193.402,45	675.757,72
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Administração de Deficit Atuarial do RPPS(II)	154.569,76	193.402,45	252.226,26
Demais Receitas Correntes	140.297,24	0,00	423.531,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	2.878.903,44	3.446.913,88	4.600.403,42

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores PLANO PREVIDENCIÁRIO Exercício de 2021	27 abr 2020 08:
	MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		FOLHA: 2
	UF: MG		



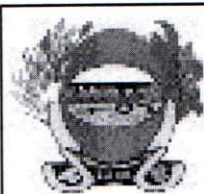
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	208.716,77	221.637,92	237.413,78
Despesas Correntes	208.716,77	221.037,92	236.050,78
Despesas de Capital	0,00	600,00	1.363,00
PREVIDÊNCIA (VI)	949.690,64	1.250.976,11	1.551.423,57
Benefícios - Civil	949.690,64	1.250.976,11	1.551.423,57
Aposentadorias	663.194,82	875.686,94	1.067.028,37
Pensões	138.848,08	196.901,79	208.260,71
Outros Benefícios Previdenciários	147.647,74	178.387,38	276.134,49
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)	1.158.407,41	1.472.614,03	1.788.837,35
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)	1.720.496,03	1.974.299,85	2.811.566,07
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	154.569,76	193.402,45	252.226,26
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Total de Bens e Direitos da RPPS	14.484.177,50	13.315.415,03	18.538.463,15
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	14.484.177,50	13.315.415,03	18.538.463,15
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2017	2018	2019
Valor	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
Valor	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00

Assinatura

Assinatura



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
UF: MG

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Projeção Atuarial do Regime Próprio de
Previdências dos Servidores
Plano Previdenciário
Exercício de 2021

27 abr 2020 08:41

FOLHA: 1



AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2019	4.852.629,68	1.788.835,35	3.063.794,33	3.063.794,33
2020	3.176.142,61	1.613.835,08	1.562.307,53	4.626.101,86
2021	3.293.131,51	1.736.095,71	1.557.035,80	6.183.137,66
2022	3.405.936,27	1.829.433,40	1.576.502,87	7.759.640,53
2023	3.493.449,51	1.961.613,05	1.531.836,46	9.291.476,99
2024	3.696.525,67	2.342.644,53	1.353.881,14	10.645.358,13
2025	3.772.054,33	2.671.875,07	1.100.179,26	11.745.537,39
2026	4.008.212,30	2.916.280,24	1.091.932,06	12.837.469,45
2027	4.148.992,16	3.343.084,47	805.907,69	13.643.377,14
2028	4.092.364,43	3.628.672,14	463.692,29	14.107.069,43
2029	4.263.585,65	3.997.176,97	266.408,68	14.373.478,11
2030	4.353.077,97	4.698.325,72	-345.247,75	14.028.230,36
2031	4.772.499,10	5.026.941,78	-254.442,68	13.773.787,68
2032	5.034.020,95	5.271.150,93	-237.129,98	13.536.657,70
2033	5.029.549,48	5.594.555,84	-565.006,36	12.971.651,34
2034	5.008.382,02	5.942.312,75	-933.930,73	12.037.720,61
2035	4.839.011,68	6.670.285,12	-1.831.273,44	10.206.447,17
2036	4.831.214,09	6.942.725,34	-2.111.511,25	8.094.935,92
2037	4.756.441,51	7.317.843,02	-2.561.401,51	5.533.534,41
2038	4.704.346,62	7.611.831,23	-2.907.484,61	2.626.049,80
2039	4.553.928,80	8.156.166,91	-3.602.238,11	-976.188,31
2040	4.535.793,16	8.323.894,77	-3.788.101,61	-4.764.289,92
2041	4.477.582,37	8.483.896,00	-4.006.313,63	-8.770.603,55
2042	4.457.900,47	8.634.354,64	-4.176.454,17	-12.947.057,72
2043	4.335.809,37	8.825.529,93	-4.489.720,56	-17.436.778,28
2044	4.099.462,81	9.185.692,06	-5.086.229,25	-22.523.007,53
2045	4.051.592,64	9.138.221,51	-5.086.628,87	-27.609.636,40
2046	4.021.767,93	9.034.822,72	-5.013.054,79	-32.622.691,19
2047	3.988.123,36	8.891.345,37	-4.903.222,01	-37.525.913,20
2048	3.913.572,10	8.839.575,03	-4.926.002,93	-42.451.916,13
2049	3.814.114,94	8.788.208,54	-4.974.093,60	-47.426.009,73
2050	3.773.160,27	8.573.762,45	-4.800.602,18	-52.226.611,91

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Previdenciário Exercício de 2021	27 abr 2020 08:41
	MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE		FOLHA: 2
	UF: MG		

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2051	3.739.199,78	8.320.749,86	-4.581.550,08	-56.808.161,99
2052	3.709.549,51	8.042.277,02	-4.332.727,51	-61.140.889,50
2053	3.607.884,54	7.942.813,44	-4.334.928,90	-65.475.818,40
2054	3.561.123,57	7.665.632,70	-4.104.509,13	-69.580.327,53
2055	786.957,96	7.353.395,13	-6.566.437,17	-76.146.764,70
2056	748.380,61	7.035.586,62	-6.287.206,01	-82.433.970,71
2057	713.292,81	6.704.443,08	-5.991.150,27	-88.425.120,98
2058	674.299,26	6.383.626,60	-5.709.327,34	-94.134.448,32
2059	639.105,97	6.053.928,82	-5.414.822,85	-99.549.271,17
2060	604.314,53	5.727.993,91	-5.123.679,38	-104.672.950,55
2061	570.117,72	5.407.582,37	-4.837.464,65	-109.510.415,20
2062	536.667,81	5.094.071,83	-4.557.404,02	-114.067.819,22
2063	504.048,16	4.788.179,89	-4.284.131,73	-118.351.950,95
2064	472.291,92	4.490.133,20	-4.017.841,28	-122.369.792,23
2065	441.430,31	4.200.192,09	-3.758.761,78	-126.128.554,01
2066	411.484,80	3.918.586,00	-3.507.101,20	-129.635.655,21
2067	382.445,62	3.645.297,73	-3.262.852,11	-132.898.507,32
2068	354.298,21	3.380.272,47	-3.025.974,26	-135.924.481,58
2069	327.051,63	3.123.663,97	-2.796.612,34	-138.721.093,92
2070	300.744,52	2.875.854,29	-2.575.109,77	-141.296.203,69
2071	275.427,37	2.637.293,50	-2.361.866,13	-143.658.069,82
2072	251.133,43	2.408.254,83	-2.157.121,40	-145.815.191,22
2073	227.899,58	2.189.039,43	-1.961.139,85	-147.776.331,07
2074	205.778,09	1.980.099,94	-1.774.321,85	-149.550.652,92
2075	184.818,04	1.781.876,75	-1.597.058,71	-151.147.711,63
2076	165.080,75	1.594.925,83	-1.429.845,08	-152.577.556,71
2077	146.634,26	1.419.863,31	-1.273.229,05	-153.850.785,76
2078	129.531,52	1.257.166,68	-1.127.635,16	-154.978.420,92
2079	113.803,06	1.107.114,84	-993.311,78	-155.971.732,70
2080	99.452,81	969.763,08	-870.310,27	-156.842.042,97
2081	86.452,49	844.904,90	-758.452,41	-157.600.495,38
2082	74.749,28	732.138,61	-657.389,33	-158.257.884,71




	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Plano Previdenciário Exercício de 2021	27 abr 2020 08:41
	MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE		FOLHA: 3
	UF: MG		

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2083	64.284,17	630.980,12	-566.695,95	-158.824.580,66
2084	55.002,55	540.937,70	-485.935,15	-159.310.515,81
2085	46.843,77	461.453,18	-414.609,41	-159.725.125,22
2086	39.725,91	391.793,54	-352.067,63	-160.077.192,85
2087	33.546,73	331.078,76	-297.532,03	-160.374.724,88
2088	28.195,84	278.366,58	-250.170,74	-160.624.895,62
2089	23.573,56	232.775,32	-209.201,76	-160.834.097,38
2090	19.599,18	193.557,09	-173.957,91	-161.008.055,29
2091	16.207,26	160.096,99	-143.889,73	-161.151.945,02
2092	13.341,70	131.853,19	-118.511,49	-161.270.456,51
2093	10.951,04	108.311,36	-97.360,32	-161.367.816,83
2094	8.979,76	88.913,67	-79.933,91	-161.447.750,74
2095	7.370,84	73.087,65	-65.716,81	-161.513.467,55
2096	6.068,42	60.273,73	-54.205,31	-161.567.672,86
2097	5.016,00	49.907,20	-44.891,20	-161.612.564,06
2098	4.160,31	41.458,16	-37.297,85	-161.649.861,91
2099	3.459,09	34.510,90	-31.051,81	-161.680.913,72
2100	2.880,78	28.762,18	-25.881,40	-161.706.795,12
2101	2.398,03	23.954,18	-21.556,15	-161.728.351,27
2	1.990,89	19.895,67	-17.904,78	-161.746.256,05
2103	1.647,30	16.467,77	-14.820,47	-161.761.076,52
2104	1.357,31	13.571,84	-12.214,53	-161.773.291,05
2105	1.110,64	11.106,26	-9.995,62	-161.783.286,67
2106	897,97	8.979,73	-8.081,76	-161.791.368,43
2107	713,83	7.138,20	-6.424,37	-161.797.792,80
2108	555,43	5.554,29	-4.998,86	-161.802.791,66
2109	420,69	4.206,85	-3.786,16	-161.806.577,82
2110	308,04	3.080,45	-2.772,41	-161.809.350,23
2111	216,09	2.160,92	-1.944,83	-161.811.295,06
2112	143,31	1.433,12	-1.289,81	-161.812.584,87
2113	88,54	885,44	-796,90	-161.813.381,77
2114	50,42	504,19	-453,77	-161.813.835,54

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	27 abr 2020 08:41
	MUNICIPIO: CABECEIRA GRANDE	FOLHA: 4
	UF: MG	

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
 Projeção Atuarial do Regime Próprio de
 Previdência dos Servidores
 Plano Previdenciário
 Exercício de 2021

AMF- Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2115	26,35	263,48	-237,13	-161.814.072,67
2116	12,59	125,92	-113,33	-161.814.186,00
2117	5,52	55,20	-49,68	-161.814.235,68
2118	2,10	20,96	-18,86	-161.814.254,54
2119	0,53	5,28	-4,75	-161.814.259,29
2120	0,05	0,55	-0,50	-161.814.259,79
2121	0,00	0,01	-0,01	-161.814.259,80





MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 19 – DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA :

0054- BLOCO INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	CEI construídos, reformados, e ampliados	2

PROGRAMA :

0056- BLOCO INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Escolas reformadas/ampliadas	2

PROGRAMA :

0059- BLOCO FORTALECIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
2047 - MANUTENÇÃO AÇÕES PLANO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE EDUCAÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS) (Lei Federal n.º 13.005/2014) - PROJETO NA PONTA DO LÁPIS (TCEMG)	1 - Cumprimento das Metas (1/9/18) do PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) 2 - Cumprimento das Metas do Projeto "Na ponta do Lápis" - TCEMG	100%

PROGRAMA :

0051- BLOCO INVESTIMENTOS (Saúde)

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	Unidade mantida/reformada/ampliada	2
1118 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	Unidade População atendida/Combate a Pandemias	6.949 Hab.

PROGRAMA :

0016-MOBILIDADE URBANA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1005- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Ruas e Avenidas Pavimentadas e Recapeadas	5000 m

PROGRAMA :

0032- SANEAMENTO BÁSICO

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1013 - CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO DE RESERVATÓRIOS E MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	Rede Construída/Ampliada	70%
1012 - CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, ETE, DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS	Rede e Estação construída	70%



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO 19 – DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2021



PROGRAMA :

0038- EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, PARCELAMENTOS LONGO PRAZO

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
0001- PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS DE LONGO PRAZO (CEMIG-SANECAB/RPPS/RGPS/BDMG)	Manutenção dos empréstimos, financiamentos e parcelamentos atualizados	100%

PROGRAMA :

0037- MEIO AMBIENTE

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1XXX/2XXX- PROGRAMAS E ATIVIDADES PREVISTOS (PPA/LDO/LOA) EM TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE	ALCANCE DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. a) 17 objetivos; b) 169 metas; c) 231 indicadores. AGENDA 2015-2030 Governo/Sociedade Civil OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ODS 1-Eradicação da Pobreza; 2-Fome zero e agricultura sustentável; 3-Saúde e bem estar; 4-Educação de Qualidade; 5-Igualdade de gênero; 6-Água potável e Saneamento; 7-Energia limpa e acessível; 8-Trabalho decente e crescimento econômico; 9-Indústria, inovação e infraestrutura; 10-Redução das desigualdades; 11-Cidades e Comunidades sustentáveis; 12-Consumo e produção responsáveis; 13-Ação contra a mudança global do Clima; 14-Vida na água; 15-Vida terrestre; 16-Paz, justiça e instituições fortes; 17-Parceiras e meios de implementação.	100% Agenda ODS(2015 a 2030)

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

CÁSSIO NILTON DE SOUSA
Contador — CRCMG 078683/O-9